



Prefeitura de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROTOCOLO

URGENTE

8557/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE VALE TRANSPORTE



Vale transporte - Riccard

05 - Data	06 - Destino	05 - Data	06 - Destino
03/08/21	Secod	19. 01. 24	Secof
07/08/21	Delic	06/09/24	Planeyando
11-08-21	Delic	26/09/24	Planeyando
08/09/21	Administração		
21/09/21	Delic		
15/10/21	COX		
15/10/2021	SECAD		
10/03/22	Procuradoria/Saude		
23-03-22	SECAD		
01/04/22	Colúccano		
06/09/22	Delic		
06/10/22	Delic		
24/10/22	MS - Social		
24/10/23	Duoz		
25/05/23	Educação		
04/10/23	Duoz		
06/10/23	COX		
(Processo Anexado)		(Processo Apensado)	
07 - Data	08 - Número	09 - Data	10 - Número



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 09 de agosto de 2021.

Memorando nº.: 251/2021

Da: Secretaria Municipal de Administração

Ao Setor de Protocolo

PMSPA SECAD
Proc. Nº 8557
Folha Nº 02
Rubrica Cane

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio deste solicitar a V.S.^a abertura de Processo Administrativo para contratação de Empresa objetivando a concessão de vale transporte na modalidade de cartão eletrônico (RIOCARD).

Atenciosamente,


Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração

PMOPR SECAD
Proc. Nº 8557
03
Folha Nº
12

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM [xxxx] E RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A PARA A AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO (CARTÃO RIOCARD).

De um lado, [xxxx], com sede na [xxxx], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado por [xxxx], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [xxxx] e inscrito no CPF/MF sob o nº [xxxx]; e de outro lado, a **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A**, situada na Rua da Assembleia nº 10, 39º andar, Centro do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.727.386/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu Diretor Presidente Sr. **ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JÚNIOR**, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI nº MG 408-520 e inscrito no CPF sob o nº 277.764.336-91 e por seu Diretor Executivo Sr. **CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI**, brasileiro, engenheiro, portador da CI nº 4539.644-4 e inscrito no CPF sob o nº 804.258.959-04, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº [xxxx]**, com fundamento no art. 25, *Caput*, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a **aquisição de vale-transporte eletrônico (Cartão RioCard)**, para [xxxx], conforme as condições e especificações constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº [xxxx]** e as especificações ali consignadas, os quais integram o presente **CONTRATO** como se nele estivessem fielmente transcritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no artigo 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste **CONTRATO** o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância estimada de R\$ [xxxx] (xxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total estimado servirá apenas de base, não criando nenhuma obrigação do **CONTRATANTE**, ficando esta variável sujeita a aumento de tarifas, contratações, demissões ou ajustes no quadro de pessoal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor é mutável de acordo com as variáveis a seguir: quantidade de dias trabalhados de cada empregado, empregado beneficiário, férias, feriados, demissões, contratações, opção de usuários por necessitar ou não o benefício.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** através de boleto bancário, que deverá ser gerado através do Site da Riocard.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, entretanto, os prazos diferenciados inferiores para pagamentos das ME,

EPP ou EI, conforme o caso, nos termos da legislação municipal de fomento às ME, EPP e EI.

PARÁGRAFO SEXTO – Os preços pactuados por decorrência deste **CONTRATO** serão fixos e irrevogáveis, e só poderão sofrer alterações no caso de reajuste tarifário, devidamente autorizado pelo órgão regulador competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da autoridade superior requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO – Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com suas alterações e regulamentações posteriores.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de [xxxx] (xxx) meses, com início a partir de [xxxx] e término em [xxxx].

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos poderão ser prorrogados conforme art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa correrá por conta do orçamento vigente, compromissada por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

[xxxx]

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Manter todas as condições relativas à regularidade jurídica e fiscal, durante todo o período deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Manter sigilo acerca das condições deste **CONTRATO**, de dados processados, inclusive documentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responsabilizar-se civilmente por todos os atos e

trabalhos executados pelo seu pessoal relativos ao fornecimento de vale-transporte providenciando o reparo de qualquer dano comprovadamente provocado, quer por acidente, negligência, culpa ou dolo, por ação de qualquer um de seus funcionários.

PARÁGRAFO QUARTO – Responsabilizar-se de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando estiverem cumprindo o objeto do presente **CONTRATO**, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO – Disponibilizar funcionário que atue como gestor do **CONTRATO** e representante junto à Administração para o controle e gerenciamento da execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEXTO – Manter disponível, somente para o funcionário/usuário do **CONTRATANTE** que tenha o seu CPF vinculado ao cartão RioCard o acesso, mediante *login* e senha individual, ao site da RioCard que conterà informações sobre o uso do cartão de sua titularidade, incluindo o saldo dos créditos do respectivo cartão não utilizado no período.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Emitir os cartões RioCard e os respectivos créditos de acordo somente com os valores solicitados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO – Fornecer os cartões RioCard e os respectivos créditos nos prazos abaixo estipulados:

- a. Cartão RioCard (1ª via): **10 dias úteis** a partir da solicitação via sistema e confirmação do pagamento, pelo banco, do boleto referente a recarga mínima exigida;
- b. Cartão RioCard (2ª via e demais): **10 dias úteis** a partir da solicitação via sistema;
- c. Crédito para o mês antecipado: **72 horas** após confirmação do pagamento pelo banco;
- d. Crédito a partir de bolsa de crédito: **48 horas** após confirmação de pedido via sistema;
- e. Cancelamento de cartão por perda/roubo/extravio/quebra: **IMEDIATO** a contar da solicitação feita à Central de Atendimento ao Cliente (Tel: 2127-4000) quando o cartão for modalidade usuário, ou através do Site do comprador (<https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/paraEmpresa>) nos casos de cartão empresa / empresa usuário ou portador. A garantia do crédito pela **CONTRATADA** somente ocorrerá após **48 horas** contadas da realização do cancelamento;
- f. Estorno de crédito residual do cartão cancelado por perda/roubo/extravio/quebra: **4 dias corridos** a partir da confirmação do pagamento da guia "Emissão de cartão não devolvido ou segunda via".

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fiscalizar a execução deste **CONTRATO** e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Tratar sobre os assuntos relativos à execução do **CONTRATO** diretamente com os representantes indicados pela **CONTRATADA**, os

quais ficarão encarregados de gerenciar e transmitir aos seus funcionários as diretrizes para o correto desenvolvimento do **CONTRATO**.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por danos comprovadamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa possibilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do **CONTRATO**, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo o inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

[XXXX]

PARÁGRAFO TERCEIRO – O representante da **CONTRATANTE** sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência comunicará o fato à autoridade superior em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos e explicações esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de, em face do descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o **CONTRATO**, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de este **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano comprovado ao **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RENÚNCIA A DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E A LAVAGEM DE DINHEIRO E PROTEÇÃO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** declara conhecer as normas de prevenção à corrupção e contra a lavagem de dinheiro, a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), todas previstas na legislação brasileira, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATADA**, em especial o Código de Conduta disponível através do link <https://www.riopar.com.br/integridade-e-conformidade>, e se compromete a cumpri-las fielmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE**, desde já, se obriga ainda a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO** e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda a quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção e lavagem de dinheiro, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não cumprimento pelo **CONTRATANTE** das leis acima referidas e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado uma infração grave e conferirá à **CONTRATADA** o direito de, agindo de boa-fé, declarar suspenso ou rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sendo o **CONTRATANTE** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As Partes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Obriga-se o **CONTRATANTE** a mandar publicar o extrato do presente **CONTRATO** às suas expensas, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Rio de Janeiro, de de 2021.

[xxxx]

Contratante

**Armando Galhardo Nunes Guerra
Júnior**

**Cassiano Ricardo Gonsalves
Rusycki**

Testemunhas:

Nome legível:
Identidade:

Nome legível:
Identidade:



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0030412-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

RIOPAR PARTICIPACOES S A

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nº do Protocolo

00-2019/284657-4

Recebido em 16/05/2019

JUCERJA

Último arquivamento:

00003575754 - 10/04/2019

NIRE: 33.3.0030412-6

RIOPAR PARTICIPACOES S A

Boleto(s): 103062021

Hash: B31503BD-CA15-41FF-BFE2-C1B4EEA28FAD

Orgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
DNRC	21,00	21,00

Proc. Nº 8557
 Folha Nº 09
 Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANTÔNIO MIGUEL FERNANDES, IGOR EDELSTEIN DE OLIVEIRA E MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SIMÃO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003615910	16.727.386/0001-78	Rua DA ASSEMBLEIA 00010	Centro	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 17/05/2019 e arquivado em 17/05/2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2019/284657-4

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

14

1/1

Observação:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 9:00 horas do dia 28 de março de 2019, na sede social da Riopar Participações S.A. ("Companhia"), situada na Rua da Assembleia, nº 10, 39º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação encaminhada por correio eletrônico, respeitado o prazo previsto no art. 20 do Estatuto Social, presentes os Acionistas conforme assinaturas na lista de presença anexa a esta ata, com quórum estatutário para as deliberações da ordem do dia.
3. **MESA:** Presidente da Assembleia Jorge Manuel Pereira Dias – Secretário da Assembleia – Daniele de Oliveira Massoto
4. **ORDEM DO DIA:** (i) Destituição do Conselheiro Narciso Gonçalves dos Santos; e (ii) Alteração do artigo 3º do Estatuto Social com consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, por maioria dos votos, tomaram as seguintes deliberações:
 - 5.1. A maioria dos acionistas presentes aprovaram a destituição do Sr. **Narciso Gonçalves dos Santos** como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, conforme permissivo do parágrafo único do art. 19 do Estatuto Social da Companhia, cuja vacância será suprida com a nomeação de novo conselheiro pelos conselheiros remanescentes, na forma do *caput* do mesmo artigo, em reunião própria.
 - 5.2. Os acionistas presentes aprovaram a alteração do objeto social da Companhia, aprovando a nova redação do art. 3º do Estatuto Social para incluir o item (iv), restando consolidado da seguinte forma:

"Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

(i) A participação em outras sociedades, consórcios ou outras entidades, como sócia, acionista ou cotista, majoritária ou minoritária, bem como a realização de investimentos em negócios ou empreendimentos, preferencialmente em atividades inerentes, ligadas ou de suporte e apoio ao transporte de passageiros;

(ii) A gestão de serviços, desenvolvimento, implantação e comercialização de produtos, comunicação, atendimento a clientes, administração de canais de venda e de relacionamento, emissão, produção, personalização, distribuição e comercialização de cartões pré-pagos e pós-pagos, incluindo os cartões Vale-Transporte VT, Bilhetes Únicos, Moedeiros e Gratuidades, seguros e benefícios, incluindo prestação de serviços para os setores de transporte de passageiros, de varejo (incluindo captura e processamento de transações de débito e micro-crédito), de saúde, securitário, eventos, esportes ou outro que tenha oportunidade para desenvolvimento de soluções que gerem o aumento da base de clientes de cartões de múltiplo uso, em qualquer região do Brasil ou exterior, podendo também vir a atender as futuras demandas do vale social a ser implementado pela administração pública ou outros.



(iii) Adquirir, contratar e/ou alugar software, equipamentos de informática, serviços de mão-de-obra, fornecedores de rede de captura, desenvolver parcerias para oferta conjunta de serviços, desenvolver parcerias com instituições financeiras e outros serviços de desenvolvimento e implementação relacionados ao objeto social.

(iv) Desenvolvimento e gerenciamento do programa de fidelização de clientes em razão do consumo de bens e serviços oferecidos por parceiros da Companhia e programas de trocas; comercialização de direitos de resgate de prêmios no âmbito do programa de fidelização de clientes; adquirir itens e produtos relacionados, direta e indiretamente, a consecução das atividades descritas a cima; divulgação de materiais publicitários, marcas, sites e afins dos estabelecimentos parceiros nos canais de comunicação da Companhia."

5.3. Por fim, autorizaram a prática pela Diretoria Executiva da Companhia de todo e qualquer ato para efetivação do ora deliberado, incluindo os atos necessários ao registro e à publicação da presente ata e a anotação nos respectivos livros sociais e ratificaram a prática pela Diretoria Executiva da Companhia de todo e qualquer ato para efetivação do ora deliberado.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém o fez, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, ficando autorizado o seu arquivamento perante o Registro Público de Empresas Mercantis e a sua transcrição em livro próprio.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2019.

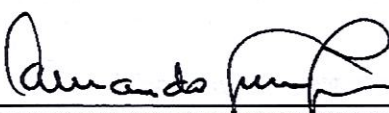


JORGE MANUEL PEREIRA DIAS
Presidente



DANIELE DE OLIVEIRA MASSOTO
Secretário

Acionistas:



**FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**



**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO -
RIO ÔNIBUS**

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIOPAR PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0030412-6 Protocolo: 00-2019/284657-4 Data do protocolo: 16/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/05/2019 SOB O NÚMERO 00003615910 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9FA4233B11B424160FAA13944EB12D73775BCAE25BA80F36DB82254AAD3B8A47

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/canceladigital> informe o nº do protocolo. Pág. 4/14





ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DE RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I – Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. A RioPar Participações S.A. é uma sociedade anônima regida por este estatuto social e pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede social e foro na Rua da Assembleia, nº10, 39ºandar - parte, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo 1º. A critério do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios e estabelecimento de representação em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Parágrafo 2º. A companhia tem filial à Rua do Carmo, nº60, CEP 20011-020, Centro, Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) A participação em outras sociedades, consórcios ou outras entidades, como sócia, acionista ou cotista, majoritária ou minoritária, bem como a realização de investimentos em negócios ou empreendimentos, preferencialmente em atividades inerentes, ligadas ou de suporte e apoio ao transporte de passageiros;
- (ii) A gestão de serviços, desenvolvimento, implantação e comercialização de produtos, comunicação, atendimento a clientes, administração de canais de venda e de relacionamento, emissão, produção, personalização, distribuição e comercialização de cartões pré-pagos e pós-pagos, incluindo os cartões Vale-Transporte VT, Bilhetes Únicos, Moedeiros e Gratuidades, seguros e benefícios, incluindo prestação de serviços para os setores de transporte de passageiros, de varejo (incluindo captura e processamento de transações de débito e micro-crédito), de saúde, securitário, eventos, esportes ou outro que tenha oportunidade para desenvolvimento de soluções que gerem o aumento da base de clientes de cartões de múltiplo uso, em qualquer região do Brasil ou exterior, podendo também vir a atender as futuras demandas do vale social a ser implementado pela administração pública ou outros;
- (iii) Adquirir, contratar e/ou alugar software, equipamentos de informática, serviços de mão-de-obra, fornecedores de rede de captura, desenvolver parcerias para oferta conjunta de serviços, desenvolver parcerias com instituições financeiras e outros serviços de desenvolvimento e implementação relacionados ao objeto social;
- (iv) Desenvolvimento e gerenciamento do programa de fidelização de clientes em razão do consumo de bens e serviços oferecidos por parceiros da Companhia e programas de trocas; comercialização de direitos de resgate de prêmios no âmbito do programa de fidelização de clientes; adquirir itens e produtos relacionados, direta e indiretamente, a consecução das atividades descritas a cima; divulgação de materiais publicitários, marcas, sites e afins dos estabelecimentos parceiros nos canais de comunicação da Companhia.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 122.037.576,10 (cento e vinte e dois milhões, trinta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos), dividido em 122.037.577 (cento e vinte e dois milhões, trinta e sete mil, quinhentas e setenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º. Cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas.

Artigo 7º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, sempre que o Conselho de Administração julgar conveniente, até o limite de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias, devendo o Conselho de Administração estabelecer o prazo e as condições de integralização.

Artigo 8º. Os acionistas terão direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de deliberação pertinente.

Artigo 9º. A Assembleia Geral deverá dispor sobre as sobras de ações não subscritas em aumento de capital durante o prazo do exercício de preferência, determinando o rateio, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem manifestado, no boletim ou lista de subscrição, interesse em subscrever as eventuais sobras.

Artigo 10. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, sem direito de preferência para os antigos acionistas, quando a colocação for feita por subscrição pública, ou ainda através de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações, ou nos termos de lei especial de incentivos fiscais, conforme aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – Órgãos da Companhia

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 11. São órgãos da Companhia: (i) a Assembleia Geral; (ii) o Conselho de Administração; (iii) a Diretoria Executiva; e (iv) o Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva, na forma da lei e deste Estatuto.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva eleitos tomarão posse mediante a lavratura de termo próprio no livro de atas de reuniões de cada órgão, dispensada a garantia de gestão.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo interesse da Companhia.

Parágrafo 5º. A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá fixar uma verba global para os administradores, caso em que caberá ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e da Diretoria Executiva.

4

Seção II – Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 12. A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão supremo de deliberação da Companhia e suas decisões obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes.

Artigo 13. A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos quatro (4) primeiros meses subsequentes ao fim do exercício social da Companhia e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver interesse social, permitida a realização conjunta de ambas.

Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- (i) Tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
- (ii) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (iii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- (iv) Eleger os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (v) Eleger os membros do Conselho de Administração;
- (vi) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- (vii) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos e grupamento de ações;
- (viii) Aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados; e
- (ix) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Artigo 14. A Assembleia Geral, salvo as exceções previstas na legislação em vigor e neste Estatuto Social, será convocada pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou acionistas, na forma da lei.

Artigo 15. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por quem o substituir na forma do artigo 18, cabendo-lhe designar o secretário de mesa.

Artigo 16. A Assembleia Geral se instalará conforme previsto em lei.

Parágrafo 1º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, que deverão indicar adequadamente as matérias a serem deliberadas.

Parágrafo 3º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, não se computando os votos em branco.

Seção III – Conselho de Administração

Artigo 17. O Conselho de Administração será composto por até 10 (dez) membros efetivos, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, exceto pelo disposto no Parágrafo 1º, a seguir, admitida a reeleição por igual período. Terminado o prazo do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores. A Assembleia Geral poderá optar por eleger um único membro suplente para alguns ou

todos os membros efetivos e não independentes, sendo que em tal hipótese, o mesmo direito será assegurado na eleição dos Conselheiros Independentes efetivos.

Parágrafo 1º. Dentre os membros efetivos eleitos, até 02 (dois) poderão ser Conselheiros Independentes, e expressamente declarados na Assembleia Geral que os eleger. Os Conselheiros independentes terão mandato de 06 (seis) meses, admitida a reeleição por igual período.

Parágrafo 2º. O conselheiro deve ter reputação ilibada. Não poderá ser eleito para o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia, aquele que (i) for empregado ou ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o mandato pelo conselheiro caso se configurem, supervenientemente, qualquer um desses fatores de impedimento, podendo o cargo ficar vago até a eleição de substituto pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente eleito pela Assembleia Geral. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate.

Parágrafo 4º. Os Conselheiros Independentes não poderão: (i) ter vínculo com qualquer entidade relacionada ao acionista controlador (“Entidade Relacionada”), (ii) ser acionistas controladores, membros do grupo de controle, diretor, gerente, cônjuges ou parentes até segundo grau destes, ou ser vinculados a qualquer Entidade Relacionada, (iii) ter sido empregado ou diretor de qualquer Entidade Relacionada ou de quaisquer de suas subsidiárias nos últimos 12 (doze) meses, (iv) estar fornecendo ou comprando, direta ou indiretamente, serviços ou produtos de qualquer Entidade Relacionada, (v) ser funcionários ou diretores de entidade que esteja oferecendo serviços ou produtos à qualquer Entidade Relacionada, e (vi) receber qualquer tipo de remuneração de qualquer Entidade Relacionada.

Artigo 18. O Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Conselheiro de maior idade. Os demais membros do Conselho de Administração serão substituídos em suas ausências ou impedimentos pelo seu suplente.

Parágrafo Único. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente ou, na sua ausência, por quem o substituir na forma deste artigo.

Artigo 19. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, no Conselho de Administração, um substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes. Se ocorrer vacância na maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, ocorrerá vacância de um cargo de membro do Conselho de Administração quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de duas reuniões consecutivas do Conselho de Administração.

Artigo 20. O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da maioria dos seus membros, com antecedência de 7 (sete) dias. Em caso de urgência justificada, a reunião poderá ser convocada e realizada sem observância do prazo mínimo antes referido.

Parágrafo 1º. As reuniões serão instaladas com a maioria simples de seus membros e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos, sendo aceitos votos escritos antecipados, para efeito de *quórum* e deliberação. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica ou por vídeo conferência, devendo, neste caso, encaminhar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, por intermédio de carta, fac-símile ou correio eletrônico, após o término da reunião. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate.



Parágrafo 2º. Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros por si ou representados na forma do Parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 3º. As deliberações do Conselho de Administração serão objeto de assentamento em atas. Se produzirem efeito contra terceiros, serão arquivadas no Registro do Comércio.

Artigo 21. Compete ao Conselho de Administração, privativamente:

- (i) Fixar a orientação geral dos negócios, planos, projetos e diretrizes econômicas e financeiras, industriais e comerciais da Companhia, aprovados pela Assembleia Geral;
- (ii) Analisar e aprovar o Orçamento Anual da Companhia;
- (iii) Analisar e autorizar planos de investimentos e desmobilizações, fixando o valor de alçada, a forma de financiamento e as garantias que poderão ser concedidas para a sua implementação;
- (iv) Manifestar-se sobre qualquer proposta a ser encaminhada à Assembleia Geral;
- (v) Convocar a Assembleia Geral, nos termos da lei;
- (vi) Eleger e destituir Diretores da Companhia, atribuir designações e fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser este Estatuto Social; deliberar sobre a eleição e destituição dos diretores de sociedades Controladas pela Companhia;
- (vii) Fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar a qualquer tempo, livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer operações, contratadas ou em contratação;
- (viii) Manifestar-se sobre as demonstrações contábeis e relatórios da administração;
- (ix) Deliberar sobre a emissão de novas ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- (x) Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real e autorizar a emissão de quaisquer instrumentos de créditos para captação de recursos, como *bonds, notes, commercial papers* e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate, desde que haja a prévia autorização da Assembleia Geral;
- (xi) Autorizar a aquisição de ações e debêntures emitidas pela Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, observadas as normas legais vigentes;
- (xii) Apresentar à Assembleia Geral proposta de plano para outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, nos termos da lei e deste Estatuto;
- (xiii) Aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações a administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (xiv) Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis, de participações societárias e a constituição de ônus reais;
- (xv) Autorizar a contratação de empréstimos e financiamentos;
- (xvi) Aprovar quaisquer contratos celebrados entre: (i) de um lado, a Companhia e/ou suas sociedades Controladas, e (ii) de outro lado, qualquer sociedade e/ou pessoa que, direta ou indiretamente, seja controladora da Companhia; e/ou que tenha a Companhia, suas sociedades Controladas e/ou os acionistas da controladora da Companhia e/ou qualquer diretor ou membro do Conselho de Administração da Companhia como acionista ou cotista; e/ou que esteja sob controle comum da controladora da Companhia, cujo valor seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e a sua adequação às condições e práticas de mercado;



- (xvii) Fixar a política de atribuição e a distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores, obedecendo ao que dispuser a Assembleia Geral;
- (xviii) Escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (xix) Em caso de liquidação, nomear o liquidante e fixar a sua remuneração, podendo também destituí-lo;
- (xx) Autorizar a concessão de garantia real ou fidejussória em favor de terceiros que não a própria Companhia ou qualquer sociedade pertencente ao grupo societário da Companhia, mediante a aprovação da Assembleia Geral;
- (xxi) Deliberar previamente sobre a apresentação, pela Companhia, de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- (xxii) Aprovar a outorga de procurações pela Diretoria Executiva para assuntos que envolvam valores acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (xxiii) Deliberar previamente sobre a propositura ou o encerramento de qualquer processo ou procedimento judicial ou arbitral de valor superior a 5% (cinco) por cento do patrimônio líquido da Companhia, apurado no balanço do exercício anterior ao evento (exceto se no curso normal dos negócios);
- (xxiv) Distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; e
- (xxv) Aprovar contratos e demais atos e documentos que criem obrigações para a Companhia em valores superiores a alçada da Diretoria Executiva estabelecida no Parágrafo 4º do Artigo 23 abaixo.

Seção IV – Diretoria Executiva

Artigo 22. A Diretoria Executiva da Companhia é composta de dois membros, no mínimo, sendo um deles o Diretor Presidente e os demais receberão a denominação estabelecida pelo Conselho de Administração, sendo eleitos e/ou reeleitos a cada 2 (dois) anos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, todos residentes no país.

Artigo 23. Salvo as matérias de competência das Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias e do Conselho de Administração, as demais serão tratadas em Reunião de Diretoria Executiva, sendo aprovadas com votos favoráveis que representem 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por outro membro da Diretoria Executiva escolhido pela maioria dos Diretores presentes.

Parágrafo 2º. Dependem da autorização do Conselho de Administração a concessão de avais e/ou fianças, assim como a alienação ou aquisição de bens imóveis pela Companhia.

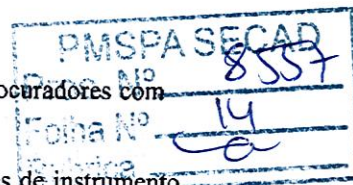
Parágrafo 3º. Compete a qualquer um dos membros da Diretoria Executiva, isoladamente: (i) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo; (ii) representar a Companhia junto a clientes, fornecedores, entidades de classe e órgãos públicos federais, estaduais e municipais; e (iii) fazer cumprir os orçamentos aprovados.

Parágrafo 4º. Fica limitado a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mensais o valor total de alçada para assinatura, pela Diretoria Executiva, coletivamente, de contratos ou documentos que importem em obrigações para a Companhia, sem necessidade de prévia autorização do Conselho de Administração.

Artigo 24. Observado o disposto no Parágrafo 4º acima, somente obrigarão a Companhia perante terceiros atos, contratos, títulos cambiais, cheques, documentos e papéis que forem assinados: (i) conjuntamente por dois membros da Diretoria Executiva; (ii) por um dos membros da Diretoria Executiva em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, que na sua ausência será substituído conforme a regra prevista no artigo 18 desse Estatuto; (iii) por dois membros do Conselho de Administração.



Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá autorizar a nomeação de Procuradores com poderes específicos.



Artigo 25. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia, através de instrumento público, por dois membros do Conselho de Administração, um deles necessariamente o seu Presidente, que em seus impedimentos será substituído conforme a regra do artigo 18 desse Estatuto, salvo as "ad judicia" que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 1º. Os mandatos deverão especificar obrigatoriamente a sua duração e os fins a que se vinculam os poderes outorgados.

Parágrafo 2º. A outorga de poderes para a prática de atos que envolvam valores acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deve ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Artigo 26. Não é permitido aos acionistas, conselheiros, diretores, procuradores, prepostos ou funcionários, o uso da denominação social em documentos e para fins estranhos ao objeto social e/ou de favor que impliquem em responsabilidade para a Companhia.

Seção V – Conselho Fiscal

Artigo 27. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e iguais números de suplentes, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos legais.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, e seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária subsequente, podendo vir a ser reeleitos.

Artigo 28. Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhes confere a Lei, e os honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os elegeu, respeitando o limite mínimo previsto no Parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

Seção VI – Comitês

Artigo 29. Por deliberação de seus membros, o Conselho de Administração poderá criar comitês de assessoramento, independentemente de alteração deste estatuto social.

Artigo 30. A supervisão (i) dos processos de controles internos e de gerenciamento de riscos; (ii) das atividades da auditoria interna; e (iii) das atividades das empresas de auditoria independente será exercida pelo Comitê de Auditoria, a quem caberá, também, recomendar ao Conselho de Administração a escolha e a destituição dos auditores independentes.

Parágrafo 1º. O comitê de Auditoria será constituído por 3 (três) membros, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração entre seus membros ou profissional independente de comprovado conhecimento nas áreas de contabilidade e auditoria.

Parágrafo 2º. A posição de Coordenador deste Comitê será exercida por um dos membros do Conselho de Administração. Na ausência do coordenador, assumirá o membro com a maior idade.

Parágrafo 3º. Os membros independentes do Comitê de Auditoria que não integrem o Conselho de Administração não poderão: (i) ter vínculo com qualquer Entidade Relacionada, (ii) ser acionista(s)

9

controlador(es), membro(s) do grupo de controle, diretor, gerente, cônjuge(s) ou parente(s) até segundo grau destes, ou ser vinculado(s) a qualquer Entidade Relacionada, (iii) ter sido empregado ou diretor de qualquer Entidade Relacionada ou de quaisquer de suas subsidiárias nos últimos 12 (doze) meses, (iv) estar fornecendo ou comprando, direta ou indiretamente, serviços ou produtos de qualquer Entidade Relacionada, (v) ser funcionário(s) ou diretor(es) de entidade que esteja oferecendo serviços ou produtos à qualquer Entidade Relacionada, e (vi) receber qualquer tipo de remuneração de qualquer Entidade Relacionada.

Parágrafo 4º. O Conselho de Administração destituirá qualquer integrante do Comitê de Auditoria de seu cargo se a sua independência tiver sido comprometida por qualquer circunstância de conflito ou potencialmente conflituosa.

Parágrafo 5º. Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser reconduzidos ao cargo.

Artigo 31. O Comitê de Auditoria reunir-se-á por convocação do seu Coordenador, no mínimo trimestralmente, e deverá zelar: (i) pela qualidade e integridade das demonstrações financeiras; (ii) pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares vigentes; (iii) pela atuação, independência e qualidade do trabalho das empresas de auditoria interna; e (iv) pela qualidade e efetividade dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos.

Artigo 32. O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as auditorias independente e interna e com o Sistema de Controles Internos e de Gerenciamento de Riscos, encaminhando cópia ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos

Artigo 33. O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

Parágrafo 1º. É facultado ao Conselho de Administração, a seu critério, levantar balanços parciais com base nos quais poderão ser declarados e pagos dividendos intermediários, na forma do artigo 204 da Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo 2º. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas na forma da lei.

Parágrafo 3º. A Companhia deverá contratar auditores com comprovada experiência na elaboração de demonstrações financeiras, de acordo com os padrões contábeis amplamente aceitos.

Artigo 34. O lucro líquido apurado em cada exercício social terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal até o limite previsto em lei;
- (ii) 1% (um por cento) dos lucros líquidos anuais que vierem a ser apurados pela Companhia serão distribuídos aos acionistas na proporção de sua participação no capital social;
- (iii) O valor remanescente do lucro será levado à conta de reserva de lucros ou será distribuído entre os acionistas na proporção de cada um no capital social da Companhia, a ser definido pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Os pagamentos de dividendos aos acionistas serão realizados no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data que tenha sido aprovada a distribuição pela Assembleia Geral. Os dividendos e/ou juros sobre capital próprio não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 3 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia.

Parágrafo 2º. A retenção de lucros com base em orçamento de capital nos termos do artigo 196 da Lei de Sociedades por Ações não poderá ser aprovada, em cada exercício social, em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante deliberação da Assembleia Geral, juros remuneratórios sobre o capital próprio nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e legislação e regulamentação pertinentes.

Artigo 35. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 152, da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO V – Liquidação da Companhia

Artigo 36. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o(s) liquidantes(s), o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, bem como fixar os honorários correspondentes, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VI – Disposições Finais e Transitórias

Artigo 37. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora (incluindo o Presidente) da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 38. É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Parágrafo Único. É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie, sob qualquer modalidade, para qualquer acionista.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900097592

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) RIOPAR PARTICIPACOES S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.727.386/0001-78
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ47914387 - 16727386000178

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI	CPF 804.258.959-04
LOCAL <i>Rio de Janeiro</i>	DATA 16/05/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do Ni: 16.727.386/0001-78

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 16.727.386/0001-78
NIRE: 33.3.0030412-6
("Companhia")

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020

1. **Data, hora e local:** Em 17 de julho de 2020, às 13:00 horas, à Rua da Assembleia nº 10, 39º andar, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20011-001.
2. **Convocação e Presenças:** Convocação dispensada em face da presença da maioria dos Conselheiros conforme assinaturas na lista de presença anexa a esta ata, com quórum estatutário para as deliberações da ordem do dia.
3. **Mesa:** Presidente: Jorge Manuel Pereira Dias; Secretária: Daniele Massoto.
4. **Ordem do Dia:**

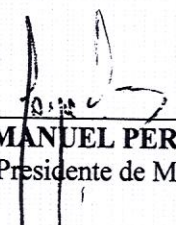
4.1. Aprovar a eleição da Diretoria da Companhia;

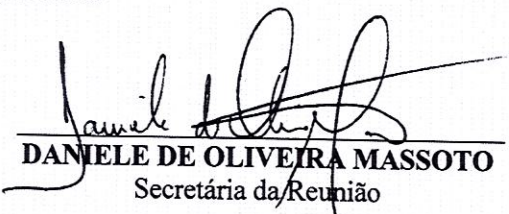
5. **Deliberações:** Após discutida a única matéria objeto da ordem do dia citada no item 4, foi deliberado o que se segue:

5.1. Por unanimidade de votos, os Conselheiros presentes, na forma do inciso (vi) do art. 21 do Estatuto Social, aprovaram a eleição do Sr. **ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG-408-520 e CPF/MF sob o nº 277.764.336-91, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Assembleia, nº10, 39º andar, sala 3901 a 3910, Centro, CEP 20011-901 para DIRETOR PRESIDENTE da Companhia e do Sr. **CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 4539.644-4, expedida pelo SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.258.959-04, domiciliado e residente, inclusive para fins do disposto no §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua da Assembleia nº 10, 39º andar, salas 3911/3920, CEP 20011-901 para DIRETOR EXECUTIVO, ambos com mandato de 02 (dois) anos, ou seja, até 17 de julho de 2022, conforme previsão do art. 22 do Estatuto.

5.2. Os diretores ora eleitos tomaram posse de seus cargos imediatamente através da assinatura de Termo de Posse e declararam não estar impedidos ou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a administração de sociedade empresária.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a deliberar, a reunião foi encerrada para a lavratura desta Ata, que foi lida, aprovada e firmada por todos os presentes.


JORGE MANUEL PEREIRA DIAS
Presidente de Mesa


DANIELE DE OLIVEIRA MASSOTO
Secretária da Reunião

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 16.727.386/0001-78

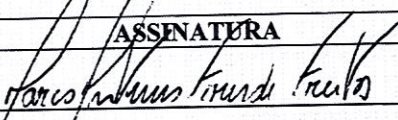
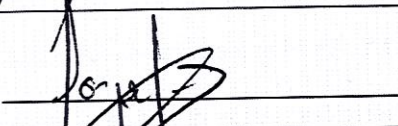
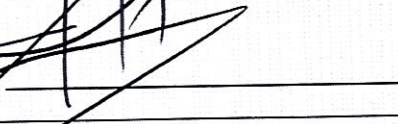
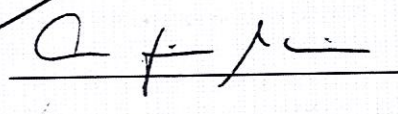
NIRE: 33.3.0030412-6

("Companhia")

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2020

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ASSINATURA
MARCO ANTÔNIO FERES DE FREITAS	
JORGE MANUEL PEREIRA DIAS	
FÁBIO TEIXEIRA ALVES	
MARCO HENRIQUE ALVES COUTINHO	

TERMO DE POSSE



Eu, **ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG-408-520 e CPF/MF sob o nº 277.764.336-91, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Assembleia, nº10, 3º andar, sala 3901 a 3910, Centro, CEP 20011-901, tendo sido eleito ao cargo de Diretor Presidente da **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), NIRE 33.3.0030412-6 e CNPJ/MF 16.727.386/0001-78, conforme deliberação aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada no dia 17 de julho de 2020, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para tanto, declaro que (i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Art.147 da Lei 6.404/76; (ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do Art. 147 da lei 6.404/76; (iii) atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art.147 da Lei 6.404/76; e (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do Art. 147 da Lei 6.404/76.

Para fins do Art. 149 § 2º da Lei 6.404/76, indico o endereço acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2020.

ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JUNIOR

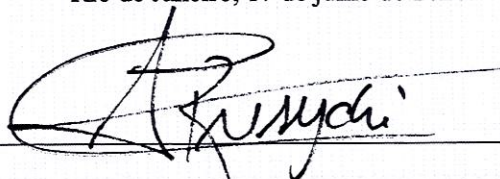
TERMO DE POSSE

Eu, **CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 4539.644-4, expedida pelo SESP – PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.258.959-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Assembleia, nº10, 39º andar, sala 3911 a 3920, Centro, CEP 20011-901, tendo sido reeleito ao cargo de Diretor Executivo da **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), NIRE 33.3.0030412-6 e CNPJ/MF 16.727.386/0001-78, conforme deliberação aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada no dia 17 de julho de 2020, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse

Para tanto, declaro que (i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Art.147 da Lei 6.404/76; (ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do Art. 147 da lei 6.404/76; (iii) atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Art.147 da Lei 6.404/76; e (iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não possuo, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do Art. 147 da Lei 6.404/76.

Para fins do Art. 149 § 2º da Lei 6.404/76, indico o endereço acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2020.



CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI

ANEXO

FMSPA SECAD
Proc. Nº 8557
Folha Nº 19
Subscrição <i>ce</i>

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu CLEBER BARROS DE LIMA, com inscrição ativa no CRC/RJ sob o nº 107196/O-3 expedida em 11/12/2015, inscrito no CPF sob o nº 052.010.967-86, **DECLARO**, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e conduz com o original.

Documentos Apresentados:

- 1 - Ata de Reunião do Conselho de Administração da Empresa Riopar Participações S.A. (NIRE 3330030412-6) realizada em 17 de Julho de 2020, com 04 (quatro) páginas.
- 2 - Procuração
- 3 - Carteira Profissional

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 2020.

CLEBER BARROS DE LIMA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIOPAR PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0030412-6 Protocolo: 00-2020/126416-1 Data do protocolo: 17/07/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/07/2020 SOB O NÚMERO 00003899256 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C11889B5FFAA4C3F20BFFCAB63C0440DCBA87531EC73E64A53784AA2E42F8E9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/cbencadigital> informe o nº do protocolo




PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.727.386/0001-78 situada na Rua da Assembleia nº 10, salas 3010 e 3011, Centro, Rio de Janeiro / RJ, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor, **CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI**, residente e domiciliado nesta Cidade e com endereço profissional na sede da Outorgante.

OUTORGADO: **CLEBER BARROS DE LIMA**, brasileiro, casado, téc. contábil, portador da Identidade nº 107196/O-3 expedida pelo CRC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 052.010.967-86, residente e domiciliado nesta Cidade e com escritório profissional na Avenida Treze de Maio, nº 47 Sala 1413 - Centro, CEP 20.031-007.

PODERES: Para representar a outorgante junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Receita Federal do Brasil, Receita Previdenciária do Brasil, Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e Município da Cidade do Rio de Janeiro, bem como suas Secretarias e demais órgãos da administração pública, podendo para isso assinar requerimento, petições e recursos, bem como interpô-los, concordar ou discordar, juntar e retirar documentos, guias para pagamentos e protocolos, dar e receber quitação de documentos, realizar transferências de titularidade, ter vista em processos, obter informações, e ainda praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2018.


CASSIANO RUSYCKI
Diretor-Executivo

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-900 - Tel.: (21) 2212-7021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:
CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2018. Em feitura da verdade. Conf. Por
GULLIARD WANDEMBERG BRASIL - 01991/148-RJ
Emolumentos: R\$ 5,41 TJ*Fundos: R\$ 1,83 Total: R\$ 7,22
Selo: **ECUG52912-RET**
consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

088559
ADFF2703



Rua da Assembléia 10 | 39º andar | Centro | Rio de Janeiro | RJ | CEP 20011-901 | Tel.: (21) 2217-5350



JUCERJ
 Proc. N° 8557
 Folha N° 20
 Rubrica *le*

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA RIOPAR PARTICIPACOES S A, NIRE 33.3.0030412-6, PROTOCOLO 00-2020/126416-1, ARQUIVADO EM 20/07/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003899256, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/>	



20 de julho de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIOPAR PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0030412-6 Protocolo: 00-2020/126416-1 Data do protocolo: 17/07/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/07/2020 SOB O NÚMERO 00003899256 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5C11889B5FFAA4C3F20BFFCAB63C0440DCBA87531EC73E64A53784AA2E42F8E9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº do protocolo. Pág. 2/2







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FMSPA SECAD	8557
Proc. Nº	
Folha Nº	21
Rubrica	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.727.386/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2012
NOME EMPRESARIAL RIOPAR PARTICIPACOES S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R DA ASSEMBLEIA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO ANDAR 39
CEP 20.011-901	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 3013-1415	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

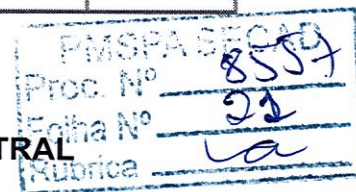
Emitido no dia 28/05/2021 às 14:57:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.559.387-5	06/11/2012

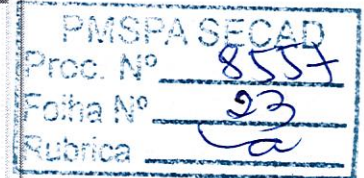



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	RIOPAR PARTICIPACOES SA
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	16.727.386/0001-78
ATIVIDADES ECONÔMICAS	219282 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE VENDAS 219100 - INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE 226661 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE MARCA 226670 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUALIFICADOS 226696 - PROVIMENTO DE ACESSO E INFORMAÇÕES JUNTO A INTERNET 227374 - ADMINISTRAÇÃO DE VALE TRANSPORTE 227412 - ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE DESCONTOS 251143 - DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS REVISTAS E PERIÓDICOS 251224 - CONFECÇÃO DE FICHAS TELEFON E BILHETES MAGNETIZADOS 610062 - APLICAÇÃO DE CAPITAIS PRÓPRIOS EM OUTRAS SOCIEDADES
RESTRIÇÕES	VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITÓRIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	RUA DA ASSEMBLEIA, 10, SAL 3901 CENTRO 20011-000
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	25/05/2019

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 28/05/2021 às 14:54.



 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DO ISS E TAXAS</p>	Nº AUTENTICAÇÃO	7648618717
	ÓRGÃO	F/SUBTF/CIS-3
	CONTROLE	47123/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RIOPAR PARTICIPACOES SA
RUA DA ASSEMBLEIA 000010 SAL 3901
CENTRO RIO DE JANEIRO 20011-000 RJ

CNPJ 16.727.386/0001-78	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.559.387-5
----------------------------	------------------------------------

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021.

HORA: 15:39:55

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF nº 1.697.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no

Voltar

Imprimir

PMSPA SECAD
Proc. Nº 8557
Folha Nº 04
Rubrica Ca



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.727.386/0001-78
Razão Social: RIOPAR PARTICIPACOES S A
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 10 ANDAR 39 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081205554490327178

Informação obtida em 12/08/2021 10:08:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIOPAR PARTICIPACOES S.A.
CNPJ: 16.727.386/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:45 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2021.

Código de controle da certidão: **81D4.A64F.A685.1436**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSPA SECAD
Proc. Nº 855
Folha Nº 26
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIOPAR PARTICIPACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.727.386/0001-78

Certidão nº: 18017466/2021

Expedição: 07/06/2021, às 09:36:20

Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIOPAR PARTICIPACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.727.386/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PMSP/SEFAP	8557
Proc. Nº	
Folha Nº	27
Rubrica	ea

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2021.1.1925887-4
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ : 16.727.386/0001-78

CAD-ICMS : Não inscrito

NOME / RAZÃO SOCIAL : *****

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 20/08/2021 12:01

VÁLIDA ATÉ : 18/11/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PMSPA SECAD	
Proc. Nº	8557
Folha Nº	28
Rubrica	<i>eu</i>

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **48902/2021**, que no período de **1977 até 14/04/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **RIOPAR PARTICIPACOES S.A.**

CNPJ: **16.727.386/0001-78** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **2FDM.5210.62O1.1085**

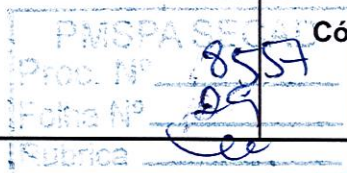
Esta certidão tem validade até **11/10/2021**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **14/04/2021** às **19:30:26.1**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 15/04/2021 às 11:28:55.5



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **RIOPAR PARTICIPACOES S.A.**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 16.727.386/0001-78, inscrição municipal nº 0.559.387-5, com endereço no(a) RUA DA ASSEMBLEIA, nº 10 - ANDAR 39 - RJ Cep: 20011-901, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

A presente Certidão também é válida para as filiais de RIOPAR PARTICIPACOES S.A., inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 16.727.386/.

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 12/07/2021

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 25/10/2021. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

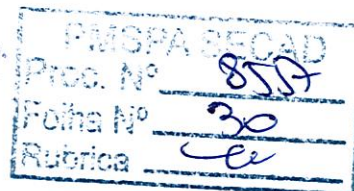
O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

ISS

Validação de Certidão

Inscrição Municipal 0.559.387-5
Número de Autenticação 7648618717
Razão Social RIOPAR PARTICIPACOES SA
Tipo de Certidão CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO
Data da Emissão 30/06/2021
Data de Validade 27/12/2021



PMSPA SECAD	8557
Proc. Nº	
Folha Nº	31
Subscrição	ca

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2021.

À

Prefeitura de São Pedro da Aldeia

DECLARAÇÃO

Considerando a necessidade de instituir processo de inexigibilidade de licitação, pelo qual a empresa precisa demonstrar que o serviço que presta possui características especiais e especificações ímpares que apenas um fabricante ou fornecedor disponha, por meio do qual se torna impossível a realização de licitação, uma vez que o universo de competidores se restringe apenas a um único participante, seguem as justificativas a seguir.

A regra de licitar para obtenção da proposta mais vantajosa, dentro de muitas possibilidades de fornecedores, concede lugar à exceção de não licitar, quando o objeto da licitação assume uma característica de tamanha singularidade que se torna impossível realizar uma competição, tendo em vista que apenas um fornecedor possui o objeto almejado pela administração.

No caso, o fornecimento de créditos de vale-transporte, emitidos obrigatoriamente sob a forma de cartão eletrônico, somente poderá ser realizado por uma determinada empresa, a **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A – CNPJ 16.727.386/0001-78**, pois apenas a mesma detém a exclusividade para a prestação deste serviço.

Exclusividade essa que lhe foi conferida pela **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FETRANSPOR**, a qual detém a delegação para emitir, comercializar e distribuir o vale-transporte, na forma do art. 5º caput e §2º da Lei 7418/85 e que realiza a gestão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Rio de Janeiro, na forma do disposto na Lei nº 4.291/2004, haja vista que possui experiência no desenvolvimento e gestão de meios de pagamentos eletrônicos.



Do Dúlio,

PMSPA SECAD
Proc. Nº 8557
Folha Nº 30
Rubrica <i>li</i>

Para análise da documentação
e providências cabíveis.

em: 26/08/21



Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Referência: Processo nº 8557/2021

Processo nº	8557/2021
Folha nº	33
Assinatura	Q

Encaminho o presente processo informando que faltou constar no p.p o quantitativo dos funcionários e seus respectivos os valores.

Em 30/08/2021

Alison Carvalho
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 38478

A Subsec. RH:

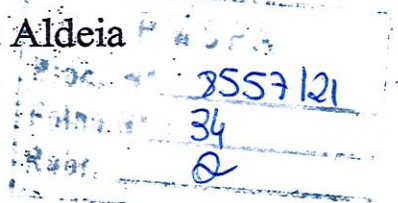
SPD / 30
08 / 2021.

Considerando a tramitação e conclusão do PD. relativo a Setramel, complementarmente, INFORME a necessidade das rotas firmadas, que utilizarão o "RIO CORO" nas cidades NÃO atent, digão, a fim de dar pela VIAÇÃO SÃO PEDRO.

Assim sendo, expõe-se MEMORANDO às secretarias desta PMSPA.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 118, DE 08 DE SETEMBRO DE 2003.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1708,
de 23 de maio de 2003, e dá outras
providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,
Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.
15, incisos I e XXIX, e pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir regras claras quanto a
concessão do auxílio-transporte, especialmente no que respeita aos procedimentos
administrativos;

CONSIDERANDO que cabe ao Município, na presente situação de
contingenciamento de despesas, racionalizar a concessão do referido benefício de
modo a preservar o erário;

CONSIDERANDO que o ordenamento dos procedimentos
administrativos influirão decisivamente na racionalização dos atos concessórios do
auxílio-transporte;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os ordenadores de despesas, das diversas unidades orçamentárias do
Poder Executivo Municipal, designados para acompanhar as despesas com vales
transporte de suas respectivas unidades, bem como autorizar novas habilitações,
observadas, em todo caso, as disposições regulamentares deste Decreto.

Paulo Roberto
PREFEITO
M.S.P.A.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

8557121
35
O

Art. 2º - A concessão do auxílio será, no máximo, de duas passagens diárias, limitadas ao valor da passagem da "linha tronco intermunicipal (Cabo Frio x Bacaxá)".

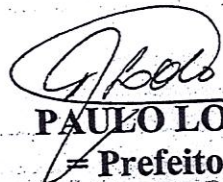
Art. 3º - No caso do servidor residir em Município não atendido pela "linha tronco" mencionada, o referido benefício ficará restrito à concessão de, no máximo, quatro passagens diárias, em ônibus com características de urbano, limitadas sempre ao valor da passagem da "linha tronco" referida no art. 2º.

Art. 4º - O auxílio destinado aos servidores que trabalham em regime de "plantão", fica limitado aos dias trabalhados, respeitadas as condições do item anterior.

Art. 5º - A concessão do auxílio, a partir do mês de outubro, ficará restrita aos servidores que apresentarem o cadastro devidamente preenchido, juntamente com os comprovantes exigidos, conforme anexos I e II.

Art. 6º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art.12 do Decreto Nº 80 de 30 de Junho de 2003.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 08 de setembro de 2003.


PAULO LOBO
= Prefeito =
Paulo Lobo
PREFEITO
M.S.P.A.



Requisição e Recibo de Vale-Transporte Eletrônico

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
Telefone: (21) 2127-4000
CNPJ: 16.727.386/0001-78

Numero do pedido: 49811583
Data do pedido: 22/09/2021
Tipo do pedido: Digitação

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Proc. Nº 8557/2021
Folha Nº 36
AS

Nome ou Razão Social do Comprador (Pagador) Município de São Pedro da Aldeia		CPF/CNPJ/CEI 28.909.604/0001-74	
Endereço principal RUA MARQUES DA CRUZ		Numero 61	Complemento Prefeitura
Bairro CENTRO		Cidade SÃO PEDRO DA ALDEIA	UF RJ
CEP 28941-086	Telefone (22) 2621-7371	Fax (22) 2621-1559 - 241	Inscrição Est/Mun. 000000
Para o cumprimento do disposto nas Leis 7418 e 7619, solicitamos à RioCard a emissão dos vale-transporte eletrônicos totalizados abaixo.			
Qtd. de cargas 14	Qtd. cartões a emitir 14	Valor das cargas R\$ 6.350,80	(+) Tarifa de Entrega R\$ 19,51
(-) Valor da bolsa de crédito R\$ 0,00	(=) Saldo a pagar R\$ 6.370,31	Tributos (inclusos na tarifa) *****	(=) Valor do documento R\$ 6.370,31

Valor da corretagem ou comissão: zero.

(Art. 18, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012)

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A.	Vencimento 22/10/2021	Valor do documento R\$ 6.370,31	Recibo do Pagador
Pagador Município de São Pedro da Aldeia - 28.909.604/0001-74	Beneficiário RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A		
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20011-901			
Agência/Cód. Beneficiário 2938/28334-4	Nosso Número 109/00394480-4	Nº Documento 4293328-2	CNPJ 16.727.386/0001-78

Banco Itaú S.A. 341-7	34191.09008 39448.042935 82833.440009 1 87810000637031
Local de pagamento Até o vencimento, pague preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, pague somente no Itaú.	Vencimento 22/10/2021
Beneficiário RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A	Agência/Cód. Beneficiário 2938/28334-4
Data do documento 22/09/2021	No. Do documento 4293828-2
Espécie doc. DM	Aceite N
Data de processamento 22/09/2021	Nosso Número 109/00394480-4
Uso do banco Carteira 109	Espécie R\$
Quantidade	Valor R\$ 6.370,31
Instruções Sr. Caixa, não receber após a data do vencimento. Operação sem desconto. Para maiores informações ligar para (21) 2127-4000.	(Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)
(-) Descontos *****	
(-) Outras deduções *****	
(+) Mora/multa *****	
(+) Outros acréscimos *****	
(=) Valor cobrado *****	
Pagador: Município de São Pedro da Aldeia - CPF/CNPJ: 28.909.604/0001-74 Endereço: RUA MARQUES DA CRUZ, 61/Prefeitura - CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ - CEP: 28941-086 Sacador/Avalista: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ: 16.727.386/0001-78	



Ficha de Compensação
Autenticação mecânica



Comprador

Município de São Pedro da Aldeia -
CNPJ 028.909.604/0001-74

PMCPA - SERVID

Proc. Nº 8557/2021

Folha Nº 37

Rubr.

Cadastro de Funcionários da Empresa

• Emitido em 22/09/2021, às 10:49

Matrícula	Nome	CPF	Status	Nr. do Cartão	Status BU Cartão	Compra de Passagem Inter. Rodoviária
34120	CARLOS EDUARDO DA SILVA PERROME X	072.731.327-00	Ativo		Não possui BU	Não Habilitado
37890	CARLOS ROBERTO PEIXOTO DA SILVEIRA	444.760.437-04	Ativo		Não possui BU	Não Habilitado
30266	EDILMA SANT'ANNA DE AMARAL	357.723.607-87	Ativo		Não possui BU	Não Habilitado
34118	EDILSON DA SILVA GOMES f	052.671.997-77	Ativo		Não possui BU	Não Habilitado
30532	EDUARDO AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO f	905.571.807-10	Ativo		Não possui BU	Não Habilitado
36357	FELIPE RIBEIRO DE SOUZA . o	097.010.007-03	Ativo		Suspensão Setrans	Não Habilitado
37988	HUMBERTO LEITE DE OLIVEIRA /	010.140.707-99	Ativo		Não possui BU	Não Habilitado
38489	LEA DE ASSIS FERNANDES /	545.163.037-04	Ativo		Não possui BU	Não Habilitado
35943	LUIZ CARLOS RAMOS DE SOUZA /	103.641.427-23	Ativo		Não possui BU	Não Habilitado
5970	MAURICIO LOPES DE SOUZA f	011.149.957-70	Ativo		Não possui BU	Não Habilitado
35945	PEDRO JOSE DA SILVA /	077.255.537-03	Ativo		Não possui BU	Não Habilitado
130316	ROBERTO RIBEIRO FERNANDES o	116.271.367-60	Ativo		Suspensão Setrans	Não Habilitado
30251	SEBASTIÃO CORDEIRO DOS SANTOS NETO /	006.051.877-08	Ativo		Suspensão Setrans	Não Habilitado
38786	TAMARA OLIVEIRA PINHEIRO o	128.211.277-80	Ativo		Não possui BU	Não Habilitado



• Emitido em 22/09/2021, às 10:49



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº	8557/2021
Folha Nº	38
Rubr.	<i>MS</i>

São Pedro da Aldeia, 13 de setembro de 2021.

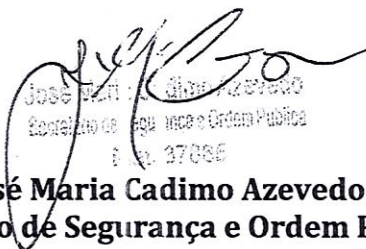
Memo SESORP nº 551/2021

Da: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
Para: Secretaria Municipal de Administração
(Departamento Pessoal)

Sr. Secretário,

Venho através deste encaminhar a V.S.^a vale transporte referente ao período de 11/08/2021 à 10/09/2021 dos servidores lotados na Secretaria de Segurança e Ordem Pública.

Atenciosamente,


José Maria Cadimo Azevedo
Secretário de Segurança e Ordem Pública
Mat. 37865

José Maria Cadimo Azevedo
Secretário de Segurança e Ordem Pública
Mat. 37865

CARTÃO RIOCARD

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Quant X Unit	Valor Total
34120	Carlos Eduardo da Silva Perrone	Ag. Def. Civil	44x5,70	250,80
34118	Edilson da S. Gomes	Ag. Def. Civil	88x5,70	501,60
5970	Mauricio Lopes de Souza	Guarda Municipal	88x5,70	501,60
TOTAL:				R\$ 1.254,00

Elaborada por *Bárbara de Almeida Ribeiro*
 Bárbara de Almeida Ribeiro
 Guarda Municipal - matrícula 30857
Saldemir Silva Batista
 Guarda Municipal - Matr.: 30750

Conferido
José Maria Cadinho de Azevedo
 José Maria Cadinho de Azevedo
 Secretário de Segurança e Ordem Pública

FINOPA - SEMAD
 Proc. Nº 8557/2021
 Folha Nº 39
 Rubr. *ca*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
TRABALHO E PESCA.

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia 2021
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Proc. N°
Folha N° 40
Rubr. *ms*

São Pedro da Aldeia, 13 de setembro de 2021.

MEMO SAGAT N° 279/2021
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ao Ilmo Sr. Marcelo Ribeiro de Souza
Sec. de Administração
A/C: Subsecretaria de Recursos Humanos

Sirvo-me do presente para encaminhar declaração de vale transporte dos funcionários Comissionados, Contratados e Efetivos lotados nesta Secretaria com transporte via Rio Card.

Atenciosamente,

Thiago Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho.

Thiago Ribeiro de Souza
Secretário Municipal
Matr. 37866 - PMSPA

Recebido em 13/09/21
Fontes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
TRABALHO E PESCA.

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Proc. N° 8557/2021
Folha N° 41
Rubr.

São Pedro da Aldeia, 13 de setembro de 2021

Auxílio Transporte - Rio Card							
30251	Sebastião Cordeiro dos Santos Neto	Inter	Ônibus	44	88	RS 5,70	RS 501,60
30266	Edilma Sant'anna de Amaral	Inter/Mun.	Ônibus	20	40	RS 10,00	RS 400,00

Total Auxílio Transporte RS: 901,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA
PMSPA - SEMAD

Proc. Nº	8557/2021
Folha Nº	42
Rubr.	<i>111</i>

Memorando 264/2021/SEFAZ

São Pedro da Aldeia, 10 de setembro de 2021

Ao Sr. Secretário Municipal de Administração

Assunto: Cartão Rio Card

Venho por meio deste Solicitar, o Cartão Rio Card, para o Servidor Felipe Ribeiro de Souza - Matrícula 36357, conforme documento em anexo.

Atenciosamente.

Renaldo Martins Barreto.
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 37851

RENALDO MARTINS BARRETO
Secretário Municipal de Fazenda

À Subsecretaria de RH.

AUTORIZO

[Signature]
Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA

10/09/21
fy

[Faint administrative stamp]

FUNCIONÁRIOS						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	LINHA	Nº DIAS	TIPOS DE VALES Cartão RIO CARD		OBSERVAÇÃO
				QUANT.	V.UNIT.	
36357	Felipe Ribeiro de Souza	Inter/Inter	22	88	R\$ 5,70	TOTAL R\$ 501,60
				TOTAL GERAL R\$		501,60



PRISPA - SEMAD	
Proc. Nº	8557/2021
Folha Nº	44
Rubr.	<i>ew</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

São Pedro da Aldeia, 13 de setembro 2021.

Memorando nº: 319/21.

Do: Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ao: Secretário Municipal de Administração

Venho pelo presente solicitar a V.Sa., em caráter de urgência, o cartão de auxílio transporte da RIO CARD dos servidores abaixo relacionados visto que os mesmos residem em outro Município, referente ao mês de setembro/21, segue anexo termo de adesão do cartão Rio Card.

- Pedro José da Silva
- Luiz Carlos Ramos de Souza
- Eduardo Augusto Alves do Nascimento

Aproveitamos o ensejo para reafirmar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Raimundo Pereira Teixeira
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matrícula nº 37.874

13/09/21
[Handwritten initials]

MÊS: OUTUBRO/2021			Contratados/RioCard				Serviços Públicos			
ITEM	Nome	Mat.	Linha	Meio	Tipos de Vales			OBSERVAÇÕES		
					Trasnp	Qttd	V.Unit		Qttd	V.Unit
01	Eduardo Augusto A. do Nascimento	30.532	INTER	ônibus	88	501,60		RioCard		
02	Luis Carlos Ramos de Souza	35.943	INTER	ônibus	88	501,60		RioCard		
03	Pedro José da Silva	35.945	INTER	ônibus	88	501,60		RioCard		
04										
05										
06										

R.M. 1.504,00



(Handwritten signature)
 Raimundo Pereira Teixeira
 Secretário Municipal de Serviços Públicos
 Matrícula nº 37876

FMSPA - SEMAD
 Proc. Nº 8557/2021
 Folha Nº 45
 Rubr. *(Handwritten mark)*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRMSPA - SENAD	
Proc. Nº	8557/2021
Folha Nº	46
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

São Pedro da Aldeia, 21 de Setembro de 2021.

MEMO CGM Nº. 521/2021

Ref. Solicitação de vale transporte.

Prezada Subsecretária,

Venho por meio deste encaminhar ao relatório de Vale Transporte RIOCARD dos funcionários desta controladoria , em anexo , referente ao período de 11 de Setembro de 2021 a 10 de outubro de 2021 para providencias pertinentes.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V. S.^a nossos protestos de mais alta estima e distinta consideração, subscrevemo-nos;

Atenciosamente,

[assinatura]
Danielle Prudente

Controladora Geral do Município

À Secretária Municipal de Administração
Com vistas a Subsecretaria de Recursos Humanos

CÓPIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PRMSPA - SEMAD
Proc. Nº 8557/2021
Rubr. *(Handwritten signature)*

São Pedro da Aldeia, 13 de setembro de 2021. 48

Memorando Nº. 260/2021

Do: Secretário Municipal de Administração

À: Subsecretária de Recursos Humanos

Assunto: Vale Transporte - RIOCARD

Senhora Subsecretária,

Cumprimentando-a, venho por meio deste instrumento encaminhar a V.S. a a relação de vale transporte dos funcionários lotados nesta Secretaria que utilizarão o cartão RIOCARD, a saber:

Relação de Vale Transporte – RIOCARD

	Matrícula	Nome do Servidor	Linha	Valor
01	37890	Carlos Roberto P. Silveira	Intermunicipal - RIOCARD	R\$ 501,60
02	48489	Lea Assis Fernandes	Intermunicipal - RIOCARD	R\$ 501,60
			Total	R\$ 1.003,20

Atenciosamente,

(Handwritten signature)
Marcelo Ribeiro de Souza

Secretário Municipal de Administração

Marcelo R. de Souza
SECAD - Administração
PRMSPA - Matr. 17815



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
TRABALHO E PESCA.

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Proc. Nº 8857/2021
Folha Nº 49
Rubr. *[assinatura]*

São Pedro da Aldeia, 13 de setembro de 2021.

MEMO SAGAT Nº 271/2021
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ao Ilmo Sr. Marcelo Ribeiro de Souza
Sec. de Administração
A/C: Subsecretaria de Recursos Humanos

Sirvo-me do presente para encaminhar declaração de vale transporte dos funcionários Comissionados, Contratados e Efetivos lotados nesta Secretaria.

Atenciosamente,

Thiago Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho.

[assinatura]
Recibido em:
14/09/2021
AS: 12:26h
[assinatura]



REQUISIÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA - MÊS DE OUTUBRO
 SERVIDORES QUE SOLICITARAM VALE TRANSPORTE EM BILHETAGEM ELETRÔNICA (RIO CARD)

Nº	Servidores	Matr.:	Cargo	Passagens / mês	Faltas	Linhas	Passagens (R\$)	
							R\$ 42,32	R\$ 4,30 Total
1	Humberto Leite de Oliveira	37988	Assessor Institucional	8		São Pedro X Nova Friburgo Pagar Teto Máximo do Município	R\$ 84,64	R\$ 677,12 R\$ 501,60
	Retroativo mês Setembro							
1	Humberto Leite de Oliveira	37988	Assessor Institucional	8		São Pedro X Nova Friburgo Pagar Teto Máximo do Município	R\$ 84,64	R\$ 677,12 R\$ 501,60

Thiago Silva Marques
 Secretário Adjunto de Cultura
 Matrícula 37984

Thiago Silva Marques

PMSPA - SEMAD
 Proc. Nº 8557/2021
 Folha Nº 50
 Rubr. ew

PRISPA - SEMAD	
Proc. Nº	8557/2021
Folha Nº	51
Rubr.	

À

Secretaria de Administração

Em anexo relação de pedidos do cartão Rio Card, referente ao mês de Outubro de 2021, juntamente com o boleto de pagamento.



Carlos Roberto Peixoto da Silveira
Assessor Adjunto
Mat. 37890



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Memorando N° 969/2021 - GAB/SEMED

PMSPA SECAD
Proc. N° 8537
Folha N° 52
Rubrica ca

São Pedro da Aldeia, 23 de setembro de 2021.

Ao Ilmo. Senhor

Marcelo Ribeiro de Souza

Secretário Municipal de Administração

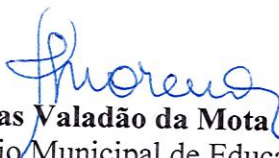
Assunto: Quantitativo do Cartão Rio Card

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que o quantitativo do cartão Rio Card é 77 (setenta e sete) até o momento.

Comunico que ainda não retornamos às aulas presenciais, podendo este número aumentar.

Atenciosamente,

ps 
Elias Valadão da Mota
Secretário Municipal de Educação

Katia Santana Moreno
Secretária Adjunta
Matrícula 38192



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PMSPA SECAD
Proc. Nº 8552
Folha Nº 33
Rubrica <i>ve</i>
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 20 de setembro de 2021.

MEMO SESAU/DP nº314/2021.

A: SECAD

Assunto: Memo SUBRH Circular nº 004/2021

Senhor Secretário

Cumprimentando-o, venho por meio deste informar que obtivemos 19 servidores que estiveram interesse em aderir ao cartão eletrônico(Riocard).

Segue em anexo a cópia dos termos preenchidos pelos mesmos.

Sem mais, nos colocamos a disposição para o que se fizer necessário e reiteramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

À Subsecretaria de RH.

PMSPA - SEGOV
Recebi em 21/09/21
Adriana
Adriana Gago de Assis
Assessora Técnica
Mat. 38.071 - PMSPA

M. Sampaio
Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde

Avenida Getúlio Vargas nº 351 Cep:28940-000 - Centro – São Pedro da Aldeia/RJ

E-mail: sec.saude@pmspa.rj.gov.br

Tel: (22) 26276321/RJ

*Recebi em 21/09/2021
AS: 15:58h
[Signature]
1424*

21/09/21
[Signature]



MEMORANDO. Nº 521/2021 – SASDH



São Pedro da Aldeia, 22 de Setembro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
À: Subsecretaria de Recursos Humanos

Servidores Cartão Eletrônico Rio Card:

MARCELLE BIONDINI SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 35908;
LIVIA MACHADO DA SILVA, matrícula 35906;
DALVA GERVASIO FIGUEIREDO BARRETO, matrícula 38583;
LUCIANA MOTTA DA SILVA, matrícula 38113;
ERIKA CRISTINA DA CRUZ GAMA, matrícula 38575;
YAN DE SOUZA FERREIRA, matrícula 38585;
TACIANE DE PAULA BERGE, matrícula 38592;
REGIANE RODRIGUES DA SILVA, 38593;
ANE CAROLINE REIS NUNES DE ARAUJO, matrícula 38526;
BARBARA BRAGA RIBEIRO, matrícula 38570;
TAMARA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula 38541.

DIANA ALVES LEONARDO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Rubi em
22/09/21
L. Alves



Comprador

 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
 CNPJ 004.182.698/0001-64

 Cadastro de Funcionários da Empresa

8557
 55
 Lu

• Emitido em 21/09/2021, às 16:28

Matrícula	Nome	CPF	Status	Nr. do Cartão	Status BU Cartão	Compra de Passagem Inter. Rodoviária
38526	ANE CAROLINE REIS NUNES DE ARAUJO		Ativo		Não possui BU	Não Habilitado
38570	BARBARA BRAGA RIBEIRO		Ativo		Não possui BU	Não Habilitado
38583	DALVA GERVASIO FIGUEIREDO BARRETO		Ativo		Não possui BU	Não Habilitado
38575	ERIKA CRISTINA DA CRUZ GAMA		Ativo		Não possui BU	Não Habilitado
35906	LIVIA MACHADO DA SILVA		Ativo		Não possui BU	Não Habilitado
38113	LUCIANA MOTTA DA SILVA		Ativo		Não possui BU	Não Habilitado
35908	MARCELLE BIONDINI SILVA DE OLIVEIRA		Ativo		Não possui BU	Não Habilitado
38593	REGIANE RODRIGUES DA SILVA		Ativo		Não possui BU	Não Habilitado
38592	TÁCIANE DE PAULA BERGE		Ativo		Não possui BU	Não Habilitado
38541	TAMARA GUIMARAES DA SILVA		Ativo		Não possui BU	Não Habilitado
38585	YAN DE SOUSA FERREIRA		Ativo		Não possui BU	Não Habilitado

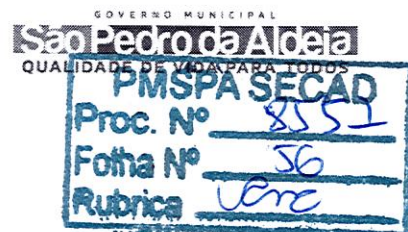


• Emitido em 21/09/2021, às 16:28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ao DELIC,

Conforme solicitado as fls. 33, informo que o quantitativo total de servidores que optaram pela adesão do cartão RIOCARD, no momento, são 121 funcionários, conforme documentação as fls. 36 a 55, ficando distribuído da seguinte maneira:

Secretaria	Quantidade de Cartões RIOCARD
Prefeitura	14
Educação	77
Saúde	19
Assistência Social	11
Total	121

Cabe ressaltar, conforme consta no memorando da Secretaria Municipal de Educação nº 969/2021 – GAB/SEME, que devido as aulas presenciais ainda não terem sido retornadas, o número de adesão pode aumentar consideravelmente.

Informo ainda que, o valor mensal correspondente é de no máximo quatro passagens diárias (conforme Decreto nº118/2003 - fls.34/35) sendo hoje de R\$ 501,60.

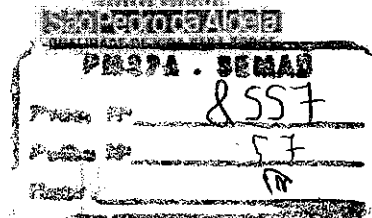
Conforme adesões e desistências, relativamente ao cartão RIOCARD, os boletos serão gerados mensalmente.

Mediante ao exposto e por se tratar de uma prestação de serviço estimada, sugiro formalizar a contratação com um quantitativo aproximado de 1.000 cartões do RIOCARD, visto ser uma perspectiva do número de servidores que residem fora do alcance das linhas de transporte oferecidas pela SETRANSOL.

Sendo assim, encaminho para elaboração da minuta de contrato.

Em, 24/09/2021


Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 8557/2021
CONTRATO Nº xx/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA E RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A PARA A
AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO
(CARTÃO RIOCARD).**

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sito à Rua Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado por **Marcelo Ribeiro de Souza**, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723 DETRAN/RJ e CPF nº 034.130.077-26; e de outro lado, a **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A**, situada na Rua da Assembleia nº 10, 39º andar, Centro do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.727.386/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu Diretor Presidente Sr. **ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JÚNIOR**, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI nº MG 408-520 e inscrito no CPF sob o nº 277.764.336-91 e por seu Diretor Executivo Sr. **CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI**, brasileiro, engenheiro, portador da CI nº 4539.644-4 e inscrito no CPF sob o nº 804.258.959-04, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8557/2021**, com fundamento no art. 25, *Caput*, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento contratual a **aquisição de vale-transporte eletrônico (Cartão RioCard)**, para um estimativo de **1.000 (um mil) cartões**, conforme as condições e especificações constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021** e as especificações ali consignadas, os quais integram o presente **CONTRATO** como se nele estivessem fielmente transcritos.


PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no artigo 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/93.

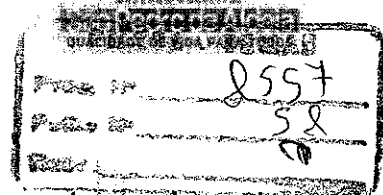
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:

Pela execução do objeto deste **CONTRATO** o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância estimada de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total estimado servirá apenas de base, não criando nenhuma obrigação do **CONTRATANTE**, ficando esta variável sujeita a aumento de tarifas, contratações, demissões ou ajustes no quadro de pessoal.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8.668/93
Em: 28.1.09 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


T^{ra} Roberta Magalhães C. F. ...
OAB/RJ 147.906
PGM/SPA



PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor é mutável de acordo com as variáveis a seguir: quantidade de dias trabalhados de cada empregado, empregado beneficiário, férias, feriados, demissões, contratações, opção de usuários por necessitar ou não o benefício.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** através de boleto bancário, que deverá ser gerado através do Site da Riocard.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, entretanto, os prazos diferenciados inferiores para pagamentos das ME, EPP ou EI, conforme o caso, nos termos da legislação municipal de fomento às ME, EPP e EI.

PARÁGRAFO SEXTO – Os preços pactuados por decorrência deste **CONTRATO** serão fixos e irrevogáveis, e só poderão sofrer alterações no caso de reajuste tarifário, devidamente autorizado pelo órgão regulador competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda e a data do efetivo pagamento, conforme artigo 40, Inciso XIV alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

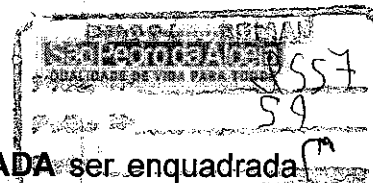
PARÁGRAFO OITAVO – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme artigo 40, Inciso XIV alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da autoridade superior requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com suas alterações e regulamentações posteriores.

EXAMINADO E APROVADO
Art.38 da Lei nº8.666/93
Em: 28/09/21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

Dr. Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.906
PGM/SPA



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, com início a partir de xx/xx/2021 e término em xx/xx/2022, podendo ser prorrogados conforme art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do orçamento vigente, compromissada por conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxx, elemento de despesa, ficha xx da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.


PARÁGRAFO SEGUNDO – Manter sigilo acerca das condições deste **CONTRATO**, de dados processados, inclusive documentação.

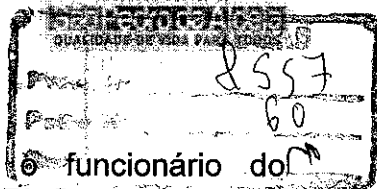
PARÁGRAFO TERCEIRO – Responsabilizar-se civilmente por todos os atos e trabalhos executados pelo seu pessoal relativos ao fornecimento de vale-transporte, providenciando o reparo de qualquer dano comprovadamente provocado, quer por acidente, negligência, culpa ou dolo, por ação de qualquer um de seus funcionários.

PARÁGRAFO QUARTO – Responsabilizar-se de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando estiverem cumprindo o objeto do presente **CONTRATO**, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO – Disponibilizar funcionário que atue como gestor do **CONTRATO** e representante junto à Administração para o controle e gerenciamento da execução do **CONTRATO**.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8.666/93
Em: 28/09/21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Dr. Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
FGMCPA



PARÁGRAFO SEXTO – Manter disponível, somente para o funcionário do **CONTRATANTE** que tenha o seu CPF vinculado ao cartão RioCard o acesso, mediante *login* e senha individual, ao site da RioCard que conterá informações sobre o uso do cartão de sua titularidade, incluindo o saldo dos créditos do respectivo cartão não utilizado no período.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Emitir os cartões RioCard e os respectivos créditos de acordo somente com os valores solicitados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO – Fornecer os cartões RioCard e os respectivos créditos nos prazos abaixo estipulados:

- a. Cartão RioCard (1ª via): **10 dias úteis** a partir da solicitação via sistema e confirmação do pagamento, pelo banco, do boleto referente a recarga mínima exigida;
- b. Cartão RioCard (2ª via e demais): **10 dias úteis** a partir da solicitação via sistema;
- c. Crédito para o mês antecipado: **72 horas** após confirmação do pagamento pelo banco;
- d. Crédito a partir de bolsa de crédito: **48 horas** após confirmação de pedido via sistema;
- e. Cancelamento de cartão por perda/roubo/extravio/quebra: **IMEDIATO** a contar da solicitação feita à Central de Atendimento ao Cliente (Tel: 2127-4000) quando o cartão for modalidade usuário, ou através do Site do comprador (<https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/paraEmpresa>) nos casos de cartão empresa / empresa usuário ou portador. A garantia do crédito pela **CONTRATADA** somente ocorrerá após **48 horas** contadas da realização do cancelamento;
- f. Estorno de crédito residual do cartão cancelado por perda/roubo/extravio/quebra: **4 dias corridos** a partir da confirmação do pagamento da guia “Emissão de cartão não devolvido ou segunda via”.

PARÁGRAFO NONO – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.


PARÁGRAFO DÉCIMO – Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo,

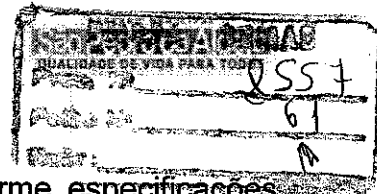
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8.666/93
Em: 28/09/2011
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Dr. Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA



PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Executar os serviços conforme especificações, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Executar os serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida na inexigibilidade, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, se for o caso;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Cumprir com as obrigações constantes na legislação pertinente ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste **CONTRATO**.


PARÁGRAFO SEGUNDO – Fiscalizar a execução deste **CONTRATO** e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

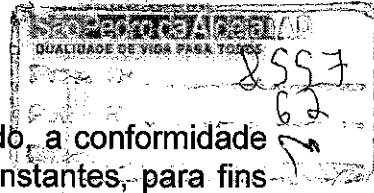
PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Tratar sobre os assuntos relativos à execução do **CONTRATO** diretamente com os representantes indicados pela **CONTRATADA**, os quais ficarão encarregados de gerenciar e transmitir aos seus funcionários as diretrizes para o correto desenvolvimento do **CONTRATO**.

Nº 109
 121
 00999999
 00999999

EXAMINADO E APROVADO
 Art. 38 da Lei nº 6.655/93
 Em: 28.10.2014
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALGUEIA


 Dr. Roberta Magalhães C. Ferreira
 OAB/RJ 14.136
 PGM/PA



PARÁGRAFO QUINTO – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

PARÁGRAFO SEXTO – Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO OITAVO – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por danos comprovadamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa possibilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do **CONTRATO**, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:


PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo o inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

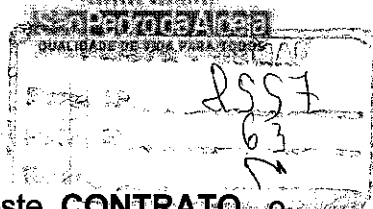
PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93: O servidor xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O representante da **CONTRATANTE** sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência comunicará o fato à autoridade superior em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos e explicações esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8.666/93
Em: 28/09/2021
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Drª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
SÃO PEDRO DA ALDEIA



CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO- A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de, em face do descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o **CONTRATO**, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.


CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:

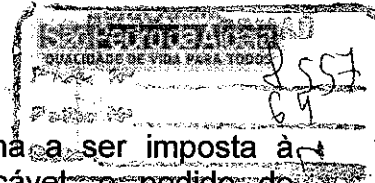
O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de este **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano comprovado ao **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à **CONTRATADA**.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8.666/93
Em: 28/09/21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Dr.º Roberto Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.906
FGM/SPA



PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RENÚNCIA A DIREITOS:

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com a lei estadual para os serviços em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO:

A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

Parágrafo Único – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

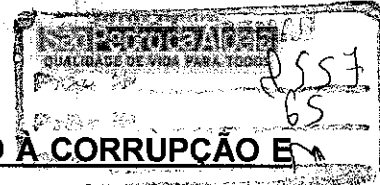
O regime de execução deste Contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:

O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº 8557/2021, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8.656/93
Em: 28/09/21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Drª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/GPA



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E A LAVAGEM DE DINHEIRO E PROTEÇÃO DE DADOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** declara conhecer as normas de prevenção à corrupção e contra a lavagem de dinheiro, a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), todas previstas na legislação brasileira, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATADA**, em especial o Código de Conduta disponível através do link <https://www.riopar.com.br/integridade-e-conformidade>, e se compromete a cumpri-las fielmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE**, desde já, se obriga ainda a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO** e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda a quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção e lavagem de dinheiro, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não cumprimento pelo **CONTRATANTE** das leis acima referidas e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado uma infração grave e conferirá à **CONTRATADA** o direito de, agindo de boa-fé, declarar suspenso ou rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sendo o **CONTRATANTE** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

As Partes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO:

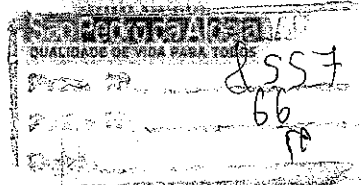
Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Pedro da Aldeia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8.666/93
Em: 22/09/21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Dr.ª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PCM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Administração
Marcelo Ribeiro de Souza
CONTRATANTE

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Representado neste ato pelo Sr.
ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JÚNIOR
CONTRATADA

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Representado neste ato pelo Sr.
CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome legível:
Identidade:

Nome legível:
Identidade:

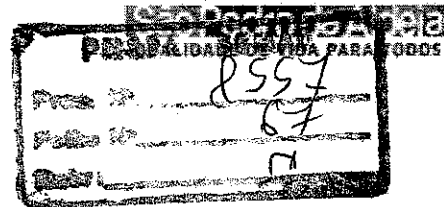
EXAMINADO E APROVADO
Art.38 da Lei nº8.656/93
Em: 28 10 11
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.906
S. PEDRO DA ALDEIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



À PROGER

Referência: Processo nº 8557/2021

Para análise e parecer referente a minuta de contrato, com base no Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

[Signature]
Ailson R. Carvalho
Licitações, Contratos e Convênios
Em 24/09/2021 PMSA - Mat. 38478

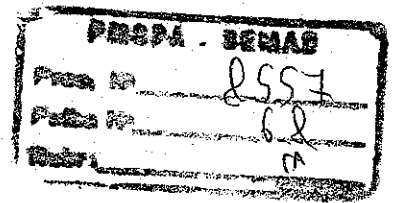
À SECAD,

Para assinatura da carta de exclusividade.

ATF,

em, 24/09/2021

[Signature]
Dr.ª Roberta Megalhães C. Ferreira
OAB/RJ 147.906
PGM/SPA



Solicitação da Carta de Exclusividade

Compras PMSPA <compras@pmspa.rj.gov.br>

Sex, 24/09/2021 14:30

Para: contratos@riocardmais.com.br <contratos@riocardmais.com.br>

Boa tarde Prezados!!!!

Conforme contato telefônico com a Sr^a Grace, solicitamos a Carta de Exclusividade da Riopar Participações S/A, emitida pela FETRANSPOR, pois a carta de exclusividade que foi encaminhada foi assinada pela própria Riopar Participações S/A.

Favor Confirmar o recebimento

Atenciosamente
Felipe Novaes
Departamento de Licitações

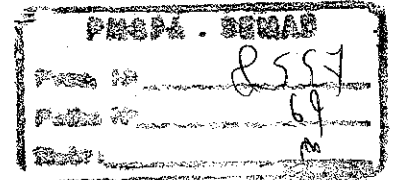
Re: Solicitação da Carta de Exclusividade

Alessandra Dantas Silva <alessandra.silva@riocardmais.com.br>

Sex, 24/09/2021 14:54

Para: Compras PMSPA <compras@pmspa.rj.gov.br>

Cc: contratos@riocardmais.com.br <contratos@riocardmais.com.br>



4 anexos (885 KB)

TERMO DE SUBDELEGAÇÃO - FETRANSPOR E RIOPAR (1) (1).pdf; Ata MIGRAÇÃO SISTEMAS PARA RIOPAR (1) (1).pdf; Comunicado 15.12.2020_RioPar.pdf; Modelo_Contrato VT_ Riopar - 2021.docx;

Prezado, boa tarde.

Nesta oportunidade, cumpre-nos informar que em razão de uma Assembleia Geral Extraordinária de Representantes dos Sindicatos da **FETRANSPOR**, realizada em 12 de dezembro de 2019 (ata em anexo), foi deliberada e acatada a migração do sistema de arrecadação e ressarcimento do vale-transporte e créditos eletrônicos da **FETRANSPOR** para a **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

Por consequência da referida migração, os boletos, os contratos, bem como as documentações e declarações pertinentes aos mesmos, passaram a ser emitidos em nome da **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, desde 15 de dezembro de 2020, consoante é possível averiguar no comunicado em anexo, enviado aos compradores de créditos de vale-transporte.

Em decorrência do acima exposto a Carta de Exclusividade solicitada é emitida pela Riopar Participações.

Por oportuno, encaminho o Termo de Subdelegação da **FETRANSPOR** para a **RIOPAR**, dos Contratos de Delegação firmados pela **FETRANSPOR** com as operadoras de transporte público de passageiros do município do Rio de Janeiro.

A minuta contratual atualizada para aquisição de vale-transporte, também segue em anexo.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais porventura necessários.

Atenciosamente,

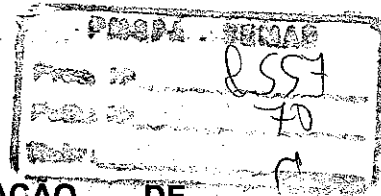


Alessandra Dantas
Gerência Jurídica - Advogada
Tel.: (21) 2217-5350 - Ramal: 6386
www.riocardmais.com.br



Em sex., 24 de set. de 2021 às 14:30, Compras PMSPA <compras@pmspa.rj.gov.br> escreveu:
Boa tarde Prezados!!!!

Conforme contato telefônico com a Srª Grace, solicitamos a Carta de Exclusividade da Riopar Participações S/A, emitida pela FETRANSPOR, pois a carta de exclusividade que foi encaminhada foi assinada pela própria Riopar Participações S/A.



**TERMO DE SUBDELEGAÇÃO DE
CONTRATO FIRMADO ENTRE A
FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE
TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
FETRANSPOR E A RIOPAR
PARTICIPAÇÕES S.A.**

Por intermédio do presente instrumento particular,

De um lado,

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Rua da Assembleia nº 10, 39º andar – parte, bairro Centro, CEP 20.011-90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.727.386/0001-78, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **RIOPAR**.

E de outro,

FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR, com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Assembleia, nº 10, 39º andar, salas 3901 a 3911, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.747.288/0001-11, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **FETRANSPOR**.

Podendo, conjuntamente, serem denominadas de "Partes" ou isoladamente e, indistintamente, de "Parte".

CONSIDERANDO que a **FETRANSPOR**, na qualidade de Delegatária dos Contratos de Delegação firmados com as operadoras de transporte público de passageiros do município do Rio de Janeiro, bem como de toda a região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, detém os direitos, por força do disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 7.418/85, de emitir, comercializar e distribuir o Vale-Transporte, além de realizar a gestão dos recursos oriundos das vendas antecipadas de passagens, atualmente, por meio do cartão Riocard;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Estadual nº 4.291/04 foi implementado o Sistema de Bilhetagem Eletrônica, por meio do qual o Vale-Transporte passou a ser obrigatoriamente emitido sob a forma de cartão eletrônico, sendo atribuída a responsabilidade da implantação e gerenciamento do Sistema às empresas operadoras dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, permitido, ainda, a subdelegação dessas atividades, na forma do seu art. 5º, § 3º, feita pelas operadoras em favor da **FETRANSPOR**.

CONSIDERANDO que a **FETRANSPOR**, contratou com exclusividade a **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A** para execução dos atos materiais de emissão, distribuição e gestão dos cartões Vale-Transporte e Riocard;

CONSIDERANDO que a **FETRANSPOR** tem o intuito de subdelegar os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Delegação, transferindo-os para a **RIOPAR**;

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTANTES DE SINDICATOS DA FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FETRANSPOR, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, na Rua da Assembleia, 10 – 39º andar – Rio de Janeiro, às 09 horas, reuniu-se, convocada, nos termos do art. 28, II, letra “a”, do Estatuto da FEDERAÇÃO, pelo Presidente do Conselho de Gestão da FETRANSPOR, Sr. Jorge Manuel Pereira Dias, a ASSEMBLEIA GERAL DE REPRESENTANTES DE SINDICATOS DA FETRANSPOR, com a presença dos Delegados que assinaram a lista de presença respectiva.

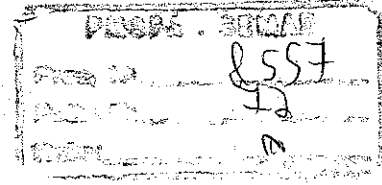
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Rua da Assembleia, 10 39º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-901
Tel: (21) 3523-8300 | Fax: (21) 2533-2276
www.fetranspor.com.br

[Handwritten signatures]

AAA 17663033



Atenção



A partir do dia **15/12** todos os boletos de nossos sites serão **emitidos** pela:

Riopar participações S.A
CNPJ 16.727.386./0001-78.

Importante

As compras de recarga realizadas no site, assim como antes, não terão **emissão de nota fiscal.**

A inclusão de créditos no cartão eletrônico (vale-transporte) não configura prestação efetiva de serviço de transporte, somente transação financeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA-PROGER
PROC N° 8557
73
MB

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processos: 8557/2021

Objeto: Aquisição de vale transporte na modalidade eletrônica (RIOCARD)

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

PARECER

Versa o presente feito sobre solicitação do Secretário Municipal de Administração de parecer acerca da viabilidade de aquisição de vale-transporte eletrônico (Cartão RioCard), para 1.000 (mil) cartões, conforme as condições e especificações constantes do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 8557/2021.

Para abertura do processo administrativo foi apresentado o Memorando nº 251/2021, assinado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Marcelo Ribeiro de Souza, informando o interesse na contratação do serviço em comento à fl. 02.

A RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A, declarou que é detentora de exclusividade para prestação de serviço de fornecimento de créditos de vale-transporte, emitido obrigatoriamente sob forma de cartão de eletrônico, exclusividade esta concedida pela FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FETRANSPOR às fls. 31/31v.

O Secretário de Administração solicitou que seja informado a quantidade de rotas/servidores que utilizarão o serviço em comento nas cidades não atendidas pela Viação São Pedro, observando-se os limites estipulados no art. 3º da Decreto nº 118/2003 à fl. 33.

Foi anexado aos autos o Termo de Subdelegação da FETRANSPOR para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA-PROGER
PROC. N° 8559
FOLHA N° 34
LCS

RIOPAR, dos contratos de Delegação firmados pela Federação de Transportes supra com as operadoras de transporte público de passageiros do município do Rio de Janeiro e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de representantes de sindicato da federação das empresas de transporte de passageiros do Estado do Rio de Janeiro às fls. 70/72.

O processo foi remetido a PROGER com a minuta do contrato, para ser aprovado pela assessoria jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei 8.666/93.

É o relatório. Sobre esse suscetível tema, passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona o prestador de serviço mais adequado, com objetivo de melhor atender ao interesse público, selecionando, destarte, a proposta mais vantajosa para a contratação de obras, serviços, compras, alienação, concessão, permissão ou locação.

Assim, é apenas um procedimento administrativo preparatório do futuro ajuste, de modo que não confere ao vencedor nenhum direito ao contrato, apenas uma expectativa de direito. Realmente, concluída a licitação, não fica a Administração obrigada a celebrar o contrato, mas, se o fizer, há de ser com o proponente vencedor. Tais regras gerais são aplicáveis à Administração direta e fundacional da União, Estados e Municípios.

Nesse sentido, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, e da Lei 8.666/93, é condição obrigatória de Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA-PROGER
PROC Nº 8557
FOLHA Nº 75
HOS

Não obstante, é certo que em determinadas situações a licitação formal se mostra inviável ou frustra o próprio alcance do interesse público. Por isso, o legislador criou, em caráter de excepcionalidade, a possibilidade de determinadas contratações que prescindem de licitação.

Deste mesmo modo, somente será legítimo o afastamento da realização do certame licitatório se o caso em concreto estiver enquadrado nas hipóteses legais previstas e, ainda, se a contratação direta for o meio eficaz para o atendimento ao Interesse Público, decorrente do atendimento à finalidade que se busca com a contratação.

Segundo Marçal Justen Filho, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª edição: Editora Dialética. 2012.)

Analisando os dados apresentados no presente processo, verifica-se que a RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A é a detentora da exclusividade para execução dos atos materiais de emissão, distribuição e gestão dos cartões vale-transporte e Riocard, conforme termo de subdelegação firmado com a FETRANSPOR, de forma que eventual licitação se mostra inviável, e, portanto, inexigível.

Aqui a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, porque singular é o ofertante do serviço. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.



O legislador na Lei de Licitações e Contratos especificou algumas situações de inexigibilidade, tais hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativa ou exemplificativa. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, não sendo obrigatória, nesses casos, a instauração do procedimento.

Nessa toada, tem-se que a situação posta consiste em circunstância anômala, prevista no artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:*

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Note-se que a situação se enquadra na previsão do dispositivo transcrito.

Outrossim, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado, comprovando que o mesmo é compatível com o praticado no mercado.

Neste enfoque, ainda que não seja este o órgão técnico competente para tal constatação, insta salientar que o preço a ser contratado, ainda que num contrato com especificidades próprias, deverá ter por base o clássico binômio custo x benefício.

Por todo o exposto, para o caso em apreço, claramente se mostra a inexigibilidade de licitação.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se opõe esta PROGER da acerca da viabilidade de aquisição de vale-transporte eletrônico (Cartão RioCard), para 1.000 (mil) cartões, conforme as condições e especificações constantes do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 8557/2021, na forma acima exposta, desde que cumpridas às exigências legais.

Não obstante, a situação de inexigibilidade exposta deve ser comunicada, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, deve ser observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização do intento e a efetiva contratação dos serviços vindicados.

A minuta do contrato foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento da oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos, conforme acórdão 1419/2021 do Pleno do Tribunal de Contas da União.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.



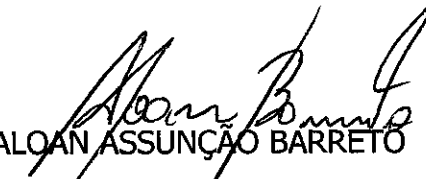
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA-PROGER
PROC Nº 8557
FOLHA Nº 28
HCB

Por fim, remeto o processo nº 8557/2021 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 28 de setembro de 2021.


ALOÁN ASSUNÇÃO BARRETO
Assessor Especial


ROBERTA M. C. PEREIRA
OAB/RJ 147.906



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 29 de Setembro de 2021.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

PMSPA-Contrôladoria Geral	
Proc. N°	8557/21
Folha N°	79
Considerações:	

Em atenção ao processo administrativo n°. 8557/2021 vimos tecer as seguintes

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Memorando n° 251/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a abertura de processo para aquisição de vale-transporte eletrônico (cartão RioCard) para os servidores lotados na Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

Às fls. 73/78 a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer opinando pela inexigibilidade de licitação com base no art. 25 da Lei Federal n°. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Pedido de serviço indicando o tipo de serviço a ser contratado, e especificar, se é o caso de prestação de serviço de execução contínua, fls. 02;
(art. 2º, inciso III – letra “a” da IN)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;
(art. 3º § 2º da IN)
- Contrato social, fls. 09/20;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, fls. 21/30;
- Comprovação de notória especialização do contratado, fls. 31;
(art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93)
- Comprovação da natureza singular do serviço, fls. 31;
(art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93)
- Aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 57/66;
(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN)
- Razão da escolha do fornecedor, fls. 70/71;
(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)
- Parecer prévio da Procuradoria Geral do Município, fls. 73/78;
(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

CENTRO
SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

PMSPA SECAD
Proc. N° 8557
Folha N° 80
Rubrica <i>ca</i>



FICHA DO FUNCIONÁRIO

Matrícula: 37914 Nome: THUANY DE SOUZA OLIVEIRA

DADOS PESSOAIS

Endereço: RUA CARLOTA SERPA Nº: 159 Bairro: PRAIA DA BALEIA
Cidade: SAO PEDRO DA ALDEIA Telefone:
Complemento: Celular:
Naturalidade: Email:
Data de Nascimento: 21/02/1992 Sexo: F Estado Civil: Solteiro
Nome do Pai: CARLOS ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Nome da Mãe: SIMONE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
Instrução: Ensino Médio Completo

DOCUMENTAÇÃO

CTPS: Série: Emissão: PIS/PASEP: 19045072729
CPF: 142.569.007-64 RG: 21353877-0 Orgão/Emissor: DETRAN Emissão:
Titulo: 142914910361 Seção: 0226 Zona: 059

DADOS FUNCIONAIS

Admissão: 01/01/2021 Demissão: Cargo: ASSESSOR INSTITUCIONAL CBO: 4110 05
Regime: C COMISSAO Função: ASSESSOR INSTITUCIONAL
Centro de Custo: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO Local de Trabalho: CONTROLADORIA / CC
Salário Base: 1.100,00
Referencia:
Agência: 2266 - 0 Conta: 71001412 - 4 Banco: Banco Santander (Brasil) S.A.
Texto do Contrato:
Data Afastamento:
Situação:
Ato: 074/2021 - Admissão/Nomeação Para Cargo Comissionado

DEPENDENTES

Nome	Sexo	Grau Parentesco	Nascimento	DEP SF	DEP IRRF
PEDRO MIGUEL OLIVEIRA DE CARVALHO	M	Filho(a) Menor De 21 Anos	09/07/2014	S	S

Observação:

Carlos Roberto P. da Silva
Assessor Adjunto
Matrícula nº 37650

Assinatura:

Dept.de Recursos Humanos:



Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA -RJ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA SECAD	
Proc. Nº	8557
Folha Nº	81
Rubrica	<i>la</i>

São Pedro da Aldeia, de 03 de setembro de 2021.

Memo SUBRH Circular nº 004 /2021

Da: Subsecretaria de Administração

Às: Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Meio Ambiente, Serviços Públicos, Assistência Social e Agricultura, Urbanismo, Procuradoria Geral, Segurança e Ordem Pública, Desenvolvimento Econômico, Fazenda, Governo, Planejamento e Gestão, Controladoria e Administração.

Assunto: Adesão do Cartão Riocard

Prezados Secretários,

Faço uso do presente para informar que através do processo administrativo número 8557/2021, este Município está contratando Empresa com o objetivo de concessão de vale transporte, na modalidade de cartão eletrônico (Riocard).

Sendo assim, estamos encaminhando o termo de adesão do cartão Riocard, conforme determinação do Secretário de Administração.

Cumprir informar que o servidor só poderá obter 01 (um) cartão, Setransol ou Riocard.

Solicitamos as Secretarias exceto Saúde, Educação e Ação Social, urgência na resposta deste, para que possamos efetuar a aquisição dos cartões.

Informo ainda, que o valor máximo de carga do cartão será o previsto no Art. 3º do Decreto 118/2003.

Atenciosamente,

Angela Maria Valadão
ANGELA MARIA VALADÃO
Subsecretária de Administração

Marcelo Baseiro de Souza
MARCELO BASEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

*Responsável
memo 255/21*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

8557
83
la

TERMO DE ADESÃO DO CARTÃO RIO CARD

NOME DO SERVIDOR: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO: _____

SECRETARIA DE LOTAÇÃO _____

END. DE RESIDÊNCIA: _____

BAIRRO E LOCAL DE TRABALHO: _____

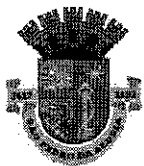
LINHA DE ÔNIBUS/VAN QUE UTILIZARÁ: _____

Venho pelo presente instrumento fazer minha solicitação do CARTÃO RIO CARD, tendo em vista que o local onde resido não é atendido pelas linhas habilitadas pelo grupo SALINEIRA. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade da informação e a comprovação do meu endereço. De igual forma é de minha inteira responsabilidade a guarda e conservação do cartão RIO CARD. Estou ciente de que não é permitida a acumulação dos cartões SETRANSOL e RIO CARD, bem como ciente de que o valor máximo concedido a título auxílio transporte será o definido pelo artigo 3º do Decreto Municipal nº 118/2003.

São Pedro da Aldeia, _____ / _____ /2021

Servidor: _____

Mat: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PMSPA SECAD
Proc. Nº 8552
Folha Nº 83
Rubrica 100

A COGER,

Com relação as ressalvas as fls. 79 (verso), informo que devido as mudanças administrativas na forma de pagamento do auxílio transporte, que era realizado em pecúnia junto ao salário mensal, e agora está sendo repassado aos servidores através de Cartão Eletrônico.

Cabe ressaltar que no processo 8991/2021 está formalizado a contratação do cartão eletrônico da SETRANSOL, para atender aos servidores onde as linhas da Autoviação Salineira/Monte Branco circulam, porém, como a citada empresa não transita em outros Município/Cidades, a contratação do Cartão eletrônico RIOCARD se faz necessária para suprir as necessidades dos funcionários que residem fora do raio de atendimento da SETRANSOL.

Informo ainda que a contratação será pelo período de 12 meses e o valor mensal correspondente é de no máximo quatro passagens diárias por funcionário (conforme Decreto nº118/2003 - fls.34/35) sendo hoje de R\$ 501,60 por mês/servidor.

No que tange a relação as fls. 37, comparada aos memorandos anexados as fls. 38 a 50, informo que a mesma está correta, pois a servidora Thuany de Souza Oliveira relacionada as fls. 47, não entrou no registro do RIOCARD, pois ela reside em área atendida pela empresa de ônibus que atende a SETRANSOL, conforme ficha funcional as fls.80, essa informação foi repassada as Secretarias Municipais através do Memorando SUBRH Circular nº 004/2021 e Termo de Adesão do Cartão as fls.81 e 82.

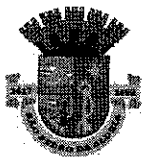
Em, 30/09/2021

Caraculada

Gracieli B. C. Nova
SECAD - Administração
PMSPA Matr. 37872

Rua Marques da Cruz, nº. 61 – centro – São Pedro da Aldeia – RJ

CEP: 28940-000 Telefone: 22 2621-7896



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA Nº 000
Proc. Nº 8557
Folha Nº 84
Rubrica LONE

Ao Planejamento,

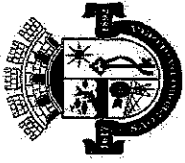
Solicito indicação da dotação orçamentária a saber:

Secretaria	Quantidade de Cartões RIOCARD	Valor Estimado Mensal R\$ 501,60	Valor Estimado para 12 meses
Prefeitura	40	R\$ 20.064,00	R\$ 240.768,00
Educação	870	R\$ 436.392,00	R\$ 5.236.704,00
Saúde	60	R\$ 30.096,00	R\$ 361.152,00
Assistência Social	30	R\$ 15.048,00	R\$ 180.576,00
Total	1.000	R\$ 501.600,00	R\$ 6.019.200,00

Solicito ainda que informe que o valor se encontra nas metas do PPA.

Em, 30/09/2021

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. nº 8527/21
FLS. 85
RUBRICA: educaç

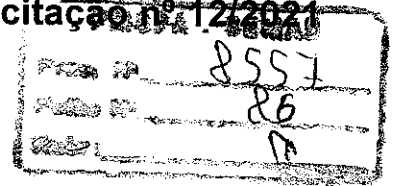
Declaramos, na qualidade de ordenadores de despesas, que existe dotação orçamentária adequada à realização das despesas, referente a operação de cartão para Auxílio Transporte, com a empresa **Riopar Participações S/A**, conforme descrição abaixo.

Solicitamos ainda, a reserva para cobertura contratual referente ao exercício de 2021, para 3 (três) meses.

Secretarias	Total	Ficha	Dotação	Fonte	Elemento	Carimbo	Assinatura Ordenador
Administração	60.192,00	39	04.122.001.2.004	0	3.3.90.49.01.00		
Educação	654.588,00	1354 ✓	12.361.030.2.062	22	3.3.90.49.01.00	<i>Elias Valadão da Mota</i> Secretário Municipal de Educação Portaria: 19/21	
	52.367,04	1234 ✓	12.361.030.2.063	3	3.3.90.49.01.00		
	13.091,76	1233 ✓	12.361.030.2.063	0	3.3.90.49.01.00		
	589.129,20	1371 ✓	12.365.029.2.243	22	3.3.90.49.01.00		



Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021



Processo: 8557/2021.

CONTRATADO: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ:
16.727.386/0001-78.

OBJETO: Aquisição de vale-transporte eletrônico (Cartão RioCard), para um estimativo de 1.000 (um mil) cartões.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.019.200,00 (seis milhões, dezenove mil reais duzentos reais)

PRAZO: O prazo será pelo período de 12 (doze) meses.

RAZÃO DA ESCOLHA: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

ENQUADRAMENTO: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 30 de setembro de 2021.


MARCELO RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PRASPA

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

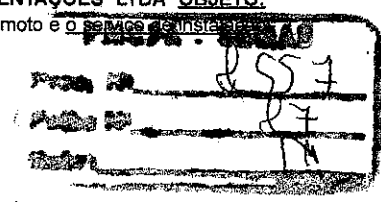

EDUARDO ANDRADE DA CRUZ
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Decreto 086/2020

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Adjunto Municipal
de Licitações, Contratos e Convênios
Mat. 38839

INSTRUMENTO: Contrato nº 41/2021. **PARTES:** PMSPA e EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** aquisição de 01 (um) equipamento de ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS H/W 220v ciclo frio com controle remoto e o serviço de instalação do aparelho, incluindo todos os itens pertinentes à instalação:

- Tubo de cobre;
- Tubo esponjoso;
- Fita PVC para Acabamento;
- Suporte Padrão;
- Cabo de interligação das unidades evaporadora e condensadora;
- Buchas e Parafusos de fixação, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

PRAZO: O prazo será de 37 (trinta e sete) dias. **VALOR:** R\$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 138/2019 - **Processo:** 7818/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 29/09/2021.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Participação nº 47/2018. **PARTES:** PMSPA e CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. **OBJETO:** aditam os serviços de cópias coloridas, cópias mono, estações de trabalho em rede e locação de impressoras para atender diversos serviços praticados pela Secretária de Governo. **VALOR:** R\$ 31.804,08 (trinta e um mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos). **PRAZO:** O prazo será de 06 (seis) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93- **Processo** nº. 8361/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 02/09/2021.

INSTRUMENTO: Quarto Aditivo ao Contrato nº 28/2020. **PARTES:** PMSPA e WPS LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME. **OBJETO:** aditam a usinagem da matéria prima fornecida pelo DER para recuperação de pavimentação, fornecimento de mão de obra para aplicação do concreto betuminoso usinado a quente, fornecimento de material e mão de obra para preparo da base das vias para receber o CBUQ, na Rua do Fogo e Rua Manoel P. Pereira, no Bairro Rua do Fogo, São Pedro da Aldeia/RJ. **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **Processo** nº. 454/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 03/09/2021.

INSTRUMENTO: Quarto Aditivo ao Contrato nº 46/2019. **PARTES:** PMSPA e PHAEND CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. **OBJETO:** aditam a construção de Abrigos de Parada de Ônibus no Município de São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra. **PRAZO:** O prazo será de 06 (seis) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **Processo** nº. 3839/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 13/09/2021.

INSTRUMENTO: Quarto Aditivo ao Contrato nº 44/2020. **PARTES:** PMSPA e WPS LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME. **OBJETO:** aditam a drenagem e pavimentação de via pública localizada ao lado da rodovia RJ-140, nas coordenadas UTM 23k (800559 mE / 7471043 mS) e (799966 mE / 7471689 mS) no bairro Campo Redondo, São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra. **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **Processo** nº. 12234/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 24/09/2021.

INSTRUMENTO: Quarto Aditivo ao Contrato nº 45/2020. **PARTES:** PMSPA e WPS LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME. **OBJETO:** aditam a urbanização de via pública, localizada ao lado da rodovia RJ-140, entre a rua Cincinato Rodrigues de Souza nas coordenadas (7977446 / 7471913) e a via pavimentada em frente à Vila dos Oficiais nas coordenadas (796841 / 7472345), com o fornecimento de material e mão de obra. **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **Processo** nº. 10316/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 24/09/2021.

INSTRUMENTO: Quinto Aditivo ao Contrato nº 65/2019. **PARTES:** PMSPA e ADALEX CONSTRUÇÕES EIRELI. **OBJETO:** aditam a realização de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares; e/ou de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde do Município de São Pedro da Aldeia - RJ. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 8.325.784,72 (oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II, Lei Federal 8.666/93 - **Processo** nº. 6429/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 29/09/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 8557/2021. **Objeto:** Aquisição de vale-transporte eletrônico (Cartão RioCard), para um estimativo de 1.000 (um mil) cartões. **Contratada:** RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A. CNPJ: 16.727.386/0001-78. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.019.200,00 (seis milhões, dezanove mil reais e duzentos reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93. **Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data:** 30/09/2021.

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU UASG: 985903

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5048/2021

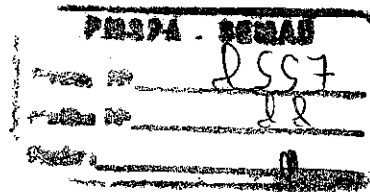
DATA DA ABERTURA: 15/10/2021 às 09:00 HORAS

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) geladeiras de 360 litros Frost Free com congelador interno, 06 (seis) tendas articuladas dobráveis 3x3m, 01 (uma) caixa térmica de polietileno de 50 litros, 50 (cinquenta) placas de gelo reutilizável rígido de 1000ml (gelox) e 10 (dez) Termos



CONTRATO

PROCESSO Nº 8557/2021
CONTRATO Nº 44/2021



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA E RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A PARA A
AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO
(CARTÃO RIOCARD).**

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sito à Rua Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado por **Marcelo Ribeiro de Souza**, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723 DETRAN/RJ e CPF nº 034.130.077-26; e de outro lado, a **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A**, situada na Rua da Assembleia nº 10, 39º andar, Centro do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.727.386/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu Diretor Presidente Sr. **ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JÚNIOR**, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI nº MG 408-520 e inscrito no CPF sob o nº 277.764.336-91 e por seu Diretor Executivo Sr. **CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI**, brasileiro, engenheiro, portador da CI nº 4539.644-4 e inscrito no CPF sob o nº 804.258.959-04, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8557/2021**, com fundamento no art. 25, *Caput*, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento contratual a **aquisição de vale-transporte eletrônico (Cartão RioCard)**, para um estimativo de **1.000 (um mil) cartões**, conforme as condições e especificações constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021** e as especificações ali consignadas, os quais integram o presente **CONTRATO** como se nele estivessem fielmente transcritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no artigo 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:

Pela execução do objeto deste **CONTRATO** o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância estimada de **R\$ 6.019.200,00 (seis milhões, dezenove mil e duzentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total estimado servirá apenas de base, não criando nenhuma obrigação do **CONTRATANTE**, ficando esta variável sujeita a aumento de tarifas, contratações, demissões ou ajustes no quadro de pessoal.



PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor é mutável de acordo com as variáveis a seguir: quantidade de dias trabalhados de cada empregado, empregado beneficiário, férias, feriados, demissões, contratações, opção de usuários por necessitar ou não o benefício.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** através de boleto bancário, que deverá ser gerado através do Site da Riocard.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, entretanto, os prazos diferenciados inferiores para pagamentos das ME, EPP ou EI, conforme o caso, nos termos da legislação municipal de fomento às ME, EPP e EI.

PARÁGRAFO SEXTO – Os preços pactuados por decorrência deste **CONTRATO** serão fixos e irrevogáveis, e só poderão sofrer alterações no caso de reajuste tarifário, devidamente autorizado pelo órgão regulador competente.

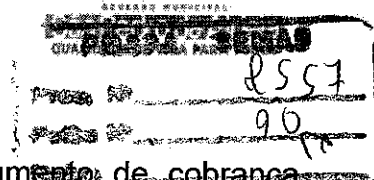
PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda e a data do efetivo pagamento, conforme artigo 40, Inciso XIV alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme artigo 40, Inciso XIV alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da autoridade superior requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com suas alterações e regulamentações posteriores.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, com início a partir de 05/10/2021 e término em 04/10/2022, podendo ser prorrogados conforme art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do orçamento vigente, compromissada por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.001.2.004, elemento de despesa, 3.3.90.49.01, ficha 39 da Secretaria Municipal de Administração, dotação orçamentária: 12.361.030.2.06, elemento de despesa, 3.3.90.49.01, ficha 1354 da Secretaria Municipal de Educação, dotação orçamentária: 12.361.030.2.06, elemento de despesa, 3.3.90.49.01, ficha 1234 da Secretaria Municipal de Educação, dotação orçamentária: 12.361.030.2.063, elemento de despesa, 3.3.90.49.01, ficha 1233 da Secretaria Municipal de Educação, dotação orçamentária: 12.365.029.2.24, , elemento de despesa, 3.3.90.49.01, ficha 1371 da Secretaria Municipal de Educação, dotação orçamentária: 10.302.056.2.260, elemento de despesa, 3.3.90.49.01, ficha 1103 da Secretaria Municipal de Saúde e dotação orçamentária: 08.122.001.2.159, elemento de despesa, 3.3.90.49.01, ficha 754 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

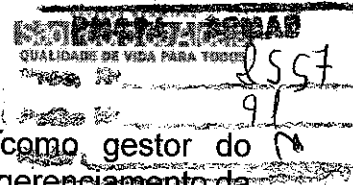
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Manter sigilo acerca das condições deste **CONTRATO**, de dados processados, inclusive documentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responsabilizar-se civilmente por todos os atos e trabalhos executados pelo seu pessoal relativos ao fornecimento de vale-transporte, providenciando o reparo de qualquer dano comprovadamente provocado, quer por acidente, negligência, culpa ou dolo, por ação de qualquer um de seus funcionários.

PARÁGRAFO QUARTO – Responsabilizar-se de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando estiverem cumprindo o objeto do presente **CONTRATO**, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.



PARÁGRAFO QUINTO – Disponibilizar funcionário que atue como gestor do **CONTRATO** e representante junto à Administração para o controle e gerenciamento da execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEXTO – Manter disponível, somente para o funcionário do **CONTRATANTE** que tenha o seu CPF vinculado ao cartão RioCard o acesso, mediante *login* e senha individual, ao site da RioCard que conterà informações sobre o uso do cartão de sua titularidade, incluindo o saldo dos créditos do respectivo cartão não utilizado no período.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Emitir os cartões RioCard e os respectivos créditos de acordo somente com os valores solicitados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO – Fornecer os cartões RioCard e os respectivos créditos nos prazos abaixo estipulados:

- a. Cartão RioCard (1ª via): **10 dias úteis** a partir da solicitação via sistema e confirmação do pagamento, pelo banco, do boleto referente a recarga mínima exigida;
- b. Cartão RioCard (2ª via e demais): **10 dias úteis** a partir da solicitação via sistema;
- c. Crédito para o mês antecipado: **72 horas** após confirmação do pagamento pelo banco;
- d. Crédito a partir de bolsa de crédito: **48 horas** após confirmação de pedido via sistema;
- e. Cancelamento de cartão por perda/roubo/extravio/quebra: **IMEDIATO** a contar da solicitação feita à Central de Atendimento ao Cliente (Tel: 2127-4000) quando o cartão for modalidade usuário, ou através do Site do comprador (<https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/paraEmpresa>) nos casos de cartão empresa / empresa usuário ou portador. A garantia do crédito pela **CONTRATADA** somente ocorrerá após **48 horas** contadas da realização do cancelamento;
- f. Estorno de crédito residual do cartão cancelado por perda/roubo/extravio/quebra: **4 dias corridos** a partir da confirmação do pagamento da guia "Emissão de cartão não devolvido ou segunda via".

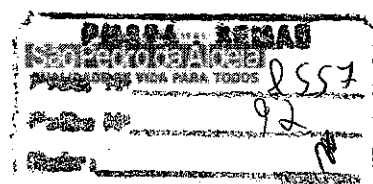
PARÁGRAFO NONO – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo,

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Executar os serviços conforme especificações, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Executar os serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida na inexigibilidade, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, se for o caso;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Cumprir com as obrigações constantes na legislação pertinente ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fiscalizar a execução deste **CONTRATO** e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Tratar sobre os assuntos relativos à execução do **CONTRATO** diretamente com os representantes indicados pela **CONTRATADA**, os quais ficarão encarregados de gerenciar e transmitir aos seus funcionários as diretrizes para o correto desenvolvimento do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes, para fins de

aceitação e recebimento definitivos;

PARÁGRAFO SEXTO – Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO OITAVO – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por danos comprovadamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa possibilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do **CONTRATO**, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

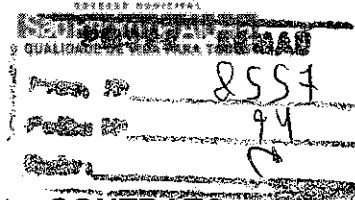
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo o inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93: O servidor **Carlos Roberto Peixoto Silveira**, assessor adjunto, Matrícula nº 37890, CPF nº 444.760.437-04 e a servidora **Mayara de Almeida Maurício**, assessor técnico, Matrícula nº 37893, CPF nº 058.387.27-93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O representante da **CONTRATANTE** sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência comunicará o fato à autoridade superior em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos e explicações esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.





CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

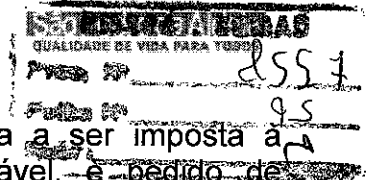
PARÁGRAFO QUARTO- A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de, em face do descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o **CONTRATO**, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de este **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano comprovado ao **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à **CONTRATADA**.



PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta a **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RENÚNCIA A DIREITOS:

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com a lei estadual para os serviços em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO:

A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.

Parágrafo Único – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução deste Contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:

O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº 8557/2021, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E A LAVAGEM DE DINHEIRO E PROTEÇÃO DE DADOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** declara conhecer as normas de prevenção à corrupção e contra a lavagem de dinheiro, a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), todas previstas na legislação brasileira, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATADA**, em especial o Código de Conduta disponível através do link <https://www.riopar.com.br/integridade-e-conformidade>, e se compromete a cumpri-las fielmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE**, desde já, se obriga ainda a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO** e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda a quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção e lavagem de dinheiro, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não cumprimento pelo **CONTRATANTE** das leis acima referidas e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado uma infração grave e conferirá à **CONTRATADA** o direito de, agindo de boa-fé, declarar suspenso ou rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sendo o **CONTRATANTE** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

As Partes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:

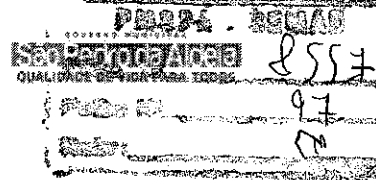
A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Pedro da Aldeia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



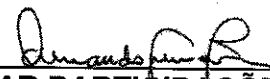
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

São Pedro da Aldeia, 05 de outubro de 2021.

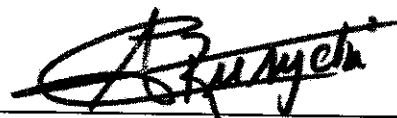
Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Administração
Marcelo Ribeiro de Souza
CONTRATANTE

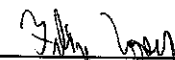


RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Representado neste ato pelo Sr.
ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JÚNIOR
CONTRATADA




RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Representado neste ato pelo Sr.
CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome legível: Felipe Norval dos Santos Fontes
Identidade: 13367232-9 ID/RT



Nome legível: Mayara de A. Maurício
Identidade: 21085359-4

SigFis - Editais/Atos Jurídicos

PREFEITA. REGIAD

2557

92

18

Cancelar Histórico Retificar Emitir Recibo

Inexigibilidade ?

Ato se encontra na situação de Enviado desde 04/10/2021 09:01. Protocolo n.º 449766-7/2021

1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS *

Processo *

[Editais](#) - [Licitações e Afastamentos](#) - [Contratos e Convenções](#) - [HELP-DESK](#)
[Página Inicial](#) / [Detalhe da Inexigibilidade](#)

PREFEITURA SAO PEDRO DA

Vales, Cartões ou Créditos: Refeição, Alimentação, Combustível, etc.

Valor *

Inexigibilidade por item ou lote? *

Fundamentação Legal *

R\$ 6.019.200,00

Item

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT

Data da Publicação *

Veículo de Comunicação *

Url da publicação *

01/10/2021

Diário Oficial do Município

Trata-se de Credenciamento? *

Hipótese do Credenciamento *

Não

Selecione

Ordenador Responsável

CPF *

Nome *

Data do Ato *

03413007726

Marcelo Ribeiro de Souza

30/09/2021

Responsável pela Ratificação

CPF *

Nome *

Data da Ratificação

0415599706

EDUARDO ANDRADE CRUZ

30/09/2021

Fornecedor/Executante

CPF / CNPJ *

Nome / Razão Social *

Prazo de execução (dias) *

16727386000178

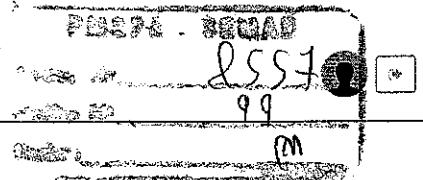
RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A

365

Objeto *

Aquisição de vale-transporte eletrônico (Cartão RioCard), para um estimativo de 1.000 (um mil) cartões

SigFis - Editais/Atos Jurídicos



[Editais](#) ▾
 [Licitações e Afastamentos](#) ▾
 [Contratos e Convenções](#) ▾
 [HELP-DESK](#)

[Página Inicial](#) / [Detalhe da Inexigibilidade](#)

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Inexigibilidade

✕ Cancelar

🕒 Histórico

🔄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 04/10/2021 09:01. Protocolo n.º 449766-7/2021.


☰ 2 - Lote/Itens ▾

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitári	Preço Total	Fonte de Referên	Código de R
	1	Aquisição de vale-transporte eletrônico (Cartão RioCard), para um estimativo de 1.000 (um mil) cartões. OBS: A quantidade é o quantitativo de 1.000 x o período de 12 meses	12.000	Serv/mês	R\$ 501.60	R\$ 6.019.20...		

 Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< < 1 > >>

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PROCESSO - 8557

8557

100

7

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 04/10/2021 09:01. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 449766-7/2021. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	8557/2021
Objeto:	Aquisição de vale-transporte eletrônico (Cartão RioCard), para um estimativo de 1.000 (um mil) cartões

06/10/2021 17:18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 8557/2021

Data: / /

Folha: 101

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 1238 | Exerc.: 2021 | Ficha: 39 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 020000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato:	44/2021
Programa: 001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	Convênio:	-
Ação: 2004	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SECA	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 0	RECURSOS ORDINÁRIOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
60.192,00	60.192,00	0,00

CREADOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78
I.M.:
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente empenho estimativo para custear despesas com pagamento de vale transporte aos servidores, no exercício de 2021.

Data do Empenho: 07/10/2021

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
Total: R\$60.192,00						

VALOR: R\$60.192,00 | **VALOR POR EXTENSO:** sessenta mil, cento e noventa e dois reais

Tatiana Martins
 Execução Orçamentária DECOF
 Contadoria Geral
 SEFAZ Matr. 32440

Luiz Antonio da Silva
 Secretário Geral do Município
 Matr. 37852

Valdeci Ribeiro de Souza
 Secretário Municipal de Administração
 Matr. 37.855-PMS/PA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.698/0001-64

Processo: 8557/2021

Data: ____/____/____

Folha: _____

Rubrica: _____

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 215 | Exerc.: 2021 | Ficha: 754 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 190000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato:	44/2021
Programa: 001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	Convênio:	-
Ação: 2159	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - FMAE	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 0	RECURSOS ORDINÁRIOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
78.526,66	45.144,00	33.382,66

CREADOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78
I.M.: _____
R.G.: _____
I.E.: _____
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: . / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Empenho estimativo para custear despesas com pagamento de vale transporte aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos no exercício de 2021.

Data do Empenho: 07/10/2021

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$45.144,00 | **VALOR POR EXTENSO:** quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais

Diana Alves Leonardo
Secretária Mún. de Assist. Social e Direitos Humanos
37859

João Luiz Ferreira do Nascimento
Técnico em Contabilidade



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 07/10/2021

Folha: 104

Rubrica: *[assinatura]*

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 Empenho: 632 Exerc.: 2021 Ficha: 1234 TIPO: Estimativa CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 030 GERENCIAMENTO EDUCACIONAL
 Ação: 2063 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEME
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 3 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio: -
 Cat. de Despesa: 595 - VALE TRANSPORTE
 Incorporação: -
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem
 Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA

Saldo Anterior Dotação 78.604,50	Valor do Empenho 52.367,04	Saldo Atual Dotação 26.237,46
-------------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.: Bairro: CENTRO
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 referente ao pagamento de vale transporte do exercício de 2021 dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Data do Empenho: 07/10/2021

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$52.367,04	VALOR POR EXTENSO: cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos	Total: R\$52.367,04
----------------------------	---	----------------------------

Alessandra Ferreira Vieiro
 Financeira/SEMED
 Mat. 38.215

Tânia dos Santos Torres
 Contadora/SEMED
 Mat. 38.408
 CRC 068688-0/2 RJ

Elias Valadão da Mota
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria: 19/21



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
Nova São Pedro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 07/10/21

Folha: 106

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 634 | Exerc.: 2021 | Ficha: 1371 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240200	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA I	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	Contrato:	44/2021
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	-
Ação: 2243	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Infantil	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 22	FUNDEB	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA

Saldo Anterior Dotação 872.659,40	Valor do Empenho 589.129,20	Saldo Atual Dotação 283.530,20
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

CREADOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A **Endereço:** RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 **R.G.:** **Bairro:** CENTRO
I.M.: **I.E.:** **Cidade/UF:** / RJ

OBJETIVO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Referente ao pagamento de vale transporte do exercício de 2021 dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Data do Empenho: 07/10/2021

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R\$589.129,20

VALOR R\$589.129,20	VALOR POR EXTENSO quinhentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos
----------------------------	---

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeira SEMED
 Mat. 36.215

Tânia dos Santos Lima
 Contadora SEMED
 Mat. 38.408
 CRC 068688-0/2 RJ

Elias Valadão da Mota
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria: 19/21



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV: GETÚLIO VARGAS, 354
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 8557/2021
Data: 08/10/2021
Folha: 107
Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 Empenho: 418 Exerc.: 2021 Ficha: 1103 TIPO: Estimativa CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 10	SAÚDE	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Contrato:	44/2021
Programa: 056	GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO A SAÚDE	Convênio:	-
Ação: 2260	Manutenção das Unidades de Atenção Especializada	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 3	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
90.288,00	90.288,00	0,00

CREADOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
I.M.: I.E.:
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
referente ao custo estimado com despesa de pagamento de vale-transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2021.

Data do Empenho: 08/10/2021

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$90.288,00 VALOR POR EXTENSO: noventa mil, duzentos e oitenta e oito reais Total: R\$90.288,00

Michele Odilon
Assessora Adjunta
Mat. 38.399

Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 37.877 - PMSPA

Secretaria Executiva de Planejamento e Finanças PMS
Mat. 10471

Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira e utilização em Eventos Institucionais, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 04 (quatro) meses. **VALOR:** R\$ 139.506,60 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 - **Processo:** 3651/2021 e 9687/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/09/2021.

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 31/2021. **PARTES:** PMSPA e **COMERCIAL GULLES COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI.** **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar das Creches Municipais, Escolas Municipais, Escola Municipal Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira e utilização em Eventos Institucionais, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 04 (quatro) meses. **VALOR:** R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 - **Processo:** 3651/2021 e 9691/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/09/2021.

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 32/2021. **PARTES:** PMSPA e **PROMIX COMERCIAL LTDA.** **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar das Creches Municipais, Escolas Municipais, Escola Municipal Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira e utilização em Eventos Institucionais, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 04 (quatro) meses. **VALOR:** R\$ 84.591,40 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 - **Processo:** 3651/2021 e 9689/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/09/2021.

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 33/2021. **PARTES:** PMSPA e **COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA.** **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar das Creches Municipais, Escolas Municipais, Escola Municipal Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira e utilização em Eventos Institucionais, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 04 (quatro) meses. **VALOR:** R\$ 62.871,20 (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 - **Processo:** 3651/2021 e 9690/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/09/2021.

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 34/2021. **PARTES:** PMSPA e **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA.** **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO Presencial Nº 010/2020, obriga-se ao fornecimento parcelado de combustíveis, (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia. **PRAZO:** O prazo será de 02 (dois) meses. **VALOR:** R\$ 529.537,82 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 - **Processo:** 1175/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 29/09/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

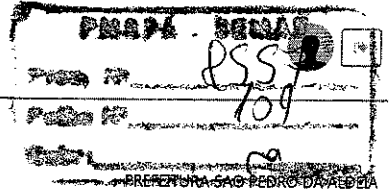
INSTRUMENTO: Contrato nº 42/2021. **PARTES:** PMSPA e **AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.** **OBJETO:** Fornecimento de 3.000 (três mil) cestas básicas para distribuição gratuita, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. **PRAZO:** O prazo será de 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$ 249.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 138/2019 - **Processo:** 5771/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 01/10/2021.

INSTRUMENTO: Contrato nº 43/2021. **PARTES:** PMSPA e **AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.** **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para preparo de refeições a serem utilizadas em reuniões da Secretaria Municipal de Governo, especificamente às reuniões realizadas no Gabinete do Prefeito. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 14.212,60 (quatorze mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 138/2019 - **Processo:** 1595/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 05/10/2021.

INSTRUMENTO: Contrato nº 44/2021. **PARTES:** PMSPA e **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A** **OBJETO:** Aquisição de vale-transporte eletrônico (Cartão RioCard), para um estimativo de 1.000 (um mil) cartões. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.019.200,00 (seis milhões, dezenove mil e duzentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 - **Processo:** 8557/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 05/10/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Quarto Aditivo ao Contrato nº 40/2020. **PARTES:** PMSPA e **RM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME.** **OBJETO:** Aditam a conclusão da construção do rancho dos pescadores no bairro Porto da Aldeia, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo e demais anexos partes integrantes do edital. **PRAZO:** O prazo será de 04 (quatro) meses **ATUALIZAÇÃO** - O valor contratual de R\$ 240.224,75 (duzentos e quarenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), passa para o valor de R\$ 283.495,40 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), sendo o valor a ser atualizado de R\$ 43.270,65 (quarenta e três mil, duzentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º e 2º da lei nº 10.192/2001 e Artigo 40, inciso XI e Artigo 55, inciso III ambos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. - **Processo** nº. 2743/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 08/09/2021.



🏠 Editais ▾ 📄 Licitações e Afastamentos ▾ 📄 Contratos e Convenções ▾ 🗨️ HELP-DESK

🏠 Página Inicial / Contrato

Contrato ⓘ

✖ Cancelar 🕒 Histórico 📄 Retificar 📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 08/10/2021 08:36. Protocolo n.º 451807-3/2021

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS * ⓘ Nº Contrato (com ano) * ⓘ Nº Processo Administrativo * ⓘ

Tipo de Contrato * ⓘ

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ⓘ Fundamentação Legal * ⓘ

Contratado

CPF / CNPJ * ⓘ Nome / Razão Social * ⓘ

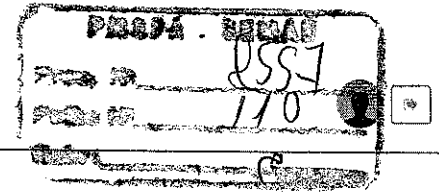
Objeto * ⓘ

Tipo de Moeda * ⓘ Valor * ⓘ Data Assinatura * ⓘ Exame Prévio Ass. Jurídica? ⓘ

Data Início Execução * ⓘ Data Término Execução ⓘ Data Publicação * ⓘ

Veículo de Publicação * ⓘ Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem ⓘ Inexibilidades * ⓘ



🏠 Editais ▾ 📄 Licitações e Afastamentos ▾ 📄 Contratos e Convenções ▾ 🗺️ HELP-DESK

🏠 Página Inicial / Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Contrato ⓘ

✕ Cancelar

🕒 Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de Enviado desde 08/10/2021 08:36. Protocolo n.º 451807-3/2021

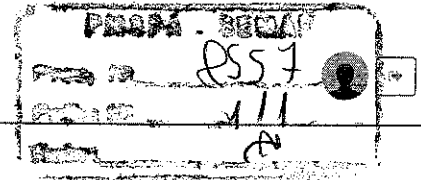
👤 2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JUNIOR	277.764.336-91	Representante da Contratada
Marcelo Ribeiro de Souza	034.130.077-26	Representante da Administração Pública
Marcelo Ribeiro de Souza	034.130.077-26	Ordenador de Despesas

📄 Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

⏪ ⏩ 1 ⏪ ⏩



🏠 Editais ▾ 📄 Licitações e Afastamentos ▾ 📄 Contratos e Convenções ▾ 🗨️ HELP-DESK

🏠 [Página Inicial](#) / [Contrato](#)

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 08/10/2021 08:36. Protocolo n.º 451807-3/2021

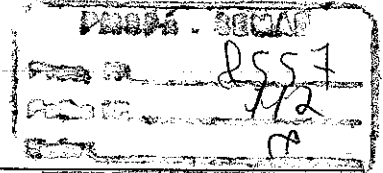
👤 3 - Fiscais

Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
Carlos Roberto Peixoto Silveira	444.760.437-04	05/10/2021	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< < 1 > >>

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 08/10/2021 08:36. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 451807-3/2021. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	44/2021
Processo Administrativo:	8557/2021
Objeto:	aquisição de vale-transporte eletrônico (Cartão RioCard), para um estimativo de 1.000 (um mil) cartões

08/10/2021 08:35

A copy

PMSPA SECAD
Proc. Nº 8551
Folha Nº 113
Rubrica <i>Cre</i>

Para análise da
contratação.

un: 13110121

Cristiane
Cristiane D. C. Rocha
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 37873



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PMSPA - Contabilidade Geral
Proc. Nº 8557/2021
São Pedro da Aldeia, RJ
Folha Nº 14
Rubr. [assinatura]

São Pedro da Aldeia, 14 de outubro de 2021.

Processo 8557/2021


A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.


Ciente do atendimento de parte das ressalvas apontadas por esta CGM, reiteramos o atendimento da seguinte ressalva:

- Nomeação do fiscal e publicação, conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021.

Sendo assim, encaminhamos o presente processo para atendimento da ressalva, e após acompanhamento da contratação.

Respeitosamente

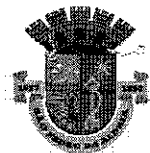

Marcos Vinícius de Oliveira
Mat. 37910


Mat. 37854

REGISTRADO E CONFERIDO
PELO NÚCLEO DE CONTRATO

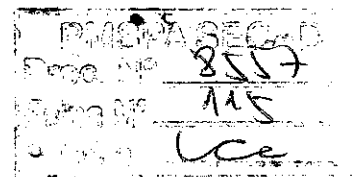
14/10 / 2021

4. 37910



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 23/2021

Venho por meio deste, designar o servidor Mayara de Almeida Maurício – matrícula 37.893 - CPF: 058.387.237-93 e Carlos Roberto P. Silveira – Matrícula 37890 - CPF: 444.760.437-04, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 44/201 – Vale Transporte no âmbito da Secretaria Municipais.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 14 de outubro de 2021.


Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Administração

Ciente,

Mayara A. Maurício
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 37893

Fiscal do Contrato



Fiscal do Contrato

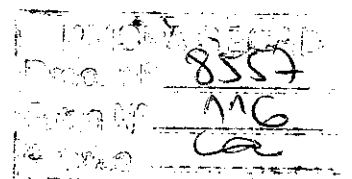
Carlos Roberto P. da Silveira
Assessor Adjunto
Matrícula nº 37890

Secretaria de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 23/2021



Venho por meio deste, designar o servidor Mayara de Almeida Maurício – matrícula 37.893 - CPF: 058.387.237-93 e Carlos Roberto P. Silveira – Matrícula 37890 - CPF: 444.760.437-04, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 44/201 – Vale Transporte no âmbito da Secretaria Municipais.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 14 de outubro de 2021.

Secretário Municipal de Administração

Ciente,

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL

P. São Pedro da Aldeia	
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS	
Proc. Nº	8557/2021
Folha Nº	117
Rubrica	

Ao Financeiro SEMED

Considerando o pagamento do auxílio transporte referente ao FUNDEB dos servidores da educação no processo 11141/2021 no valor de R\$ 25.000,00 no mês de outubro e previsão de pagamento referente a novembro de R\$ 30.000,00, solicito estorno parcial dos empenhos 631/2021 no valor de R\$ 600.000,00 e 634/2021 no valor de R\$ 550.000,00 tendo em vista a que valores empenhados estão acima do necessário para garantir o pagamento.

Informo ainda que o valor referente aos auxílios transporte para o próximo exercício serão reservado no orçamento de 2022.

São Pedro da Aldeia, 10 de novembro de 2021.

Carlos Eduardo Vianna Dias

Mat. 38195

Carlos Eduardo Vianna Dias

Financeiro/SEMED

Mat.38195



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 10/11/21

Folha: 118

Rubrica: A

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº: 15872

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 631/2021	Data: 10/11/2021	Exercício: 2021
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A **CNPJ/CPF:** 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Complemento: 39º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: .-RJ

Estorno parcial de empenho readequação orçamentária, conforme despacho a folha nº 117.

Dotação Ficha: 1354

Unidade: 24.02.00 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
Proj./Ativ.: 2.241 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Fundamental - Apoio
Elem. Desp.: 3390490100 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 22 FUNDEB

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO
R\$634.090,96

VALOR ESTORNADO
R\$600.000,00

SALDO ATUAL DO EMPENHO
R\$34.090,96

Alessandra Ferreira Vieira
Financeiro/SEMED
Mat: 88.215



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 10/11/21

Folha: 119

Rubrica: A

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº: 15874

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 634/2021	Data: 10/11/2021	Exercício: 2021
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A **CNPJ/CPF:** 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Complemento: 39º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: .-RJ

Estorno parcial de empenho readequação orçamentária, conforme despacho a folha nº 117.

Dotação Ficha: 1371

Unidade: 24.02.00 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
Proj./Ativ.: 2.243 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Infantil - Apoio
Elem. Desp.: 3390490100 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 22 FUNDEB

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO

R\$589.129,20

VALOR ESTORNADO

R\$550.000,00

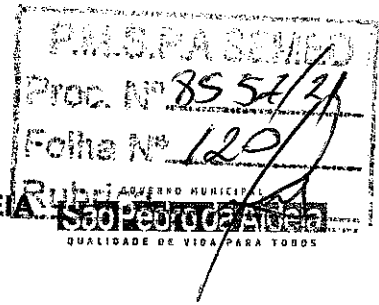
SALDO ATUAL DO EMPENHO

R\$39.129,20

Alessandra Ferreira Vieira
Financeiro/SEMED
Mat: 38.215



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO




Ao Financeiro/SEMED

Para readequação orçamentária dos pagamentos de auxílio transporte dos servidores da educação infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, solicito empenho conforme segue:

CREDOR: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A	
<i>Programa: 12.361.029.2.058 - Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental</i>	
<i>Ficha 1190 - 3.3.90.49.01.00 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE</i>	
<i>Fonte: 3 - RP</i>	
Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Ensino Fundamental	
TOTAL	R\$ 9.220,29
<i>Programa: 12.365.029.2.073 - Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil</i>	
<i>Ficha 1284 - 3.3.90.49.01.00 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE</i>	
<i>Fonte: 3 - RP</i>	
Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Ensino Infantil	
TOTAL	R\$ 489,82

São Pedro da Aldeia, 30 de novembro de 2021.

Carlos Eduardo Vianna Dias
Financeiro SEMED


Carlos Eduardo Vianna Dias
Financeiro/SEMED
Mat.38195



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
Nova São Pedro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021
Data: 30/11/2021
Folha: 123
Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 783 | Exerc.: 2021 | Ficha: 1284 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	Contrato:	44/2021
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	-
Ação: 2073	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Educa	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 3	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem Cronológica:	DISPNSA ORDEM CRONOLÓGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
113.927,82	489,82	113.438,00

CREDOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
Bairro: CENTRO
I.M.: I.E.: Cidade/UF: / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente ao pagamento de vale transporte aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2021.

Data do Empenho: 30/11/2021

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R\$489,82

VALOR: R\$489,82 | VALOR POR EXTENSO: quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos

Alessandra Ferreira Vieira
Financeira/SEMEC
May 28 2021

Tânia dos Santos Torres
Contadora/SEMEC
Mat. 38.408
CRC 068688-0/2 RJ

Elias Valdeir da Mota
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 18/21



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021
 Data: 30/11/2021
 Folha: 121
 Rubrica: 1

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 782 | Exerc.: 2021 | Ficha: 1190 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
 Ação: 2058 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Ensin
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 3 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio: -
 Cat. de Despesa: 595 - VALE TRANSPORTE
 Incorporação: -
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA

Saldo Anterior Dotação 122.882,69	Valor do Empenho 9.220,29	Saldo Atual Dotação 113.662,40
--------------------------------------	------------------------------	-----------------------------------

CRÉDOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
 I.M.: I.E.: Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Referente ao pagamento de vale transporte aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2021.

Data do Empenho: 30/11/2021

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$9.220,29 | VALOR POR EXTENSO: nove mil, duzentos e vinte reais e vinte e nove centavos | Total: R\$9.220,29

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeiro/SEMED
 Mat.: 38.215

Tânia dos Santos Torres
 Contadora/SEMED
 Mat.: 38.408
 CRC 068688-0/2 RJ

Elías Valadão da Mota
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria: 2597



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021
Data: 29/12/21
Folha: 122
Rubrica: A
ESTORNO DE EMPENHO
Estorno Nº: 16467

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 631/2021	Data: 29/12/2021	Exercício: 2021
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A	CNPJ/CPF: 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10	
Complemento: 39º ANDAR	
Bairro: CENTRO	
Cidade: -RJ	

Saldo remanescente do empenho.

Dotação	Ficha: 1354
----------------	--------------------

Unidade: 24.02.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Função: 12	EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO
Proj./Ativ.: 2.241	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Fundamental - Apoio
Elem. Desp.: 3390490100	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 22	FUNDEB

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO R\$19.912,27	VALOR ESTORNADO R\$19.912,27	SALDO ATUAL DO EMPENHO R\$0,00
--	--	--

<p><i>Alessandra Ferreira</i> Financeiro/SEMED Mat 38.215</p>	
---	--



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 29/12/21

Folha: 123

Rubrica: 4

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº: 16468

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 632/2021	Data: 29/12/2021	Exercício: 2021
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A **CNPJ/CPF:** 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Complemento: 39º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: .-RJ

Saldo remanescente do empenho.

Dotação **Ficha:** 1234

Unidade: 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 030 GERENCIAMENTO EDUCACIONAL
Proj./Ativ.: 2.063 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEMED
Elem. Desp.: 3390490100 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 3 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO

R\$36.308,92

VALOR ESTORNADO

R\$36.308,92

SALDO ATUAL DO EMPENHO

R\$0,00

Alessandra Ferreira Vieira
Financeira/SEMED
Mat: 38.215



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 29/12/21

Folha: 124

Rubrica: *

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno N°: 16469

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 633/2021	Data: 29/12/2021	Exercício: 2021
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A **CNPJ/CPF:** 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Complemento: 39º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: -RJ

Saldo remanescente do empenho.

Dotação Ficha: 1233

Unidade: 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 030 GERENCIAMENTO EDUCACIONAL
Proj./Ativ.: 2.063 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEMED
Elem. Desp.: 3390490100 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO

R\$13.091,76

VALOR ESTORNADO

R\$13.091,76

SALDO ATUAL DO EMPENHO

R\$0,00

Alessandra Ferreira Vieira
Financeiro/SEMED
Mat: 88.215



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 29/12/21

Folha: 125

Rubrica: 2

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº: 16470

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 634/2021	Data: 29/12/2021	Exercício: 2021
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A **CNPJ/CPF:** 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Complemento: 39º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: -RJ

Saldo remanescente do empenho.

Dotação Ficha: 1371

Unidade: 24.02.00 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
Proj./Ativ.: 2.243 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Infantil - Apoio
Elem. Desp.: 3390490100 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 22 FUNDEB

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO

R\$39.129,20

VALOR ESTORNADO

R\$39.129,20

SALDO ATUAL DO EMPENHO

R\$0,00

Alessandra Ferreira
 Financeira/SEMED
 Mat. 38.215



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.698/0001-64

Processo: 8557/2021

Data: 1/1

Folha: 126

Rubrica: *[assinatura]*

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 65 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1028 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 190000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Ação: 2159 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - FMAE
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: 44/2021 Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 595 - VALE TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem
 Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 214.000,00	Valor do Empenho 68.000,00	Saldo Atual Dotação 146.000,00
--------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
 I.M.: I.E.:
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: / RJ

TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Empenho estimativo para custear despesas com pagamento de vale transporte aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos no exercício de 2022.

Data do Empenho: 03/01/2022

Ítems do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$68.000,00 | VALOR POR EXTENSO: sessenta e oito mil reais | Total: R\$68.000,00

[assinatura]
Yamê da Silva Borba
SASDH/PMSPA
Mat.: 38097

[assinatura]
Diana Alves Leonardo
Secretária Mun. de Assist. Social e Direitos Humanos
37859

[assinatura]
João Luiz Ferreira do Nascimento
Técnico em Contabilidade

Preparado por: Yamê da Silva Borba
 Modernização Pública e Informática Ltda
 Técnico em Contabilidade
 CRC nº RJ-62.709/0

do Desof,

Solicito empelhar o valor ⁸⁵⁵⁷ ^{126A}
de R\$ 180.576,00, conforme planilha
S f.º 84 e 85, para cortar os
despesas de 2022.

Indico a folha nº 40.

Em: 24/10/22

Grazieli B. C. Rocha

Grazieli B. C. Rocha
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 37873

J. Secad,

Para assinatura do ordenador de despesas
no empenho de fls. 127.

Em 26/01/22

Tatiana Martins
Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ Matr 38440



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 8557/2021

Data: / /

Folha: 127

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 377 | Exerc.: 2022 | Ficha: 40 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 020000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato:	44/2021.
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	-
Ação: 2004	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SECA	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 0	RECURSOS ORDINÁRIOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 180.576,00	Valor do Empenho 180.576,00	Saldo Atual Dotação 0,00
---	---------------------------------------	------------------------------------

CREADOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.: Bairro: CENTRO
I.M.: I.E.: Cidade/UF: / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Reterente empenho estimativo para custear despesas com pagamento de vale transporte dos servidores, para o exercício de 2022.

Data do Empenho: 26/01/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R\$180.576,00

VALOR: R\$180.576,00 | **VALOR POR EXTENSO:** cento e oitenta mil, quinhentos e setenta e seis reais

Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ Matr. 38440

Ana Paula Oliveira dos Santos
Assessora de Contas e Consolidação
Contadoria Geral
SEFAZ Matr. 1784

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 21.855-PMSPA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 12/8

Folha: 128

Rubrica: [Signature]

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 118 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1414 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	Contrato:	44/2021.
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	
Ação: 2058	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Ensino	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 3	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação: 150.000,00	Valor do Empenho: 30.000,00	Saldo Atual Dotação: 120.000,00
------------------------------------	-----------------------------	---------------------------------

CRÉDOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A | Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 | R.G.: | Bairro: CENTRO
 I.M.: | I.E.: | Cidade/UF: ./RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Empenho estimativo para custear despesas com pagamento de vale transporte dos servidores da Secretaria de Educação para o exercício de 2022

Data do Empenho: 27/01/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
						Total: R\$30.000,00

VALOR: R\$30.000,00	VALOR POR EXTENSO: trinta mil reais
---------------------	-------------------------------------

Carlos Eduardo Vianna Dias
 Financeiro/SEMED

 Elias Valadao da Mota
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria: 19/21

Mar 30 195



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 12/01/2022

Folha: 129

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 119 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1453 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	Contrato:	44/2021.
Programa: 030	GERENCIAMENTO EDUCACIONAL	Convênio:	
Ação: 2063	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEME	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	
Fonte: 0	RECURSOS ORDINÁRIOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
20.000,00	4.000,00	16.000,00

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.: Bairro: CENTRO
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: / RJ

ÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Empenho estimativo para custear despesas com pagamento de vale transporte dos servidores da Secretaria de Educação para o exercício de 2022

Data do Empenho: 27/01/2022

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
Total:						R\$4.000,00

VALOR: R\$ 4.000,00 VALOR POR EXTENSO: quatro mil reais

Carlos Eduardo Vianna Dias
 Financeiro/SEMED
 Mat.38195

Elias Valadão da Mota
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria: 19/21

Tânia dos Santos
 Comissária de Licitação
 Matr. 30.400
 CRC 083683-0/2 RJ



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 1/30/2022

Folha: 130

Rubrica: [assinatura]

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 120 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1454 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	Contrato:	44/2021
Programa: 030	GERENCIAMENTO EDUCACIONAL	Convênio:	
Ação: 2063	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEME	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 3	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação: 180.000,00	Valor do Empenho: 36.000,00	Saldo Atual Dotação: 144.000,00
------------------------------------	-----------------------------	---------------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A | Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 | R.G.: | Bairro: CENTRO
 I.M.: | I.E.: | Cidade/UF: / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Empenho estimativo para custear despesas com pagamento de vale transporte dos servidores da Secretaria de Educação para o exercício de 2022

Data do Empenho: 27/01/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
						Total: R\$36.000,00

VALOR: R\$36.000,00 | VALOR POR EXTENSO: trinta e seis mil reais

Carlos Eduardo Vianna Dias
 Financeiro/SEMED
 Matr. 38195

Carlos Eduardo Vianna Dias
 Matr. 38195
 CRC 688388-0/2 RJ

Elias Valadão da Mota
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria: 19/21



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 1/31/2022

Folha: 131

Rubrica: [assinatura]

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 121 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1509 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	Contrato:	44/2021.
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	
Ação: 2073	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Educa	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 3	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação: 80.000,00	Valor do Empenho: 16.000,00	Saldo Atual Dotação: 64.000,00
-----------------------------------	-----------------------------	--------------------------------

CRÉDOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A | Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 | R.G.: | Bairro: CENTRO
 I.M.: | I.E.: | Cidade/UF: / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Empenho estimativo para custear despesas com pagamento de vale transporte dos servidores da Secretaria de Educação para o exercício de 2022.

Data do Empenho: 27/01/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
Total:						R\$16.000,00

VALOR: R\$16.000,00 | VALOR POR EXTENSO: dezesseis mil reais

Carlos Eduardo Vianna Dias
 Financeiro/SEMED
 Mat. 36195

Elias Valadão da Mota
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria: 19/21



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 1/1/2022

Folha: 132

Rubrica: [assinatura]

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 122 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1567 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
 Ação: 2427 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Crech
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 3 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 595 - VALE TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem
 Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação R\$ 20.000,00	Valor do Empenho R\$ 4.000,00	Saldo Atual Dotação R\$ 16.000,00
---	----------------------------------	--------------------------------------

CRÉDOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.: Bairro: CENTRO
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Empenho estimativo para custear despesas com pagamento de vale transporte dos servidores da Secretaria de Educação para o exercício de 2022.

Data do Empenho: 27/01/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
						Total: R\$4.000,00

VALOR: R\$ 4.000,00	VALOR POR EXTENSO: quatro mil reais
---------------------	-------------------------------------

[assinatura]
 Carlos Eduardo Vianna Dias
 Financeiro/SEMED
 Mat.38195

[assinatura]
 Tânia do Carmo
 Controladora
 Matr. 38203
 CRC 068686-0/2 RJ

[assinatura]
 Elias Valadão da Mota
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria: 19/21



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 1 / 1 / 2022

Folha: 33

Rubrica: [assinatura]

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 123 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1587 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO
 Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
 Ação: 2428 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - EJA
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 3 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 595 - VALE TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 25.000,00	Valor do Empenho 5.000,00	Saldo Atual Dotação 20.000,00
-------------------------------------	------------------------------	----------------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.: Bairro: CENTRO
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: / RJ

H ORÇAMENTO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Empenho estimativo para custear despesas com pagamento de vale transporte dos servidores da Secretaria de Educação para o exercício de 2022.

Data do Empenho: 27/01/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
						Total: R\$5.000,00

VALOR: R\$5.000,00	VALOR POR EXTENSO: cinco mil reais
--------------------	------------------------------------

[assinatura]
Carlos Eduardo Vianna Dias
 Financeiro/SEMED
 Mat.38195

[assinatura]
 Tereza de Jesus
 Controladora
 Mat. 38195

[assinatura]
Elias Valadão da Mota
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria: 19/21



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 1/1/2022

Folha: 134

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 124 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1605 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Contrato:	44/2021
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	-
Ação: 2429	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Espec	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 3	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
25.000,00	5.000,00	20.000,00

CREDOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A | Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 | R.G.: | Bairro: CENTRO
 I.M.: | I.E.: | Cidade/UF: ./ RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Empenho estimativo para custear despesas com pagamento de vale transporte dos servidores da Secretaria de Educação para o exercício de 2022.

Data do Empenho: 27/01/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
Total:						R\$5.000,00

VALOR	R\$5.000,00	VALOR POR EXTENSO	cinco mil reais
-------	-------------	-------------------	-----------------

Carlos Eduardo Vianna Dias
 Financeiro/SEMED
 Mat.38195

Elias Valadão da Mota
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria: 19/21



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 8557/2021
Data: 28/01/2022
Folha: 135
Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 109 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1170 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 10	SAÚDE	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 301	ATENÇÃO BÁSICA	Contrato:	-
Programa: 058	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	Convênio:	-
Ação: 2180	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 3	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
290.000,00	60.000,00	230.000,00

CREADOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
Bairro: CENTRO
I.M.: I.E.: Cidade/UF: / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente ao auxílio transporte para os servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, que farão uso do bilhete eletrônico, no exercício de 2022, conforme Decreto nº 001 de 03 de janeiro de 2022.

Data do Empenho: 28/01/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R\$60.000,00

VALOR: R\$60.000,00 | VALOR POR EXTENSO: sessenta mil reais

Michele Odilon
Assessora Adjunta
Mat.: 38.399

Patricia Tome
Secretaria Executiva de Planejamento e Finanças-FMS
Mat.: 10471

Maria Márcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 37.677-PMSPA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 8557/2021
Data: 28/01/2022
Folha: 136
Rubrica: *[assinatura]*

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 110 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1266 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 10	SAÚDE	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Contrato:	-
Programa: 056	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Convênio:	-
Ação: 2416	Manutenção da atenção Especializada -Atenção Es	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 3	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
120.000,00	10.000,00	110.000,00

CREADOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78
I.M.:
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: / RJ

RICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente ao auxílio transporte para os servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, que farão uso do bilhete eletrônico, no exercício de 2022, conforme Decreto nº 001 de 03 de janeiro de 2022.

Data do Empenho: 28/01/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R\$10.000,00

VALOR: R\$10.000,00 | VALOR POR EXTENSO: dez mil reais

[assinatura]
Michele Odilon
Assessora Adjunta
Mat.: 38.399

[assinatura]
Patrícia Tone
Secretária Executiva de Planejamento e Finanças-FMS
Mat.: 10471

[assinatura]
Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat.37.877-PMSPA

PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE

São Pedro da Aldeia, 15 de fevereiro de 2022.

Memo.: SESAU/Procuradoria da Saúde nº 068/2022.

Da: Procuradoria da Saúde

Para: Secretaria de Administração

PMSPA SECAD
Proc. Nº 8557
Folha Nº 137
Assinatura: <i>la</i>

URGENTE

Prezados,

Cumprimentando cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a vista do processo administrativo de número 8557/2021 a esta Procuradoria Especial da Saúde.

Sem mais, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FHELIPE DE SOUSA AMORIM

Procuradoria Especial da Saúde

Mat. 37862

Rubi
15/02/22
Comprova

A Procuradoria Especial
da Saúde,

PMSPA SECAD
Proc. N° 8557
Folha N° 138
Assinatura: [assinatura]

Conforme solicitado pelo
memó 68122 à fl. 137, segue o
processo.

Solicito que o mesmo seja devol-
vido o mais rápido possível, pois
estamos realizando um termo aditi-
vo para disponibilização de
comodato o equipamento para
recarga e consulta de saldo do
cartão Ricard.

em: 16/02/22

[assinatura]
Grazieli B. C. Kochi
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 37073

A Procuradoria Geral,

Para análise e parecer da reunião
do 1º termo Aditivo que será disponibili-
zar em comodato, sem custos para a
município, equipamento para
recarga e consulta de saldo do cartão
do Ricard.

Cabe ressaltar que o município mais
próximo para recarga é Macaú, o que
difícil aos servidores estarem realizando
do os recursos, com a



FMSPA SECAD	
PROC. Nº	2557
Folha Nº	139
Assinatura	lea

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8557/2021 DE AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Pelo presente instrumento particular de um lado,

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Assembleia, nº 10, 39º andar - parte, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.727.386/0001-78, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Armando Galhardo Nunes Guerra Júnior, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI nº MG 408-520, inscrito no CPF sob o nº 277.764.336-91 e por seu Diretor Executivo Sr. Cassiano Ricardo Gonsalves Rusycki, brasileiro, engenheiro, portador da CI nº 4539.644-4, inscrito no CPF sob o nº 804.258.959-04, doravante denominada **CONTRATADA** ou **RIOPAR**.

E, de outro lado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, sito à Rua Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada por Marcelo Ribeiro de Souza, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723 DETRAN/RJ e CPF nº 034.130.077-26, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**.

Conjuntamente denominadas "Partes" e individualmente "Parte".



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
PMSPA SECAD	
Proc. Nº	8557
Folha Nº	140
Rubrica	lee

CONSIDERANDO QUE:

- (I) Em 05 de outubro de 2021, as Partes celebraram Contrato De Aquisição De Vale Transporte Eletrônico pelo prazo de 12 meses ("Contrato");
- (II) A **CONTRATANTE** tem interesse em utilizar o sistema de autoatendimento disponibilizado pela **CONTRATADA**, materializado através do fornecimento e instalação de equipamentos denominados Leitoras RC 700 ("Equipamento"), para consultas de saldo e efetivação de recargas dos cartões RioCard;
- (III) É de comum acordo entre as Partes ceder, em comodato, 01 (um) Equipamento, à **CONTRATANTE**, listado de acordo com a relação que integra este Termo Aditivo; e
- (IV) Para fins de esclarecimentos, nas cláusulas incluídas em razão deste Termo Aditivo, considera-se como **COMODANTE**, a **RIOPAR**, e como **COMODATÁRIA**, a **PREFEITURA**.

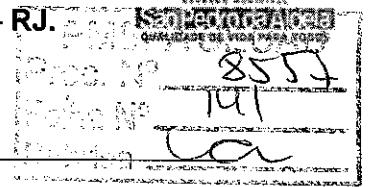
RESOLVEM as Partes assinar o 1º Termo Aditivo ao Contrato ("Termo Aditivo") que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. É de comum acordo entre as Partes, incluir ao Contrato, as disposições referentes a cessão, em comodato, do Equipamento, sendo elas as seguintes:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMODATO

21.1. Através desta Cláusula e das seguintes, as Partes acordam pela cessão, em comodato, de 1 (um) equipamento técnico denominado Leitora RC 700 ("Equipamento"), listado de acordo com a relação que integrará este Contrato.



21.2. A COMODATÁRIA deverá utilizar o Equipamento exclusivamente para realizar consultas de saldo e efetivação de recargas dos cartões RioCard, serviço esse denominado "E-simples".

21.3. O Equipamento será instalado nas dependências da COMODATÁRIA, em computador próprio, localizada no endereço por ela indicado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PRAZO E DENÚNCIA

22.1. O comodato do Equipamento terá vigência pelo que perdurar o Contrato, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das Partes, sem quaisquer ônus e independentemente do motivo, mediante notificação escrita à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22.2. Além das demais hipóteses previstas no Contrato, o comodato poderá ser rescindo de pleno direito, a qualquer momento e de forma imediata, nas seguintes hipóteses:

22.2.1. Falência, insolvência ou início de processo de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e

22.2.2. Alteração do Contrato Social/Estatuto Social de qualquer das Partes que possa afetar, de alguma maneira, o prosseguimento do comodato.

22.3. Em caso de encerramento do comodato, a qualquer título, a COMODATÁRIA fica obrigada a devolver, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do efetivo término, o Equipamento consoante status no ato de entrega pela COMODANTE, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso, sob pena de se caracterizar, imediatamente, esbulho possessório.

22.4. Ultrapassado o prazo determinado no item 22.3 supra, sem que o Equipamento tenha sido devolvido, a COMODATÁRIA será considerada em mora e deverá pagar, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a título de aluguel, valor a ser determinado pela COMODANTE, sendo aplicável o disposto do artigo 582 do Código Civil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS	
PRÓCOPA SECAD	
Proc. Nº	8557
Folha Nº	142
Assinatura	ca

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 Além das demais obrigações legais e contratuais, a COMODATÁRIA obriga-se expressamente a:

- i. Utilizar o Equipamento de acordo com a forma e finalidade prescritas no presente Contrato;
- ii. Conservar o Equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, livre de quaisquer atos de turbação ou esbulho de terceiros;
- iii. Arcar com todas as despesas e custos, de qualquer natureza, com a guarda e a manutenção do Equipamento;
- iv. Permitir que a COMODANTE, por seus prepostos ou representantes, tenha acesso ao Equipamento, sempre que julgar conveniente, com a finalidade de inspecioná-lo;
- e
- v. Entregar o Equipamento, ao final do prazo contratual, nas mesmas condições que se encontrava no momento de entrega, no local indicado pela COMODANTE, responsabilizando-se por eventuais danos que possam ocorrer durante seu transporte.

23.2 Além das demais obrigações legais e contratuais, a COMODANTE obriga-se expressamente a:

- i. Disponibilizar o Equipamentos à COMODATÁRIA em perfeitas condições de utilização; e
- ii. Fornecer à COMODATÁRIA todas as informações e dados necessários à perfeita operação e utilização do Equipamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
PROCESO Nº	8589
Folha Nº	143
Assinatura	[assinatura]

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO

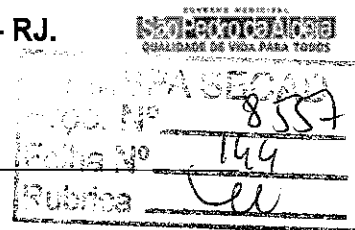
24.1 A COMODATÁRIA, não poderá, em nenhuma hipótese, realizar qualquer modificação na estrutura do Equipamento e deverá garantir a inviolabilidade do mesmo, enquanto sob sua responsabilidade.

24.2. A manutenção corretiva do Equipamento, quando necessária, será providenciada pela COMODANTE dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da comunicação acerca da ocorrência, o que deverá ser feito pela COMODATÁRIA através do e-mail informado pela COMODANTE.

24.3. A COMODATÁRIA responderá, enquanto estiver de posse do Equipamento, por todos e quaisquer danos que eventualmente tenham sido causados ao Equipamento, ressalvado o desgaste do uso normal do mesmo, inclusive no caso de perda, restando acordado que, nestas hipóteses, a COMODATÁRIA deverá ressarcir financeiramente a COMODANTE pelo preço de mercado do Equipamento, a ser atualizado na ocasião que tais eventos venham a ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

25.1. Em caso de ocorrência de qualquer evento fortuito, de força maior ou sinistro que comprometa total ou parcialmente a utilização do Equipamento, desde que não tenha sido causado por dolo ou culpa, a COMODATÁRIA estará isenta da responsabilidade pelo ressarcimento do Equipamento, desde a data da verificação do fato até a cessação do impedimento, observado o previsto no artigo 583 do Código Civil, sendo-lhe assegurado a faculdade de, a seu critério, e sem imposição de qualquer multa ou penalidade, considerar o comodato rescindido.”



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam expressamente ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não alteradas por este Termo Aditivo, não devendo este instrumento ser considerado novação das obrigações dispostas no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO TERMO

3.1. As Partes acordam que o presente Termo será firmado por meio de assinatura eletrônica no sistema Adobe, ou em outro sistema que venha a ser escolhido pelas Partes, no qual estas depositam expressa confiança e reconhecem como meio válido e eficaz para assinatura e formalização do Termo. As Partes declaram que as assinaturas eletrônicas apostas por seus representantes legais no sistema expressam, respectivamente, a fiel e verdadeira manifestação de sua vontade, nos termos do art. 10, §2º da MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

3.2. As Partes declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que os signatários são seus legítimos representantes na data de assinatura deste Termo, nos termos de seus atos societários e, se aplicável, em procuração outorgada, que deverão ser apresentados à outra Parte, estando cientes de que a falsidade na prestação da presente declaração, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento, inclusive de sua rescisão imediata e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

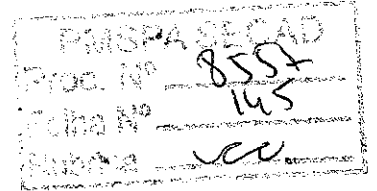
3.3. E por se acharem justas e acordadas, as Partes e as testemunhas podem assinar eletronicamente o presente Termo, conforme art. 10, §2º da MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, reconhecendo, para todos os efeitos, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do instrumento em sua forma eletrônica.



Secretaria Municipal de Administração

3.4. As Partes podem, ainda, se assim acordarem, assinar o presente Termo de forma física, em quantas vias forem necessárias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxx de 2022.



RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

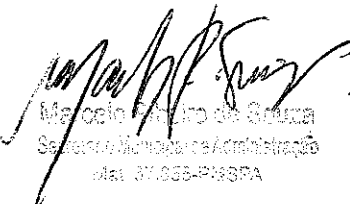
CPF:

A Proyr,

PASECAD	
Nº	8542
Fls	166
Assinatura	Lu

Para análise e parecer
da minuta do 1º termo aditivo
é fls. 139 a 145.

Um; 17102122


Marcelo Pinheiro de Sousa
Secretaria Municipal de Administração
Rua 37.668 - P.3333A



À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo nº 8557/2021

Matéria: Cartão RioCard

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

PARECER ADMINISTRATIVO

- RELATÓRIO -

Trata-se de solicitação de parecer pela Secretaria de Administração visando à apreciação da minuta de termo aditivo para disponibilização do sistema de autoatendimento pela contratada, materializado através do fornecimento e instalação de equipamento denominados leitoras RC 700 ("equipamento") para consultas de saldo e efetivação de recargas dos contratados cartões RioCard.

A Servidora Grazielli B. C. Rocha da Secretaria de Administração explicitou que o termo aditivo visa disponibilizar em comodato, sem custos para a Municipalidade, equipamento para recarga e consulta de saldo do cartão do Riocard, ressaltando que o Município mais próximo para recarga é Macaé, o que dificulta os servidores estarem realizando as recargas, com a máquina instalada no departamento de Recursos Humanos facilitará a realização das recargas e desbloqueios dos cartões à fl. 138.

O presente processo foi remetido a esta PROGER pelo Secretário de Administração, Dr. Marcelo Ribeiro de Souza, para questionamento quanto à possibilidade de aditamento do contrato, com a minuta do primeiro termo aditivo do contrato para análise e parecer, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei 8.666/93.

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- FUNDAMENTAÇÃO -

De início, vale esclarecer que termo de aditamento é um instrumento utilizado no meio jurídico para alterar os contratos administrativos. O referido termo pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei.

Por esta razão, levando-se em conta que os atos e declarações dos agentes públicos são revestidos da presunção de veracidade, considerando a necessidade de recarga e consulta de saldo do cartão do Riocard pelos servidores, bem como que o Município mais próximo para recarga é Macaé, o que dificulta os servidores estarem realizando as recargas, com a máquina instalada no departamento de Recursos Humanos facilitará a realização das recargas e desbloqueios dos cartões, torna-se necessário o presente aditamento para utilização do referido aparelho pelos servidores municipais.

Pelo exposto, desde que sejam atendidas as exigências legais e cumpridas as obrigações contratuais, não se opõe esta PROGER ao pedido de aditamento do contrato na forma proposta, tendo em vista trata-se de serviço necessário ao desempenho de atividades exercidas pela Secretaria de Administração.

- CONCLUSÃO -

Isto posto, opina favoravelmente esta PROGER para que tenha continuidade o contrato de aquisição de vale-transporte eletrônico (Riocard) com a disponibilização do sistema de autoatendimento pela contratada, materializado através do fornecimento e instalação de equipamento denominados leitoras RC 700



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

("equipamento") para consultas de saldo e efetivação de recargas dos contratados cartões RioCard, desse que cumpridas às exigências legais.

Desta forma, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aprovamos aos termos da citada minuta de aditamento contratual.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 23 de fevereiro de 2021.

Roberta M. C. Pereira

OAB/RJ 147.906

PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 03 de março de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

PMSPA - Controladoria Geral	
Proc. Nº	8557/21
Folha Nº	150
Rubr.	
Contrato nº 44/2021	

Vêm os autos a esta Secretaria, para análise da solicitação de aditivo ao Contrato nº 44/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A, cujo objeto é a aquisição de vale-transporte eletrônico (cartão Riocard) para os servidores da Prefeitura Municipal.

O contrato foi assinado em 05/10/2021 no valor estimado de R\$ 6.019.200,00 (seis milhões dezenove mil e duzentos reais), com prazo de 12 (doze) meses.

O primeiro Termo Aditivo visa o comodato para disponibilização do sistema de autoatendimento pela contratada, através de fornecimento e instalação de equipamentos denominados Leitoras RC700 (“equipamento”), para consultas de saldo e efetivação de recargas dos cartões RioCard.

Ainda, segundo a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

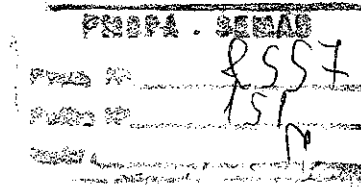
- Solicitação de aditivo pela Secretaria interessada, fls. 138;
- Autorização do Secretário, fls. 146;
(art. 11, inciso I, letra “b” da Instrução Normativa 001/18)
- Aprovação da Procuradoria Geral do Município, fls. 139/149;
(art. 38, § único da Lei 8.666/93)

Todavia, é necessário que seja observado os seguintes dispositivos:

- Anuência da contratada;
- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista;
(art. 11, inciso I, letra “e” da Instrução Normativa 001/18)
- Confecção do Termo Aditivo;
- Publicação e lançamento do Termo Aditivo no SIGFIS;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIOPAR PARTICIPACOES S.A.
CNPJ: 16.727.386/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

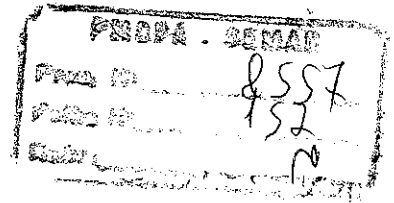
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:55 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2022.

Código de controle da certidão: **8FA6.322C.F677.CACA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 16.727.386/0001-78**Razão Social:** RIOPAR PARTICIPACOES S A**Endereço:** RUA DA ASSEMBLEIA 10 ANDAR 39 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ /
20011-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

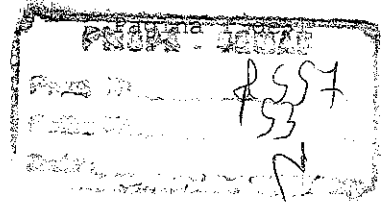
Validade: 20/02/2022 a 21/03/2022**Certificação Número:** 2022022001451829144383

Informação obtida em 03/03/2022 12:18:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIOPAR PARTICIPACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.727.386/0001-78

Certidão nº: 7195591/2022

Expedição: 03/03/2022, às 12:19:15

Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIOPAR PARTICIPACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.727.386/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

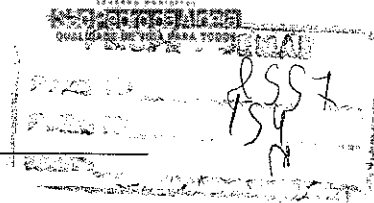
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.

Secretaria Municipal de Administração



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
44/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
8557/2021 DE AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A RIOPAR
PARTICIPAÇÕES S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

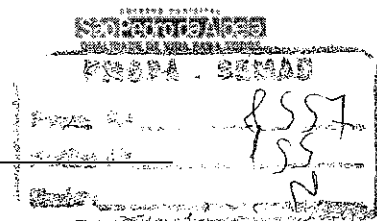
Pelo presente instrumento particular de um lado,

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Assembleia, nº 10, 39º andar - parte, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.727.386/0001-78, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Armando Galhardo Nunes Guerra Júnior, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI nº MG 408-520, inscrito no CPF sob o nº 277.764.336-91 e por seu Diretor Executivo Sr. Cassiano Ricardo Gonsalves Rusycki, brasileiro, engenheiro, portador da CI nº 4539.644-4, inscrito no CPF sob o nº 804.258.959-04, doravante denominada **CONTRATADA** ou **RIOPAR**.

E, de outro lado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, sito à Rua Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada por Marcelo Ribeiro de Souza, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723 DETRAN/RJ e CPF nº 034.130.077-26, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**.

Conjuntamente denominadas "Partes" e individualmente "Parte".



CONSIDERANDO QUE:

- (I) Em 05 de outubro de 2021, as Partes celebraram Contrato De Aquisição De Vale Transporte Eletrônico pelo prazo de 12 meses ("Contrato");
- (II) A **CONTRATANTE** tem interesse em utilizar o sistema de autoatendimento disponibilizado pela **CONTRATADA**, materializado através do fornecimento e instalação de equipamentos denominados Leitoras RC 700 ("Equipamento"), para consultas de saldo e efetivação de recargas dos cartões RioCard;
- (III) É de comum acordo entre as Partes ceder, em comodato, 01 (um) Equipamento, à **CONTRATANTE**, listado de acordo com a relação que integra este Termo Aditivo; e
- (IV) Para fins de esclarecimentos, nas cláusulas incluídas em razão deste Termo Aditivo, considera-se como **COMODANTE**, a **RIOPAR**, e como **COMODATÁRIA**, a **PREFEITURA**.

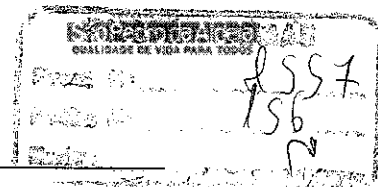
RESOLVEM as Partes assinar o 1º Termo Aditivo ao Contrato ("Termo Aditivo") que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. É de comum acordo entre as Partes, incluir ao Contrato, as disposições referentes a cessão, em comodato, do Equipamento, sendo elas as seguintes:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMODATO

21.1. Através desta Cláusula e das seguintes, as Partes acordam pela cessão, em comodato, de 1 (um) equipamento técnico denominado Leitora RC 700 ("Equipamento"), listado de acordo com a relação que integrará este Contrato.



21.2. A COMODATÁRIA deverá utilizar o Equipamento exclusivamente para realizar consultas de saldo e efetivação de recargas dos cartões RioCard, serviço esse denominado “E-simples”.

21.3. O Equipamento será instalado nas dependências da COMODATÁRIA, em computador próprio, localizada no endereço por ela indicado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PRAZO E DENÚNCIA

22.1. O comodato do Equipamento terá vigência pelo que perdurar o Contrato, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das Partes, sem quaisquer ônus e independentemente do motivo, mediante notificação escrita à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

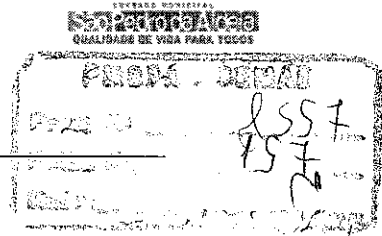
22.2. Além das demais hipóteses previstas no Contrato, o comodato poderá ser rescindo de pleno direito, a qualquer momento e de forma imediata, nas seguintes hipóteses:

22.2.1. Falência, insolvência ou início de processo de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e

22.2.2. Alteração do Contrato Social/Estatuto Social de qualquer das Partes que possa afetar, de alguma maneira, o prosseguimento do comodato.

22.3. Em caso de encerramento do comodato, a qualquer título, a COMODATÁRIA fica obrigada a devolver, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do efetivo término, o Equipamento consoante status no ato de entrega pela COMODANTE, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso, sob pena de se caracterizar, imediatamente, esbulho possessório.

22.4. Ultrapassado o prazo determinado no item 22.3 supra, sem que o Equipamento tenha sido devolvido, a COMODATÁRIA será considerada em mora e deverá pagar, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a título de aluguel, valor a ser determinado pela COMODANTE, sendo aplicável o disposto do artigo 582 do Código Civil.



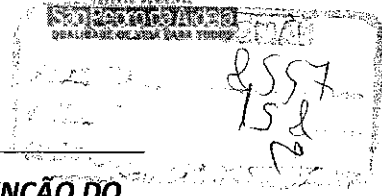
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 Além das demais obrigações legais e contratuais, a COMODATÁRIA obriga-se expressamente a:

- i. Utilizar o Equipamento de acordo com a forma e finalidade prescritas no presente Contrato;
- ii. Conservar o Equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, livre de quaisquer atos de turbacão ou esbulho de terceiros;
- iii. Arcar com todas as despesas e custos, de qualquer natureza, com a guarda e a manutenção do Equipamento;
- iv. Permitir que a COMODANTE, por seus prepostos ou representantes, tenha acesso ao Equipamento, sempre que julgar conveniente, com a finalidade de inspecioná-lo;
- e
- v. Entregar o Equipamento, ao final do prazo contratual, nas mesmas condições que se encontrava no momento de entrega, no local indicado pela COMODANTE, responsabilizando-se por eventuais danos que possam ocorrer durante seu transporte.

23.2 Além das demais obrigações legais e contratuais, a COMODANTE obriga-se expressamente a:

- i. Disponibilizar o Equipamentos à COMODATÁRIA em perfeitas condições de utilização; e
- ii. Fornecer à COMODATÁRIA todas as informações e dados necessários à perfeita operação e utilização do Equipamento.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO

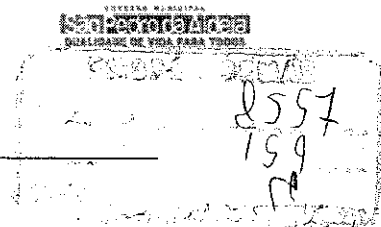
24.1 A COMODATÁRIA, não poderá, em nenhuma hipótese, realizar qualquer modificação na estrutura do Equipamento e deverá garantir a inviolabilidade do mesmo, enquanto sob sua responsabilidade.

24.2. A manutenção corretiva do Equipamento, quando necessária, será providenciada pela COMODANTE dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da comunicação acerca da ocorrência, o que deverá ser feito pela COMODATÁRIA através do e-mail informado pela COMODANTE.

24.3. A COMODATÁRIA responderá, enquanto estiver de posse do Equipamento, por todos e quaisquer danos que eventualmente tenham sido causados ao Equipamento, ressalvado o desgaste do uso normal do mesmo, inclusive no caso de perda, restando acordado que, nestas hipóteses, a COMODATÁRIA deverá ressarcir financeiramente a COMODANTE pelo preço de mercado do Equipamento, a ser atualizado na ocasião que tais eventos venham a ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

25.1. Em caso de ocorrência de qualquer evento fortuito, de força maior ou sinistro que comprometa total ou parcialmente a utilização do Equipamento, desde que não tenha sido causado por dolo ou culpa, a COMODATÁRIA estará isenta da responsabilidade pelo ressarcimento do Equipamento, desde a data da verificação do fato até a cessação do impedimento, observado o previsto no artigo 583 do Código Civil, sendo-lhe assegurado a faculdade de, a seu critério, e sem imposição de qualquer multa ou penalidade, considerar o comodato rescindido.”



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam expressamente ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não alteradas por este Termo Aditivo, não devendo este instrumento ser considerado novação das obrigações dispostas no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO TERMO

3.1. As Partes acordam que o presente Termo será firmado por meio de assinatura eletrônica no sistema Adobe, ou em outro sistema que venha a ser escolhido pelas Partes, no qual estas depositam expressa confiança e reconhecem como meio válido e eficaz para assinatura e formalização do Termo. As Partes declaram que as assinaturas eletrônicas apostas por seus representantes legais no sistema expressam, respectivamente, a fiel e verdadeira manifestação de sua vontade, nos termos do art. 10, §2º da MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

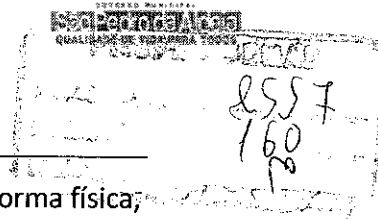
3.2. As Partes declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que os signatários são seus legítimos representantes na data de assinatura deste Termo, nos termos de seus atos societários e, se aplicável, em procuração outorgada, que deverão ser apresentados à outra Parte, estando cientes de que a falsidade na prestação da presente declaração, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento, inclusive de sua rescisão imediata e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

3.3. E por se acharem justas e acordadas, as Partes e as testemunhas podem assinar eletronicamente o presente Termo, conforme art. 10, §2º da MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, reconhecendo, para todos os efeitos, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do instrumento em sua forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.

Secretaria Municipal de Administração



3.4. As Partes podem, ainda, se assim acordarem, assinar o presente Termo de forma física, em quantas vias forem necessárias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

São Pedro da Aldeia, 03 de março de 2022.

ARMANDO GALHARDO JUNIOR Assinado de forma digital por ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JUNIOR:27776433691

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A Representada através do seu Diretor Presidente Sr. Armando Galharo Nunes Guerra Júnior CONTRATADA

CASSIANO RICARDO GONSALVES Assinado de forma digital por CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI:80425895904

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A Representada através do seu Diretor Executivo Sr. Cassiano Ricardo Gonsalves Rusycki CONTRATADA

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA Assinado de forma digital por MARCELO RIBEIRO DE SOUZA DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=11871368000112, ou=Assinatura Tipo A3, ou=0002907668, ou=ADVOGADO, ou=avaliador, cn=MARCELO RIBEIRO DE SOUZA, email=marceloribesouza@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA Secretário Municipal de Administração Marcelo Ribeiro de Souza CONTRATANTE

Testemunhas:

FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA:10837033748 Assinado de forma digital por FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA:10837033748

DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ:08902369765 Assinado de forma digital por DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ:08902369765

Nome:

Nome:

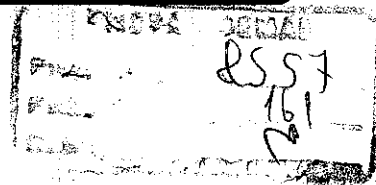
CPF:

CPF:

Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio de Benefícios para Atividades Educacionais e Culturais. **PARTES:** PMSPA e CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADO LTDA. **OBJETO:** Propiciar aos servidores e associados da CONVENIENTE, melhores condições de acesso ao ensino e à educação, desenvolvidos pela CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADO LTDA na oferta e administração dos cursos de pós-graduação lato sensu da Universidade São Luís e cursos de graduação em nível superior na Unifacvest. **PRAZO:** O presente contrato terá duração pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogado de forma automática enquanto houver interesse mútuo entre as partes. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 32, XII, 33 XII e 110 da Lei Orgânica Municipal - **Processo nº.** 6526/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 18/01/2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

INSTRUMENTO: Contrato Credenciamento nº 02/2022. **PARTES:** PMSPA e BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. **OBJETO:** Credenciamento o procedimento de ARRECAÇÃO E RECEBIMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, obrigatoriamente em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993 - **Processo:** 11509/2019 e 1727/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 16/02/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 44/2021. **PARTES:** PMSPA e RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A. **OBJETO:** É de comum acordo entre as Partes, incluir ao Contrato, as disposições referentes a cessão, em comodato, do Equipamento, sendo elas as seguintes: - Através desta Cláusula e das seguintes, as Partes acordam pela cessão, em comodato, de 1 (um) equipamento técnico denominado Leitora RC 700 ("Equipamento"), listado de acordo com a relação que integrará este Contrato.

- A COMODATÁRIA deverá utilizar o Equipamento exclusivamente para realizar consultas de saldo e efetivação de recargas dos cartões RioCard, serviço esse denominado "E-simples".
- O Equipamento será instalado nas dependências da COMODATÁRIA, em computador próprio, localizada no endereço por ela indicado. **PRAZO:** Terá vigência pelo período que perdurar o Contrato, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das Partes, sem quaisquer ônus e independentemente do motivo, mediante notificação escrita à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 38, § único da Lei Federal 8.666/93. **Processo nº.** 8557/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 26/02/2022.

REVOGAÇÃO

PROCESSO: 11504/2021. O Município de São Pedro da Aldeia torna público que fica revogado o Pregão Eletrônico nº 14/2022 que objetiva o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de Emulsão Asfáltica RM-1C, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e consequentes ajustes a serem realizados no ato administrativo.

São Pedro da Aldeia, 09/03/2022.

Eduardo Andrade da Cruz

Secretário Adjunto de Licitações,

Contratos e Convênios

Autoridade Superior

Aditivo

Nº do Aditivo * ?

1º Aditivo

Nº Processo Administrativo * ?

8557/2021

Fundamentação Legal * ?

Artigo 38, § único da Lei Federal 8.666/93.

Valor do Aditivo * ?

0,00

Objeto *

: E de comum acordo entre as Partes, incluir ao Contrato, as disposições referentes a cessão, em comodato, do Equipamento, sendo elas as seguintes: - Através desta Cláusula e das seguintes, as Partes acordam pela cessão, em comodato, de 1 (um) equipamento técnico denominado Leitora RC 700 ("Equipamento"), listado de acordo com a relação que integrará este Contrato.

- A COMODATÁRIA deverá utilizar o Equipamento exclusivamente para realizar consultas de

Data Início Execução * ?

26/02/2022

Data Término Execução * ?

04/10/2022

Data da Assinatura * ?

26/02/2022

Data da Publicação * ?

10/03/2022

Veículo de Publicação * ?

Diário Oficial do Município

URL Publicação (opcional) ?

Tipo ?

Outros aditivos x

Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Q	ARMANDO GALHARDO N...	277.764.336-91	Representante da Contrat...
Q	CASSIANO RICARDO GO...	804.258.959-04	Representante da Contrat...
Q	Marcelo Ribeiro de Souza	034.130.077-26	Representante da Adminis...

Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

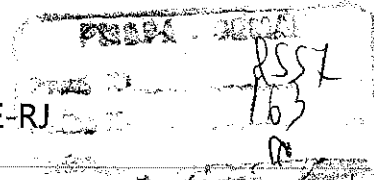
<< < 1 > >>

+ Incluir Responsável

x Cancelar

Salvar

TCE RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Retificado desde 10/03/2022 13:27. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 422405-4/2022. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	44/2021
Processo Administrativo:	8557/2021
Objeto:	aquisição de vale-transporte eletrônico (Cartão RioCard), para um estimativo de 1.000 (um mil) cartões

Documentos contidos neste Envio

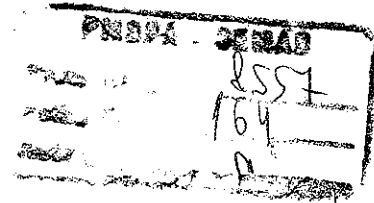
Nome	Tipo de Documento	Ato
Termo Aditivo Contrato 44-2021 - RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A_assinado_10032022012621.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

10/03/2022 13:26



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS




À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (COGER)

Referência Processo nº 8557/2021

Encaminho o presente processo para análise quanto ao cumprimento das
ressalvas apontadas na página 150.

Em 11/03/2022


Ailson Rodrigues de Carvalho
Presidente da CPL
Portaria nº 016/2022

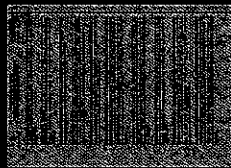
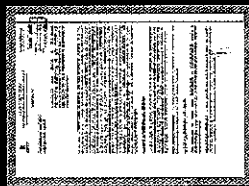
63

(01) Instrumentos Congêneres

28-03-2022-10-11-07-contrato-spa-e-Rio-Card.pdf

1 / 10

100% +



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO

PROCESSO Nº 8557/2021
CONTRATO Nº 44/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA E RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A PARA A
AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO
(CARTÃO RIOCARD).

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sito à Rua Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado por **Marcelo Ribeiro de Souza**, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723 DETRAN/RJ e CPF nº 034.130.077-26; e de outro lado, a **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A**, situada na Rua da Assembleia nº 10, 39º andar, Centro do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.727.386/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**,

Processo nº 8557
Data nº 065
[Handwritten signature]



São Pedro da Aldeia, 11 de março de 2022.

Processo 8557/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CGM - Controladoria Geral	
Processo nº	8557/21
Folha nº	166
	<i>[Handwritten signature]</i>

Ciente do atendimento das ressalvas apontadas por esta CGM, encaminhamos o presente processo para acompanhamento da contratação.

Respeitosamente,

Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910

Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat. 37854



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 1 / 1 / 2022

Folha: 167

Rubrica: [assinatura]

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 407 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1509 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	Contrato:	44/2021
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	
Ação: 2073	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Educ	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 3	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
2.000,00	2.000,00	0,00

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78
 I.M.:
 R.G.:
 I.E.:
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Empenho complementar para custear despesas com pagamento de vale transporte dos servidores da Secretaria de Educação para o exercício de 2022.

Data do Empenho: 30/03/2022

Ítems do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total

Total: R\$2.000,00

VALOR: R\$2.000,00	VALOR POR EXTENSO: dois mil reais
--------------------	-----------------------------------

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeiro/SEMED
 Mat. 38.215

Tânia dos Santos Torres
 Contadora/SEMED
 Mat. 38.408
 CRC 068628-0/2 RJ

Elias Valadão da Mata
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria: 19/21





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: / /

Folha: 168

Rubrica: *[assinatura]*

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 440 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1920 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240200	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA I	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	Contrato:	44/2021.
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	
Ação: 2431	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Funde	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 306	FUNDEB 30% LF 14113/2020	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 28.463,80	Valor do Empenho 28.463,80	Saldo Atual Dotação 0,00
-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
 Bairro: CENTRO
 I.M.: I.E.:
 Cidade/UF: / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Empenho estimativo para custear despesas com o vale transporte dos servidores da Secretaria de Educação para o exercício de 2022.

Data do Empenho: 20/04/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
Total:						RS28.463,80

VALOR: R\$28.463,80 | **VALOR POR EXTENSO:** vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeiro/SEMED
 Mat. 88.215

[Assinatura]
 Maria dos Santos Torres
 Coordenadora SEMED
 Mat. 33.438
 CRC 088900-0/2 RJ

[Assinatura]
 Sheila de Moraes Santos Atalla
 Secretária Municipal de Educação
 Mat. 37.972 - PMSPA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: / /

Folha: 169

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 446 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1414 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
 Ação: 2058 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Ensin
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 3 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio: -
 Cat. de Despesa: 595 - VALE TRANSPORTE
 Incorporação: -
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 360.000,00	Valor do Empenho 360.000,00	Saldo Atual Dotação 0,00
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: / RJ
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
 I.M.: I.E.:

TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Empenho estimativo para custear despesas com o vale transporte dos servidores da Secretaria de Educação para o exercício de 2022.

Data do Empenho: 25/04/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$360.000,00 | **VALOR POR EXTENSO:** trezentos e sessenta mil reais | **Total:** R\$360.000,00

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeira/SEMED
 Matr: 20215

Tânia dos Santos Torres
 Controladora/SEMED
 Matr: 10.408
 ORC 063000-0/2 RJ

Sheila de Moraes Santos Atalla
 Secretária Municipal de Educação
 Matr: 37.972 - FMSPA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
 Nova São Pedro -
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 1/1/

Folha: 170

Rubrica: 4

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 447 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1509 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
Sub-Função: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	Contrato:	44/2021.
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	-
Ação: 2073	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Educa	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 3	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 8.000,00	Valor do Empenho 8.000,00	Saldo Atual Dotação 0,00
---	-------------------------------------	------------------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
 I.M.: I.E.:
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: / RJ

TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Empenho estimativo para custear despesas com o vale transporte dos servidores da Secretaria de Educação para o exercício de 2022.

Data do Empenho: 25/04/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total

Total: R\$8.000,00

VALOR: R\$8.000,00 | **VALOR POR EXTENSO:** oito mil reais

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeira SEMED
 Mat: 08.215

Tânia dos Santos Torres
 Coordenadora SEMED
 Mat: 30.438
 CRC 063688-0/2 RJ

Sheila de Moraes Santos Atalla
 Secretária Municipal de Educação
 Mat. 37.972 - FMSPA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: / /

Folha: 171

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 448 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1567 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
 Ação: 2427 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Crech
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 3 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 595 - VALE TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 15.000,00	Valor do Empenho 15.000,00	Saldo Atual Dotação 0,00
-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
 I.M.: I.E.:
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Empenho estimativo para custear despesas com o vale transporte dos servidores da Secretaria de Educação para o exercício de 2022.

Data do Empenho: 25/04/2022

Ítems do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
Total:						R\$15.000,00

VALOR: R\$15.000,00 | **VALOR POR EXTENSO:** quinze mil reais

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeira SEMED
 Matr. 364217

Thaís dos Santos Torres
 Coordenadora SEMED
 Matr. 364217
 C.N.J. 06.072.462-0/2 RJ

Sheila de Moraes Santos Atalla
 Secretária Municipal de Educação I

Mat. 37.972 - PMSPA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: / /

Folha: 172

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 Empenho: 449 Exerc.: 2022 Ficha: 1605 TIPO: Estimativa CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
Sub-Função: 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Contrato:	44/2021.
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	
Ação: 2429	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Espec	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 3	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
14.000,00	14.000,00	0,00

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.: Bairro: CENTRO
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: / RJ

ÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Empenho estimativo para custear despesas com o vale transporte dos servidores da Secretaria de Educação para o exercício de 2022.

Data do Empenho: 25/04/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
						Total: R\$14.000,00

VALOR: R\$14.000,00 **VALOR POR EXTENSO:** quatorze mil reais

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeiro/SEMED
 Matr. 68.215

Ilana dos Santos Torres
 Controladora
 Matr. 30.003-012 RJ

Sheila de Moraes Santos Atalla
 Secretária Municipal de Educação
 Matr. 37.972 - PMSPA



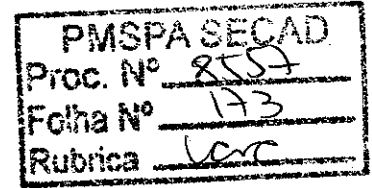
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 01 de setembro de 2022.

Ofício SECAD Nº 42/2022

Do: Secretário Municipal de Administração
Ao: RIOPAR Participações S/A



Assunto: Prorrogação Contratual

Referência: Contrato nº 44/2021, Processo nº 8557/2021

Prezado Senhor

Venho, por meio deste instrumento, participar a V. S.^a que é intenção deste Município proceder à prorrogação do Contrato nº 44/2021, através do qual foi formalizado a contratação de empresa para o serviço de recargas estimadas de cartões eletrônicos de transporte (Cartão RIOCARD).

Informo que a prorrogação será pelo período de 12 (doze) meses, havendo previsão para isso no referido contrato, tendo em vista que sua vigência encerrará em 04/10/2022.

No entanto, para que a prorrogação possa ser realizada, torna-se indispensável à manifestação formal de aceitação desta proposta por parte da Contratada.

Atenciosamente,


Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	
Proc. Nº	8553
Folha Nº	124
Rubrica	lee

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

A/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.727.386/0001-78, situada na Rua da Assembleia, nº 10, 39º andar, Parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o no 277.764.336-91, portador da cédula de identidade no MG-408.520 e pelo seu Diretor Executivo **CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI**, inscrito no CPF sob o no 804.258.959-04, portador da cédula de identidade no 4539.644-SESP-PR, em atenção à solicitação feita por esta Prefeitura, em 01 de setembro de 2022, enviada por meio do Ofício SECAD nº 42/2022, declara que concorda com a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 44/202, firmado em 05 de outubro de 2021.

Prestadas as informações que se impunham, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para ulteriores esclarecimentos, com que nos subscrevemos.

Cordialmente,



RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.



riocard⁺⁺
mais

Δ Suplçg, 1

PMS/PA/SECAD	
Fico. Nº	8557
Folha Nº	175
Rubrica	lor

Para indicação de 3 meses
certos contemplados no Plano Plurian
anual - PPA.

em: 05/09/22

Verschella
Aziel D. C. Rocha
SECAD - Administração
PMS/PA - Mat. 37873



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	8557/2021
FLS	176
RUBRICA	

DESPACHO

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2020, informo que o presente objeto apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2022/2025, através dos Programas:

- 001 – Ação nº 2.004 – Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SECAD.
- 001 – Ação nº 2.159 – Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - FMAS.
- 058 – Ação nº 2.180 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.
- 030 – Ação nº 2.063 – Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEMED.

São Pedro da Aldeia 08 de setembro de 2022.

Carlos Eduardo Vianna Dias
Assessor - SEPLAG
Assessor de Planejamento e Gestão
Matrícula 00065

do Sulec,

Rubrica	8557
Folha Nº	441
Proc. Nº	12
PMSPA SECAD	

para elaboração da minuta
do termo aditivo.

em: 08/03/22

Grazieli B. C. Koch
Grazieli B. C. Koch
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 3787



PMSPA SECAD
Proc. Nº 8557
Folha Nº 178
Rubrica

MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8557/2021 DE AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Pelo presente instrumento particular de um lado,

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Assembleia, nº 10, 39º andar - parte, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.727.386/0001-78, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Armando Galhardo Nunes Guerra Júnior, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI nº MG 408-520, inscrito no CPF sob o nº 277.764.336-91 e por seu Diretor Executivo Sr. Cassiano Ricardo Gonsalves Rusycki, brasileiro, engenheiro, portador da CI nº 4539.644-4, inscrito no CPF sob o nº 804.258.959-04, doravante denominada **CONTRATADA** ou **RIOPAR**.

E, de outro lado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, sito à Rua Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada por Marcelo Ribeiro de Souza, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723 DETRAN/RJ e CPF nº 034.130.077-26, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**.

Conjuntamente denominadas "Partes" e individualmente "Parte".



PMSPA SECAD
Proc. Nº 8557
Folha Nº 179
Rubrica

CONSIDERANDO QUE:

- (I) Em 05 de outubro de 2021, as Partes celebraram Contrato de Aquisição de Vale Transporte Eletrônico pelo prazo de 12 (doze) meses (“Contrato”);
- (II) Em 03 de março de 2022, as Partes celebraram o 1º Termo Aditivo ao Contrato com objetivo de ceder, em comodato, 1 (um) equipamento técnico denominado Leitora RC 700 à **CONTRATANTE**;
- (III) É de comum acordo entre as Partes prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por adicionais 12 (doze) meses;

RESOLVEM as Partes assinar o 2º Termo Aditivo ao Contrato (“Termo Aditivo”) que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR :

O valor estimado do presente termo aditivo é de R\$ 6.019.200,00 (seis milhões, dezenove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. É de comum acordo entre as Partes prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por adicionais 12 (doze) meses, a contar de 05 de outubro de 2022 até 04 de outubro de 2023, consoante disposto no art. 57, inciso I da Lei Federal 8.666/93.



PMSPA SECAD
Proc. Nº 8557
Folha Nº 180
Rubrica <i>Car</i>

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

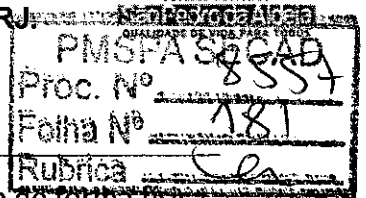
2.1. Ficam expressamente ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não alteradas por este Termo Aditivo, não devendo este instrumento ser considerado novação das obrigações dispostas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO TERMO

3.1. As Partes acordam que o presente Termo será firmado por meio de assinatura eletrônica no sistema Adobe, ou em outro sistema que venha a ser escolhido pelas Partes, no qual estas depositam expressa confiança e reconhecem como meio válido e eficaz para assinatura e formalização do Termo. As Partes declaram que as assinaturas eletrônicas apostas por seus representantes legais no sistema expressam, respectivamente, a fiel e verdadeira manifestação de sua vontade, nos termos do art. 10, §2º da MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

3.2. As Partes declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que os signatários são seus legítimos representantes na data de assinatura deste Termo, nos termos de seus atos societários e, se aplicável, em procuração outorgada, que deverão ser apresentados à outra Parte, estando cientes de que a falsidade na prestação da presente declaração, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento, inclusive de sua rescisão imediata e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

3.3. E por se acharem justas e acordadas, as Partes e as testemunhas podem assinar eletronicamente o presente Termo, conforme art. 10, §2º da MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, reconhecendo, para todos os efeitos, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do instrumento em sua forma eletrônica.



3.4. As Partes podem, ainda, se assim acordarem, assinar o presente Termo de forma física, em quantas vias forem necessárias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxx de 2022.

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

A Progr.
Para análise e
parecer da minuta.

PMSPA SECAD
Proc. Nº 8554
Folha Nº 182
Rubrica <i>Lu</i>

em: 15/09/22

Conselho
Grazieli B. C. KCC
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 3787



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMISPA-PROGER
PROC N° 8557/2021
FOLHA N° 183
MUNICÍPIO

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processos: 8557/2021

Objeto: Aditivo contratual

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

PARECER

Trata-se de solicitação de parecer pela Secretaria de Administração visando à apreciação da minuta de termo aditivo ao contrato de vale transporte eletrônico (Cartão RioCard), conforme as condições e especificações constantes no processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 8557/2021.

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Marcelo Ribeiro de Souza, oficiou a contratada, através do ofício SECAD nº 42/2022, a fim de que se manifeste acerca da prorrogação contratual por 12 (doze) meses à fl. 173.

A contratada, RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A, declarou que concorda com a prorrogação, nos termos do Ofício SECAD nº 42/2022 à fl. 174.

O Assessor de Planejamento e Gestão, Sr. Carlos Eduardo Vianna Dias, informou que o objeto contratual apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2022/2025, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2020 à fl. 176.

O processo foi remetido a PROGER com a minuta do 2º termo aditivo, para ser aprovado pela assessoria jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei 8.666/93.

É o relatório. Sobre esse suscetível tema, passamos a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA-PROGER
PROC N° 8557/2021
FOLHA N° 284
PÚBLICA

Ademais, consta no contrato a possibilidade de prorrogação contratual, com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, o que possibilita a realização do intento.

Pelo exposto, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, que sejam atendidas as exigências legais e cumpridas as obrigações contratuais, não se opõe esta PROGER ao pedido de aditamento do contrato, tendo em vista trata-se de serviço de interesse da Administração Pública, na forma acima proposta.

- CONCLUSÃO -

Isto posto, opina favoravelmente esta PROGER ao pedido de aditamento do contrato na forma acima, para que tenha continuidade o contrato de vale transporte eletrônico (Cartão RioCard), conforme as condições e especificações constantes no processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 8557/2021, desde que cumpridas às exigências legais.

Ressalta-se, ainda, que o processo deve ser encaminhado à SGE para verificação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira, e demais providências cabíveis.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aprovamos aos termos da citada minuta de aditamento contratual.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.



São Pedro da Aldeia, 20 de setembro de 2022

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

PMSPA - Controladoria Geral	
Proc. Nº	8557/21
Folha Nº	185
Rubr	0

Vêm os autos a esta Secretaria, para análise da solicitação de aditivo ao Contrato nº 44/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A, cujo objeto é a aquisição de vale-transporte eletrônico (cartão Riocard) para os servidores da Prefeitura Municipal.

O contrato foi assinado em 05/10/2021 no valor estimado de R\$ 6.019.200,00 (seis milhões dezenove mil e duzentos reais), com prazo de 12 (doze) meses.

O primeiro Termo Aditivo assinado em 03/03/2022 foi feito comodato para disponibilização do sistema de autoatendimento pela contratada, através de fornecimento e instalação de equipamentos denominados Leitoras RC700 ("equipamento"), para consultas de saldo e efetivação de recargas dos cartões RioCard.

O Segundo Termo Aditivo visa a prorrogação do contrato pelo período de 12 (meses), mantendo o mesmo valor estimado de R\$ 6.019.200,00 (seis milhões dezenove mil duzentos reais), a partir de 05/10/2022.

Ainda, segundo a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

- Solicitação de aditivo pela Secretaria interessada, fls. 173;
 - Autorização do Secretário, fls. 173;
- (art. 11, inciso I, letra "b" da Instrução Normativa 001/18)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA SECAD
Proc. Nº 8557
Folha Nº 186
Rubrica <i>WRC</i>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NÉGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIOPAR PARTICIPACOES S.A.
CNPJ: 16.727.386/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:57:24 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **FBA9.4B9A.EE2D.D37E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PN/SPA SECAD
Proc. Nº 8557
Folha Nº 181
Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.727.386/0001-78

Razão Social: RIOPAR PARTICIPACOES S A

Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 10 ANDAR 39 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ /
20011-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

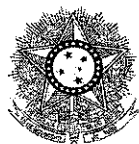
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2022 a 16/10/2022

Certificação Número: 2022091701245168161906

Informação obtida em 22/09/2022 14:47:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº	8554
Folha nº	188
Fls. Única	ca

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIOPAR PARTICIPACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.727.386/0001-78
Certidão n°: 31599510/2022
Expedição: 22/09/2022, às 14:48:26
Validade: 21/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIOPAR PARTICIPACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.727.386/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

JUSTIFICATIVA

PROCESO Nº	8559
Folha Nº	189
Rubrica	ca

Com relação a comprovação de pesquisa de mercado, cabe ressaltar que a empresa RioPar Participações S/A (Riocard) é a única que atende a região dos lagos, sendo assim tem a exclusividade na prestação do serviço.

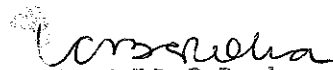
O Município regulamentou através do Decreto nº 118, de 08 de setembro de 2003 a concessão de auxílio transporte, o que limita o valor da passagem a ser paga aos servidores que residem em outros municípios de no máximo quatro passagens diárias, conforme artigo nº 3 do citado Decreto.

Como o valor da passagem da linha tronco atualmente é de R\$ 6,00, o valor pago a quem reside fora do Município fica da seguinte forma:

Quantidade de Passagem Diária	Total de dias por mês	Total de passagens pagas ao mês	Valor da Passagem da linha tronco (SPA x Cabo Frio) R\$ 6,00
4	22	88	88 x R\$ 6,00 = R\$ 528,00

De acordo com o citado acima o preço encontra-se compatível com o praticado no Mercado.

São Pedro da Aldeia, 23 de setembro de 2022.


Grazieli B. C. Rocha
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 37873



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PMCPA SECAD
Proc. Nº 857
Folha Nº 190
Rubrica <i>Luiz</i>

DECRETO Nº 118, DE 08 DE SETEMBRO DE 2003.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1708, de 23 de maio de 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, incisos I e XXIX, e pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir regras claras quanto a concessão do auxílio-transporte, especialmente no que respeita aos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que cabe ao Município, na presente situação de contingenciamento de despesas, racionalizar a concessão do referido benefício de modo a preservar o erário;

CONSIDERANDO que o ordenamento dos procedimentos administrativos influirão decisivamente na racionalização dos atos concessórios do auxílio-transporte;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os ordenadores de despesas, das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, designados para acompanhar as despesas com vales transporte de suas respectivas unidades, bem como autorizar novas habilitações. observadas, em todo caso, as disposições regulamentares deste Decreto.

Luiz
Luiz Roberto
PREFEITO
M.S.P.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

A SECAD	
Proc. Nº	8557
Folha Nº	191
Rubrica	<i>Ca</i>

Art. 2º - A concessão do auxílio será, no máximo, de duas passagens diárias, limitadas ao valor da passagem da "linha tronco intermunicipal (Cabo Frio x Bacaxá)".

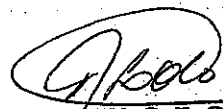
Art. 3º - No caso do servidor residir em Município não atendido pela "linha tronco" mencionada, o referido benefício ficará restrito à concessão de, no máximo, quatro passagens diárias, em ônibus com características de urbano, limitadas sempre ao valor da passagem da "linha tronco" referida no art. 2º.

Art. 4º - O auxílio destinado aos servidores que trabalham em regime de "plantão", fica limitado aos dias trabalhados, respeitadas as condições do item anterior.

Art. 5º - A concessão do auxílio, a partir do mês de outubro, ficará restrita aos servidores que apresentarem o cadastro devidamente preenchido, juntamente com os comprovantes exigidos, conforme anexos I e II.

Art. 6º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art.12 do Decreto Nº 80 de 30 de Junho de 2003.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 08 de setembro de 2003.


PAULO LOBO
= Prefeito =
Paulo Lobo
PREFEITO
M.S.P.A.



FUSPA SECAD
Proc. Nº 8557
Folia Nº 192
Rubrica Ca

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
44/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
8557/2021 DE AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A RIOPAR
PARTICIPAÇÕES S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

Pelo presente instrumento particular de um lado,

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Assembleia, nº 10, 39º andar - parte, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.727.386/0001-78, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Armando Galhardo Nunes Guerra Júnior, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI nº MG 408-520, inscrito no CPF sob o nº 277.764.336-91 e por seu Diretor Executivo Sr. Cassiano Ricardo Gonsalves Rusycki, brasileiro, engenheiro, portador da CI nº 4539.644-4, inscrito no CPF sob o nº 804.258.959-04, doravante denominada **CONTRATADA** ou **RIOPAR**.

E, de outro lado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, sito à Rua Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada por Marcelo Ribeiro de Souza, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723 DETRAN/RJ e CPF nº 034.130.077-26, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**.

Conjuntamente denominadas "Partes" e individualmente "Parte".



Secretaria Municipal de Administração

PROPOSTA Nº	8557
PROJ. Nº	193
FEH Nº	
Rubrica	<i>Lu</i>

CONSIDERANDO QUE:

- (I) Em 05 de outubro de 2021, as Partes celebraram Contrato de Aquisição de Vale Transporte Eletrônico pelo prazo de 12 (doze) meses ("Contrato");
- (II) Em 03 de março de 2022, as Partes celebraram o 1º Termo Aditivo ao Contrato com objetivo de ceder, em comodato, 1 (um) equipamento técnico denominado Leitora RC 700 à **CONTRATANTE**;
- (III) É de comum acordo entre as Partes prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por adicionais 12 (doze) meses;

RESOLVEM as Partes assinar o 2º Termo Aditivo ao Contrato ("Termo Aditivo") que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

1.1 O valor estimado do presente termo aditivo é de R\$ 6.019.200,00 (seis milhões, dezenove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. É de comum acordo entre as Partes prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por adicionais 12 (doze) meses, a contar de 05 de outubro de 2022 até 04 de outubro de 2023, consoante disposto no art. 57, inciso I da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Proc. Nº 8557
Folha Nº 199
Rubrica <i>lu</i>

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam expressamente ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não alteradas por este Termo Aditivo, não devendo este instrumento ser considerado novação das obrigações dispostas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO TERMO

- 4.1. As Partes acordam que o presente Termo será firmado por meio de assinatura eletrônica no sistema Adobe, ou em outro sistema que venha a ser escolhido pelas Partes, no qual estas depositam expressa confiança e reconhecem como meio válido e eficaz para assinatura e formalização do Termo. As Partes declaram que as assinaturas eletrônicas apostas por seus representantes legais no sistema expressam, respectivamente, a fiel e verdadeira manifestação de sua vontade, nos termos do art. 10, §2º da MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001.
- 4.2. As Partes declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que os signatários são seus legítimos representantes na data de assinatura deste Termo, nos termos de seus atos societários e, se aplicável, em procuração outorgada, que deverão ser apresentados à outra Parte, estando cientes de que a falsidade na prestação da presente declaração, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento, inclusive de sua rescisão imediata e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).
- 4.3. E por se acharem justas e acordadas, as Partes e as testemunhas podem assinar eletronicamente o presente Termo, conforme art. 10, §2º da MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, reconhecendo, para todos os efeitos, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do instrumento em sua forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.

Secretaria Municipal de Administração

Proc. N°	193
Folha N°	
Rubrica	

4.4. As Partes podem, ainda, se assim acordarem, assinar o presente Termo de forma física, em quantas vias forem necessárias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

São Pedro da Aldeia, 23 de setembro de 2022.

ARMANDO GALHARDO Assinado de forma digital por
 NUNES GUERRA ARMANDO GALHARDO NUNES
 JUNIOR:27776433691 GUERRA JUNIOR:27776433691
 Dados: 2022.09.28 08:38:16 -03'00'

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A

Representada através do seu Diretor Presidente
Sr. Armando Galharo Nunes Guerra Júnior

CONTRATADA

CASSIANO RICARDO Assinado de forma digital por
 GONSALVES CASSIANO RICARDO GONSALVES
 RUSYCKI:80425895904 RUSYCKI:80425895904
 Dados: 2022.09.27 19:41:16 -03'00'

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A

Representada através do seu Diretor Executivo
Sr. Cassiano Ricardo Gonsalves Rusycki

CONTRATADA

MARCELO RIBEIRO DE Assinado de forma digital por
 SOUZA:03413007726 MARCELO RIBEIRO DE
 SOUZA:03413007726 SOUZA:03413007726
 Dados: 2022.09.23 10:27:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretário Municipal de Administração

Sr. Marcelo Ribeiro de Souza

CONTRATANTE

Testemunhas:

FELIPE NOVAES DOS Assinado de forma digital por
 SANTOS FELIPE NOVAES DOS SANTOS
 FONSECA:10837033748 FONSECA:10837033748
 Dados: 2022.09.23 10:11:42 -03'00'

DANIELLA PEREIRA DOS Assinado de forma digital por DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA
 SANTOS DA CRUZ:08902369765
 CRUZ:08902369765
 Dados: 2022.09.23 10:22:18 -03'00'

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Do Decoy,

PMSPA SECAD
Proc. Nº 8551
Folha Nº 196
Rubrica 10a

Certo que no empenho 377/22
haver saldo, e que mensalmente
o valor gira em torno de
10 a 17 mil, solicito que seja
feito empenho estimativo no
valor de R\$ 20.000,00, ficando
o valor restante para ser
empenhado no exercício 2023.

em: 29/09/22

Assinado

Luiz B. C. Rocha

SECAD - Administração

PMSPA - Mat. 37873



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 8557/2021
Data: 29 / 09 / 2022
Folha: 197
Rubrica: *[assinatura]*

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 1604 | Exerc.: 2022 | Ficha: 40 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 020000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato:	44/2021
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	-
Ação: 2004	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SECA	Cat. de Despesa:	9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 0	RECURSOS ORDINÁRIOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 95.386,45	Valor do Empenho 20.000,00	Saldo Atual Dotação 75.386,45
-------------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

CREADOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
Bairro: CENTRO
I.M.: I.E.: Cidade/UF: / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Este empenho estimativo do segundo termo aditivo relativo ao contrato 44/2021 - para custear despesas com pagamento de vale transporte dos servidores, ficando o valor restante a ser empenhado no exercício seguinte.

Data do Empenho: 29/09/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$20.000,00	VALOR POR EXTENSO: vinte mil reais	Total: R\$20.000,00
---------------------	------------------------------------	---------------------

[assinatura]
Michele Souza
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ Matr. 38546

[assinatura]
Kesiane Leite Rodrigues
Assessor I
Matricula 40839

[assinatura]
Meneses Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 76/2022

Data: ____/____/____

Folha: 198

Rubrica: A

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno N°: 176

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 76/2022	Empenho: 441/2022	Data: 07/10/2022	Exercício: 2022
----------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DA COST, CNPJ/CPF: 04.393.141/0001-72
Endereço: AVENIDA CENTRAL
Complemento:
Bairro: QUINÃ
Cidade: CABO FRIO-RJ

Estorno parcial de Empenho para readequação orçamentária.

Dotação

Ficha: 1414

Unidade: 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
Proj./Ativ.: 2.058 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
Elem. Desp.: 3390490100 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 3 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO

R\$379.434,53

VALOR ESTORNADO

R\$60.000,00

SALDO ATUAL DO EMPENHO

R\$319.434,53

Alessandra Ferreira Vieira
Financeiro/SEMED
Mat: 30.215



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: / /

Folha: 199

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 897 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1414 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	Contrato:	44/2021.
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	-
Ação: 2058	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Ensino	Cat. de Despesa:	9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 3	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
60.000,00	60.000,00	0,00

CREDOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
 Bairro: CENTRO
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Conforme Segundo Termo no Contrato nº 44/2021 - para custear despesas com o vale transporte dos servidores da Secretaria de Educação para o exercício de 2022, ficando o restante a ser empenhado no exercício subsequente.

Data do Empenho: 07/10/2022

Ítems do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$60.000,00 **VALOR POR EXTENSO:** sessenta mil reais **Total:** R\$60.000,00

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeira/SEMED
 Mat. 38.215

Tânia dos Santos Torres
 Contadora/SEMED
 Mat. 38.408
 CRC 068688-0/2 RJ

Sheila de Moraes Santos Atalla
 Secretária Municipal de Educação
 Mat. 37.972 - PMSPA



PMSPA / SEZAM
PROC. N° 8557/21

PAG 200

AO FMS

Para emissão de nota de empenho, no valor de **R\$ 90.288,00 (Noventa mil e duzentos e oitenta e oito reais)**, conforme fls. 84, até 31 de dezembro de 2022.

São Pedro da Aldeia, 10 de outubro de 2022.

Luiz Guilherme de O. M. Barreto
Mat. 38468

A Administração da Fazenda

Verificamos não haver necessidade de emitirmos empenho, devido termos empenhos nº 109 e 110/2022 com saldo para despesa até dezembro de 2022.

Em tempo, despesa com auxílio transporte.

Em 11/10/22.

Thonete de Brito
Assessora Adjunta
Mat. 37599



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.698/0001-64

Processo: 8557/2021

Data: 19/10/22

Folha: 201

Rubrica: §

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº: 63

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 65/2022	Data: 19/10/2022	Exercício: 2022
------------------	------------------	------------------	-----------------



Credor:	RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A	CNPJ/CPF:	16.727.386/0001-78
Endereço:	RUA DA ASSEMBLEIA Nº10		
Complemento:	39º ANDAR		
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	.-RJ		

Estorno parcial do empenho em função do término de contrato.

Dotação	Ficha: 1028
----------------	--------------------

Unidade:	19.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj./Ativ.:	2.159	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - FMAS
Elem. Desp.:	3390490100	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte:	0	RECURSOS ORDINÁRIOS

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO	VALOR ESTORNADO	SALDO ATUAL DO EMPENHO
R\$32.902,32	R\$27.875,31	R\$5.027,01

 João Luiz Ferreira do Nascimento Técnico em Contabilidade CRC nº RJ-62.709/O	
---	--



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.698/0001-64

Processo: 8557/2021
Data: 19/10/22
Folha: 202
Rubrica: y

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 325 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1028 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 190000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Contrato:	44/2021.
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	-
Ação: 2159	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - FMAS	Cat. de Despesa:	9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 0	RECURSOS ORDINÁRIOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 27.875,31	Valor do Empenho 20.000,00	Saldo Atual Dotação 7.875,31
-------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

CREADOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
I.M.: I.E.:
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente ao Segundo Termo Aditivo no contrato nº44/2021, para custear despesas com pagamento de vale transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, ficando o restante a ser empenhado no exercício seguinte. Com efeito retroativo do dia 05 de Outubro de 2022.


Data do Empenho: 19/10/2022


Itens do Empenho:

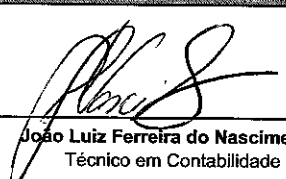
Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total

Total: R\$20.000,00

VALOR: R\$20.000,00 VALOR POR EXTENSO: vinte mil reais


 Yame da Silva Borba
 SAsDH/MSPA
 Mat.: 38097


 Diana Alves Leonardo
 Secretária Mun. de Assist. Social e Direitos Humanos
 37859


 João Luiz Ferreira do Nascimento
 Técnico em Contabilidade

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Contrato nº 106/2022. **PARTES:** PMSPA e INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS IBGR LTDA. **OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) vagas para a participação de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão no 1º Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados do IBGR – Instituto Brasileiro de Gestão de Resultados, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo será de 02 (dois) dias. **VALOR** R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 - **Processo:** 10938/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 29/09/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 107/2022. **PARTES:** PMSPA e SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção, recuperação estrutural e reforma de 06 (seis) cata-ventos pertencentes aos Município de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 70 (setenta) dias. **VALOR** R\$ 265.003,98 (duzentos e sessenta e cinco mil, três reais e noventa e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 22, inciso III, § 3º da Lei nº 8.666/93 - **Processo:** 1550/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 29/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2020. **PARTES:** PMSPA e PACÍFICO E CARDOSO LTDA – EPP. **OBJETO:** aditam a reformar o Teatro Municipal, situado no bairro Nova São Pedro – São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra. **PRAZO:** O prazo será de 05 (cinco) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. - **Processo** nº. 10615/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 20/09/2022.

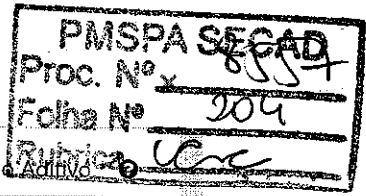
INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Participação nº 38/2022. **PARTES:** PMSPA e WS ARASERV COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** aditam o fornecimento de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar das Creches Municipais, Escolas Municipais, Escola Municipal Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira e utilização em Eventos Institucionais, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 02 (dois) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, §1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93. - **Processo** nº. 3651/2021 e 5743/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 23/09/2022.

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2021. **PARTES:** PMSPA e RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A. **OBJETO:** aquisição de Vale Transporte Eletrônico. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor estimado é de R\$ 6.019.200,00 (seis milhões, dezenove mil e duzentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso III da Lei Federal 8.666/93. - **Processo** nº. 8557/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 23/09/2022.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2022. **PARTES:** PMSPA e UDTECH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME. **OBJETO:** aditam a contratação de empresa de engenharia para urbanização e construção de ranchos de pesca na Praia da Baleia, com o fornecimento de material e mão de obra., conforme memorial descritivo e demais anexos partes integrantes do edital. **VALOR:** Fica alterado o projeto e as planilhas conforme rerratificação do objeto do certame passando o valor de R\$ 264.885,39 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para o valor global de R\$ 302.191,26 (trezentos e dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e seis centavos), resultante de um valor acrescido de R\$ 61.483,12 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos), significando um percentual de acréscimo de 23,21% e o valor de itens reduzidos é de R\$ 24.177,25 (vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), significando um percentual de supressão de 9,13%. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 65, I, "a" e "b" c/c art. 65, §1º ambos da Lei Federal 8.666/93. - **Processo** nº. 1460/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 26/09/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 11359/2021. **Objeto:** Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento de adultos de 18 a 59 anos (de sexo masculino) para pessoa dependente de álcool e outras drogas, com oferta de 04 (quatro) vagas decorrentes da demanda constatada e encaminhada pela equipe Técnica do CREAS. **CONTRATADO:** DESAFIO JOVEM S.P.A, CNPJ: 18.852.796/0001-76. **Fundamentação Legal:** Artigo 25, caput Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). **Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data** – 26/09/2022.



Aditivo

Nº do Aditivo * Nº Processo Administrativo * Fundamentação Legal * Valor do Aditivo

Objeto *

Data Início Execução * Data Término Execução *

Data da Assinatura * Data da Publicação *


Veículo de Publicação * Url Publicação (opcional)

Tipo

Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="Q"/>	Armando Galhardo Nunes ...	277.764.336-91	Representante da Contratada
<input type="button" value="Q"/>	Cassiano Ricardo Gonsalve...	804.258.959-04	Representante da Contratada
<input type="button" value="Q"/>	Marcelo Ribeiro de Souza	034.130.077-26	Representante da Administra
<input type="button" value="Q"/>	Marcelo Ribeiro de Souza	034.130.077-26	Ordenador de Despesas

 Mostrando de 1 até 4 de 4 registros.


Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSFA SEÇAD	
Proc. Nº	8557
Folha Nº	023
Rubrica	er

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Retificado desde 24/10/2022 12:34. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 523784-8/2022. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	44/2021
Processo Administrativo:	8557/2021
Objeto:	aquisição de vale-transporte eletrônico (Cartão RioCard), para um estimativo de 1.000 (um mil) cartões

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Termo Aditivo Contrato 44-2021 - RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A_assinado_24102022123342.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

24/10/2022 12:34

À Sec. MS. Social,

PMSPA SECAD
Proc. Nº <u>8557</u>
Folha Nº <u>206</u>
Rubrica <u>ca</u>

Encaminho proemo devidas
solicitação do Setor de Impuls.

Após favor encaminhar a
COPR para análise da contratação.

Um: 24/10/22

Grazieli D. C. Rocha
Grazieli D. C. Rocha
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 37873



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.698/0001-64

Processo: 8557/2021

Data: ___/___/___

Folha: _____

Rubrica: _____

Valores expressos em Reais (R\$).

Número do Cancelamento: 68

Nota de Cancelamento de Empenho

Proc.: 8557/2021	Empenho: 215/2021	Data: 24/10/2022	Exercício: 2022
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A	CNPJ/CPF: 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10	
Complemento: 39º ANDAR	
Bairro: CENTRO	
Cidade: -RJ	

Cancelamento de restos a pagar não processados, conforme Art. 8º, do Decreto nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO	VALOR CANCELADO	SALDO ATUAL DO EMPENHO
R\$21.819,09	R\$21.819,09	R\$0,00

João Luiz
 João Luiz Ferreira do Nascimento
 Técnico em Contabilidade
 CRC nº RJ-62.709/0

DM
 Diana Alves
 Secretária de Assistência Social
 e Direitos Humanos - SASESA
 Matr: 37853/Porfolio: 07007

Voltar

Imprimir

PMSPA - Controladoria Geral	
Proc. Nº	855 ^{RJ}
Folha Nº	208
Rubr	af



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.727.386/0001-78
Razão Social: RIOPAR PARTICIPACOES S A
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 10 ANDAR 39 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

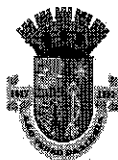
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2022 a 12/12/2022

Certificação Número: 2022111302494440688986

Informação obtida em 16/11/2022 14:59:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 16 de novembro de 2022.

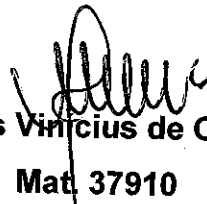
Processo 8557/2021

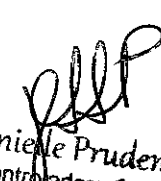
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CONTROLADORIA GERAL	
Proc. Nº	8557/21
Folha Nº	209
Rubr.	1

Ciente do atendimento das ressalvas apontada por esta COGER,
encaminhamos o presente processo para prosseguimento do feito.

Respeitosamente,


Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910


Daniele Prudente
Controladora Geral
Mat. 37854

16/11/2022
37910



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: ___/___/___

Folha: 210

Rubrica: 4

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno N°: 363

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 119/2022	Data: 20/12/2022	Exercício: 2022
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A **CNPJ/CPF:** 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Complemento: 39º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: .-RJ

Estorno de empenho referente a saldo remanescente, conforme Decreto nº191 de 29 de Novembro de 2022.

Dotação **Ficha: 1453**

Unidade: 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 030 GERENCIAMENTO EDUCACIONAL
Proj./Ativ.: 2.063 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEMED
Elem. Desp.: 3390490100 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO

R\$4.000,00

VALOR ESTORNADO

R\$4.000,00

SALDO ATUAL DO EMPENHO

R\$0,00

Alessandra Ferreira Vieira
Financeiro SEMED
Mat: 88.215



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: ___/___/___

Folha: 211

Rubrica: A

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno N°: 364

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 446/2022	Data: 20/12/2022	Exercício: 2022
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A **CNPJ/CPF:** 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Complemento: 39º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: -RJ

Estorno de empenho referente a saldo remanescente, conforme Decreto nº191 de 29 de Novembro de 2022.

Dotação

Ficha: 1414

Unidade: 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
Proj./Ativ.: 2.058 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
Elem. Desp.: 3390490100 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 3 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO

R\$21.217,14

VALOR ESTORNADO

R\$21.217,14

SALDO ATUAL DO EMPENHO

R\$0,00

Alessandra Ferreira Vieira
Financeiro/SEMED
Mat. 38.215



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: ___/___/___

Folha: 212

Rubrica: A

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno N° 365

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 897/2022	Data: 20/12/2022	Exercício: 2022
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A **CNPJ/CPF:** 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Complemento: 39º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: .-RJ

Estorno de empenho referente a saldo remanescente, conforme Decreto nº191 de 29 de Novembro de 2022.

Dotação Ficha: 1414

Unidade: 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
Proj./Ativ.: 2.058 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
Elem. Desp.: 3390490100 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 3 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO R\$60.000,00	VALOR ESTORNADO R\$60.000,00	SALDO ATUAL DO EMPENHO R\$0,00
--	--	--

Alessandra Ferreira Vic.
Financeiro SEMED
Mat: 38.215



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 1 / 1 / 2023

Folha: 213

Rubrica: 9

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 94 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1414 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
Sub-Função: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	Contrato:	44/2021.
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	-
Ação: 2058	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Ensino	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 15001001	25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
500.000,00	500.000,00	0,00

CREDOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.: Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 I.E.: Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: / RJ

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Empenho estimativo para custear despesas com o vale transporte dos servidores da Secretaria de Educação para o exercício de 2023.(VALE TRANSPORTE)

Data do Empenho: 02/01/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$500.000,00	VALOR POR EXTENSO: quinhentos mil reais	Total: R\$500.000,00
-----------------------------	--	-----------------------------


Tânia dos Santos Torres
 Contadora/SEMED
 Mat.: 38.408
 CRC 068688-0/2RJ


Sheila de Moraes Santos Atala
 Secretária Municipal de Educação
 Mat. 37.020 - SAICDA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 1 / 1 / 2023

Folha: 214

Rubrica: §

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 137 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1587 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
Sub-Função: 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	Contrato:	44/2021.
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	-
Ação: 2428	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - EJA	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 15001001	25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 20.000,00	Valor do Empenho 20.000,00	Saldo Atual Dotação 0,00
-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78
 R.G.:
 I.E.:
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: / RJ

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Empenho estimativo para custear despesas com o vale transporte dos servidores da Secretaria de Educação para o exercício de 2023.

Data do Empenho: 02/01/2023

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$20.000,00	VALOR POR EXTENSO: vinte mil reais	Total: R\$20.000,00
----------------------------	---	----------------------------

Tania dos Santos Torres
 Tania dos Santos Torres
 Contadora/SEMED
 Mat.: 38.408
 CRC 068688-0/2R.J

Sirêna de Moraes Santos Mendonça
 Sirêna de Moraes Santos Mendonça
 Secretária Municipal de Educação
 Mat.: 37.572



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
Nova São Pedro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 25 / 1

Folha: 25

Rubrica: 5

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 148 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1605 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
Sub-Função: 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Contrato:	44/2021
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	-
Ação: 2429	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Espec	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 15001001	25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 10.000,00	Valor do Empenho 10.000,00	Saldo Atual Dotação 0,00
-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

CREADOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A

C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.: Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
I.E.: Bairro: CENTRO
Cidade/UF: / RJ

OBJETIVO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Empenho estimativo para custear despesas com o vale transporte dos servidores da Secretaria de Educação para o exercício de 2023.

Data do Empenho: 02/01/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$ 10.000,00 VALOR POR EXTENSO: dez mil reais Total: R\$ 10.000,00

Tania dos Santos Torres
Contadora/SEMED
wat.: 38.408
CRC 068688-0/2RJ

Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: / /

Folha: 26

Rubrica: 8

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 198 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1454 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
Sub-Função: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	Contrato:	44/2021
Programa: 030	GERENCIAMENTO EDUCACIONAL	Convênio:	-
Ação: 2063	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEME	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 15001001	25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 50.000,00	Valor do Empenho 50.000,00	Saldo Atual Dotação 0,00
-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78
 R.G.:
 I.M.:
 I.E.:
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: / RJ

ÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Empenho estimativo para custear despesas com o vale transporte dos servidores da Secretaria de Educação para o exercício de 2023.

Data do Empenho: 02/01/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$50.000,00 | VALOR POR EXTENSO: cinquenta mil reais | Total: R\$50.000,00

Tânia dos Santos Torres
 Contadora/SEMED
 Matr.: 38.408
 CRC 088688-0/2RJ

Sheila de Moraes Santos Atalla
 Secretária Municipal de Educação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 8557/2021

Data: / /

Folha: 297

Rubrica: 40

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 Empenho: 64 Exerc.: 2023 Ficha: 1170 TIPO: Estimativa CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 210000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 058 ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
 Ação: 2180 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 15001002 15% REC VINCULADOS AÇÕES SAUDE LC 141/2

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio: -
 Cat. de Despesa: 595 - VALE TRANSPORTE
 Incorporação: -
 Despesa de Pessoal: -
 Categoria da Ordem: -
 Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 273.936,00	Valor do Empenho 70.000,00	Saldo Atual Dotação 203.936,00
--------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------

CREDOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 C.P.F.: 16.727.386/0001-78 R.G.: Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 I.E.: Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Referente ao auxílio transporte para os servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, que farão uso do bilhete eletrônico, no exercício de 2023, conforme Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2023

Data do Empenho: 02/01/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$70.000,00	VALOR POR EXTENSO: setenta mil reais	Total: R\$70.000,00
---------------------	--------------------------------------	---------------------

Mariana B. Dantas
 ASSESSOR IV
 Matr.: 41.274

Patricia Fontes
 Secretária Adjunta
 Planejamento e Finanças
 Matr.: 10471/FMS

Maria Márcia Sampaio Fontes
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Matr. 37.877-PMS/PA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 8557/2021

Data: ____/____/____

Folha: 218

Rubrica: MB

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 65 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1271 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 210000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub-Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 056 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
 Ação: 2416 Manutenção da atenção Especializada -Atenção Es
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 15001002 15% REC VINCULADOS AÇÕES SAUDE LC 141/2

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 595 - VALE TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem
 Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 100.092,00	Valor do Empenho 10.000,00	Saldo Atual Dotação 90.092,00
--------------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

CREDOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: / RJ
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78
 R.G.:
 I.E.:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Referente ao auxílio transporte para os servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, que farão uso do bilhete eletrônico, no exercício de 2023, conforme Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2023.

Data do Empenho: 02/01/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$10.000,00	VALOR POR EXTENSO: dez mil reais	Total: R\$10.000,00
---------------------	----------------------------------	---------------------

Maria B. Dantas
ASSESSOR IV
Matr.: 41.274

Patricia Anne
Secretaria Adjunta
de Planejamento e Finanças
Matr.: 41.117MS

Maria Marcia Sampaio Fontes

Maria Marcia Sampaio Fontes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Matr.: 37.677-PMSPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 8557/2021
Data: 01/02/23
Folha: 220
Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 482 | Exerc.: 2023 | Ficha: 39 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 020000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Ação: 2004 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SECA
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio: -
 Cat. de Despesa: 9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
 Incorporação: -
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem
 Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 760.000,00	Valor do Empenho 180.000,00	Saldo Atual Dotação 580.000,00
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Conforme Segundo Termo no Contrato nº 44/2021 - para custear despesas com o vale transporte dos servidores de janeiro à 04 (quatro) de outubro de 2023, conforme solicitado às fls.219.

Data do Empenho: 01/02/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$180.000,00 | VALOR POR EXTENSO: cento e oitenta mil reais | Total: R\$180.000,00

Tatiana Martins
 Execução Orçamentária DECOF
 Contadoria Geral
 SEFAZ - Matr 34440

Kesiane Lerte Rodrigues
 Assessor I
 CRC RJ 132888/0-8
 Contadora Geral - SEFAZ 40839

Marcelo Ribeiro de Souza
 Secretário Municipal de Administração
 Matr. 37.855-PMSPA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.698/0001-64

Processo: 8557/2021
Data: 06/02/2023
Folha: 224
Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 106 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1028 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 190000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Contrato:	44/2021
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	-
Ação: 2159	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - FMAS	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 102.000,00	Valor do Empenho 102.000,00	Saldo Anual Dotação 0,00
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

CREADOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A

C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
I.M.: I.E.: Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente ao Segundo Termo Aditivo no Contrato nº44/2021 para custear as despesas com vale transporte dos servidores de Janeiro de 04 de Outubro de 2023, ficando o restante do valor do contrato a ser realizado em empenho complementar.

Data do Empenho: 01/02/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
						Total:

VALOR: R\$102.000,00 VALOR POR EXTENSO: cento e dois mil reais

Diana Alves Leonardo
Secretária Mun. de Assist. Social e Direitos Humanos
37859

João Luiz Ferreira do Nascimento
Técnico em Contabilidade



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA, N 479
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: ___/___/___

Folha: 222

Rubrica: *[assinatura]*

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno N°: 34

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 137/2023	Data: 24/04/2023	Exercício: 2023
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A **CNPJ/CPF:** 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Complemento: 39º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: .-RJ

Estorno de empenho para readequação orçamentária.

Dotação Ficha: 1587

Unidade: 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO
Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
Proj./Ativ.: 2.428 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - EJA
Elem. Desp.: 3390490100 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 15001001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO

R\$20.000,00

VALOR ESTORNADO

R\$20.000,00

SALDO ATUAL DO EMPENHO

R\$0,00

Alessandra Ferreira Vieira
Financeiro SEMED
Mat 38.215



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 1 / 1 / 2023

Folha: 223

Rubrica: d

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 433 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1605 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Contrato:	44/2021.
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	-
Ação: 2429	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Esper	Cat. de Despesa:	9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 15001001	25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
20.000,00	20.000,00	0,00

CREDOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.: Bairro: CENTRO
 I.E.: Cidade/UF: / RJ

ORICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Conforme Segundo Termo Aditivo no Contrato nº 44/2021 - Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2023.

Data do Empenho: 24/04/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total

Total: R\$20.000,00

VALOR: R\$20.000,00 VALOR POR EXTENSO: vinte mil reais

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeira/SEMED
 Mat: 68215

Tânia dos Santos Torres
 Contadora/SEMED
 Mat.: 38.408
 CRC 068888-0/2RJ

Sheila de Moraes Santos Atalla
 Secretária Municipal de Educação
 Mat. 37.972 - FMSPA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: ___/___/___

Folha: 224

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 473 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1509 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
 Ação: 2073 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Educ
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 15001001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem
 Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 10.000,00	Valor do Empenho 10.000,00	Saldo Atual Dotação 0,00
-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
 I.M.: LE.:
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: ./ RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Conforme Segundo Termo Aditivo no Contrato nº 44/2021 - Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2023.

Data do Empenho: 26/05/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
						Total: R\$10.000,00

VALOR: R\$ 10.000,00 VALOR POR EXTENSO: dez mil reais

Alessandra Ferreira
 Financeiro/SEMED
 Mat. 38.215

Tânia dos Santos Torres
 Contadora/SEMED
 Mat.: 38.408
 CRC 068688-0/2RJ

Sheila de Moraes Santos Atalla
 Secretária Municipal de Educação
 Mat. 37.972 - EMSPA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: ___/___/___

Folha: 225

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 474 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1567 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
 Ação: 2427 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Crech
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 15001001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem
 Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 10.000,00	Valor do Empenho 10.000,00	Saldo Atual Dotação 0,00
-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.: Bairro: CENTRO
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Cômome Segundo Termo Aditivo no Contrato nº 44/2021 - Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2023.

Data do Empenho: 26/05/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
Total:						R\$10.000,00

VALOR: R\$10.000,00 VALOR POR EXTENSO: dez mil reais

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeiro SEMED
 Mat: 38.215

Tânia dos Santos Torres
 Controladora SEMED
 Mat: 38.408
 CRC 050883-0/RJ

Sheila de Moraes Santos Atalla
 Secretária Municipal de Educação
 Mat. 37.972 - FMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 01 de setembro de 2023.

Ofício SECAD Nº 52/2023

Da: Secretária Municipal de Administração
Ao: RIOPAR Participações S/A

PMSPA SECAD
Proc. Nº 8557
Folha Nº 26
Rubrica <i>lrc</i>

Assunto: Prorrogação Contratual

Referência: Contrato nº 44/2021, Processo nº 8557/2021

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste instrumento, participar a V. S.^a que é intenção deste Município proceder à prorrogação do Contrato nº 44/2021, através do qual foi formalizado a contratação de empresa para o serviço de recargas estimadas de cartões eletrônicos de transporte (Cartão RIOCARD).

Informo que a prorrogação será pelo período de 12 (doze) meses, havendo previsão para isso no referido contrato, tendo em vista que sua vigência encerrará em 04/10/2023.

No entanto, para que a prorrogação possa ser realizada, torna-se indispensável à manifestação formal de aceitação desta proposta por parte da Contratada.

Atenciosamente,

Roberta Magalhães Carvalhos Pereira
Roberta Magalhães Carvalhos Pereira
Secretária Municipal de Administração

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

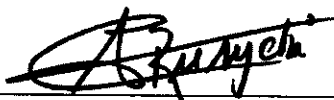
A/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PMSPA SECAD	
Proc. Nº	8557
Folha Nº	227
Rubrica	<i>Ca</i>

A **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.727.386/0001-78, situada na Rua da Assembleia, nº 10, 39º andar, Parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 277.764.336-91, portador da cédula de identidade no MG-408.520 e pelo seu Diretor Executivo **CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI**, inscrito no CPF sob o nº 804.258.959-04, portador da cédula de identidade no 4539.644-SESP-PR, em atenção à solicitação feita por esta Prefeitura, enviada por e-mail em 01 de setembro de 2022, através do Ofício SECAD nº 52/2023, declara que concorda com a prorrogação do Contrato nº 44/2021, firmado em 05 de outubro de 2021, cuja vigência expirará em 04 de outubro de 2023, pelo período de 12 (doze) meses.

Prestadas as informações que se impunham, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para ulteriores esclarecimentos, com que nos subscrevemos.

Cordialmente,



RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.



riocard⁺⁺
mais

A Seliu,

Para a direção de
terno autivo.

PMSPA SECAD
Proc. Nº 8553
Folha Nº 238
Rubrica <i>cu</i>

em 04/09/23

W. Grazieli
Grazieli D. C. Rocha
Secretaria de Administração
PMSPA - Mat. 3787

A SEPLAG,

Para indicar se as metas estão contempladas no
plano plurianual - PPA

SPA, 05/09/23

Eduardo
Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	8587/21
FLS	229
RUBRICA	

DESPACHO

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2020, informo que o presente objeto apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2022/2025, através dos Programas:

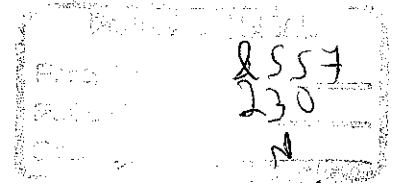
- 001 – Ação nº 2.004 – Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SECAD.
- 001 – Ação nº 2.159 – Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - FMAS.
- 058 – Ação nº 2.180 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.
- 030 – Ação nº 2.063 – Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEMED.

São Pedro da Aldeia 05 de setembro de 2023.


Carlos Eduardo Vianna Dias
Assessor de Planejamento e Gestão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIOPAR PARTICIPACOES S.A.
CNPJ: 16.727.386/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:31 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **0A6F.6B0E.7EEE.41CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)8557
231

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.727.386/0001-78
Razão Social: RIOPAR PARTICIPACOES S A
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 10 ANDAR 39 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2023 a 26/09/2023

Certificação Número: 2023082804445748562885

Informação obtida em 05/09/2023 10:38:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

208557
232
2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIOPAR PARTICIPACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.727.386/0001-78

Certidão nº: 46313604/2023

Expedição: 05/09/2023, às 10:39:16

Validade: 03/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIOPAR PARTICIPACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.727.386/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



8557
233
N

MINUTA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8557/2021 DE AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Pelo presente instrumento particular de um lado,

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Assembleia, nº 10, 39º andar - parte, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.727.386/0001-78, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Armando Galhardo Nunes Guerra Júnior, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI nº MG 408-520, inscrito no CPF sob o nº 277.764.336-91 e por seu Diretor Executivo Sr. Cassiano Ricardo Gonsalves Rusycki, brasileiro, engenheiro, portador da CI nº 4539.644-4, inscrito no CPF sob o nº 804.258.959-04, doravante denominada **CONTRATADA** ou **RIOPAR**.

E, de outro lado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, sito à Rua Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**.

Conjuntamente denominadas "Partes" e individualmente "Parte".



2557
234
N

CONSIDERANDO QUE:

- (I) Em 05 de outubro de 2021, as Partes celebraram Contrato de Aquisição de Vale Transporte Eletrônico pelo prazo de 12 (doze) meses ("Contrato");
- (II) Em 03 de março de 2022, as Partes celebraram o 1º Termo Aditivo ao Contrato com objetivo de ceder, em comodato, 1 (um) equipamento técnico denominado Leitora RC 700 à **CONTRATANTE**;
- (III) Em 23 de setembro de 2022, as Partes celebraram o 2º Termo Aditivo ao Contrato, com a prorrogação de prazo de vigência, a contar de 05 de outubro de 2022
- (IV) É de comum acordo entre as Partes prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por adicionais 12 (doze) meses;

RESOLVEM as Partes assinar o 3º Termo Aditivo ao Contrato ("Termo Aditivo") que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

O valor estimado do presente termo aditivo é de R\$ 6.019.200,00 (seis milhões, dezenove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. É de comum acordo entre as Partes prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por adicionais 12 (doze) meses, a contar de 05 de outubro de 2023 até 04 de outubro de 2024, consoante disposto no art. 57, inciso I da Lei Federal 8.666/93.



8557
235
2

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam expressamente ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não alteradas por este Termo Aditivo, não devendo este instrumento ser considerado novação das obrigações dispostas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO TERMO

3.1. As Partes acordam que o presente Termo será firmado por meio de assinatura eletrônica no sistema Adobe, ou em outro sistema que venha a ser escolhido pelas Partes, no qual estas depositam expressa confiança e reconhecem como meio válido e eficaz para assinatura e formalização do Termo. As Partes declaram que as assinaturas eletrônicas apostas por seus representantes legais no sistema expressam, respectivamente, a fiel e verdadeira manifestação de sua vontade, nos termos do art. 10, §2º da MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

3.2. As Partes declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que os signatários são seus legítimos representantes na data de assinatura deste Termo, nos termos de seus atos societários e, se aplicável, em procuração outorgada, que deverão ser apresentados à outra Parte, estando cientes de que a falsidade na prestação da presente declaração, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento, inclusive de sua rescisão imediata e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

3.3. E por se acharem justas e acordadas, as Partes e as testemunhas podem assinar eletronicamente o presente Termo, conforme art. 10, §2º da MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, reconhecendo, para todos os efeitos, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do instrumento em sua forma eletrônica.



2557
236
n

3.4. As Partes podem, ainda, se assim acordarem, assinar o presente Termo de forma física, em quantas vias forem necessárias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxx de 2023.

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

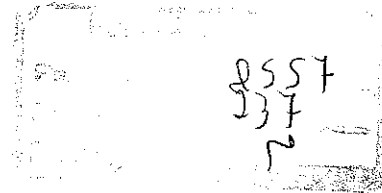


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGER)

Referência: Processo nº 8557/2021



Para análise e parecer referente a minuta de termo aditivo.

Em 13/09/2023

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROC. Nº 8557/2021
FOLHA Nº 238
RUBRICA

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processos: 8557/2021

Objeto: Aditivo contratual

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

PARECER

Trata-se de solicitação de parecer pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, visando à apreciação da minuta de termo aditivo ao contrato de vale transporte eletrônico (Cartão RioCard), conforme as condições e especificações constantes no processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 8557/2021.

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Magalhães Carvalho Pereira, através do Ofício SECAD Nº 52/2023, a fim de que se manifeste acerca da prorrogação contratual por 12 (doze) meses à fl. 226.

A contratada, RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A, declarou que concorda com a prorrogação, nos termos do ofício supramencionado à fl. 227.

O Assessor de Planejamento e Gestão, Sr. Carlos Eduardo Vianna Dias, informou que o objeto contratual apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2022/2025, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2020 à fl. 229.

O processo foi remetido a PROGER com a minuta do terceiro termo aditivo, para ser aprovado pela assessoria jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei 8.666/93.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do contrato é o fato que permite a continuidade do que foi pactuado além do prazo estabelecido, e por este motivo pressupõe a permanência do mesmo objeto contratado inicialmente.

No caso concreto, deverá ser verificado se a Secretaria tem atestado o serviço do contratado, para ser certificado que o mesmo cumpre suas obrigações negociais corretamente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROGER-PM/PA
PROC. Nº 8557/2021
FOLHA Nº 239
RUBRICA

Assim, é certo que a continuidade da prestação do serviço pela empresa contratada, à princípio, se mostra como condição mais vantajosa e adequada para a Administração, pois, estarão mantidas as demais cláusulas do contrato.

A Lei nº 8.666/93 dispõe sobre a prorrogação, prevendo as hipóteses que podem ensejá-las, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos.

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; (grifo nosso)

Ressalta-se que o Assessor de Planejamento e Gestão, Sr. Carlos Eduardo Vianna Dias, declarou que o objeto em questão se encontra contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental de 2022/2025.

Ademais, consta no contrato a possibilidade de prorrogação contratual, com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, o que possibilita a realização do intento.

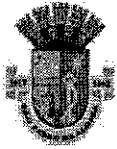
Pelo exposto, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, que sejam atendidas as exigências legais e cumpridas as obrigações contratuais, não se opõe esta PROGER ao pedido de aditamento do contrato, tendo em vista trata-se de serviço de interesse da Administração Pública, na forma acima proposta.

CONCLUSÃO

Isto posto, opina favoravelmente esta PROGER ao pedido de aditamento do contrato nº 44/2021 na forma acima, para que tenha continuidade o contrato de vale transporte eletrônico (Cartão RioCard), conforme as condições e especificações constantes no processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 8557/2021, desde que cumpridas às exigências legais.

Ressalta-se, ainda, que o processo deve ser encaminhado à SGE para verificação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira, e demais providências cabíveis.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aprovamos aos termos da citada minuta de aditamento contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.


O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Por fim, remeto o presente processo nº 8557/2021 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 15 de setembro de 2023.


Thais Barreto Neira
OAB/RJ 252.132
PGM/SPA


Aloán Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 21 de setembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8557/2021

PMSPA - Controladoria Geral
Proc. Nº 8557/2021
Folha Nº 291
Rubr. <i>[assinatura]</i>

À SECAD.

Segue o processo conforme requerimento verbal da Secretaria de Educação.

[assinatura]
Danielle Prudente

Controladoria Geral do Município

PMSPA-CONTROLADORIA GERAL
PROC. Nº 8557/2021
FOLHA Nº 241
RUBR. <i>[assinatura]</i>

Acoger,

Para continuidade da análise da renovação contratual, uma vez que a Educação realizou o procedimento necessário e devolveu o processo.

em 22/09/23

[assinatura]
Graziela C. N. S.
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 311



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

SECRETARIA CONTROLADORIA GERAL
 PROC. Nº 8557/21
 FOLHA Nº 242
 RUBR. 77

Processo: 8557/2021

Data: 20/09/2023

Folha: 292

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 751 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1414 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	Contrato:	44/2021.
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	
Ação: 2058	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Ensin	Cat. de Despesa:	9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 15001001	25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
200.000,00	200.000,00	0,00

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.: Bairro: CENTRO
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: / RJ

ÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Empenho complementar referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2023.

Data do Empenho: 20/09/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
Total:						R\$200.000,00

VALOR: R\$200.000,00 **VALOR POR EXTENSO:** duzentos mil reais

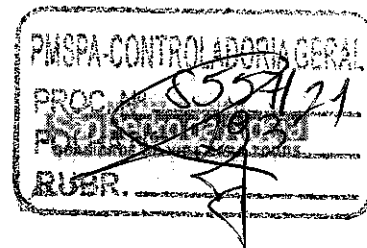
Alessandra Ferreira Vieira
 Financeiro/SEMED
 Mat: 38.215

Tânia dos Santos Torres
 Contadora/SEMED
 Mat: 26.408
 REC. 058688-0/2RJ

Sheila de Moraes Santos Atalla
 Secretária Municipal de Educação
 Mat: 37.972 - FMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



São Pedro da Aldeia, 22 de setembro de 2023

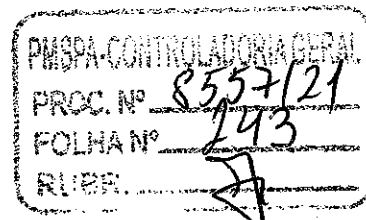
A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Vêm os autos a esta Secretaria, para análise da solicitação de aditivo ao Contrato nº 44/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A, cujo objeto é a aquisição de vale-transporte eletrônico (cartão Riocard) para os servidores da Prefeitura Municipal.

O contrato foi assinado em 05/10/2021 no valor estimado de R\$ 6.019.200,00 (seis milhões dezanove mil e duzentos reais), com prazo de 12 (doze) meses, pelo período de 05/10/2021 à 04/10/2022.

Através do primeiro Termo Aditivo, assinado em 09/03/2022, foi feito comodato para disponibilização do sistema de autoatendimento pela contratada, através de fornecimento e instalação de equipamentos denominados Leitoras RC700 ("equipamento"), para consultas de saldo e efetivação de recargas dos cartões RioCard.

O segundo Termo Aditivo, assinado em 28/09/2022, prorrogou o contrato por 12 (meses), pelo período de 05/10/2022 à 04/10/2023, com a manutenção do valor estimado contratado de R\$ 6.019.200,00 (seis milhões dezanove mil duzentos reais).





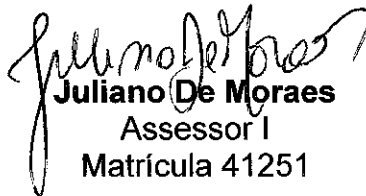
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emissão da Nota de Empenho.

PMSPA-CONTROLADORIA GERAL	
PROC. Nº	8557/21
FOLHA Nº	234
REBR.	

Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria de Licitações,
Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,


Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251

PMSPA-CONTROLADORIA GERAL	
PROC. Nº	8557/21
FOLHA Nº	244
REBR.	

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município

Wilson Machado Neves
Sec. Controladora
Insc. 37.935

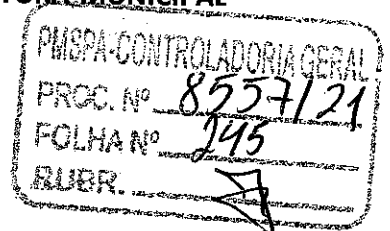


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.

Secretaria Municipal de Administração

8557
735
N

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
44/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
8557/2021 DE AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A RIOPAR
PARTICIPAÇÕES S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.



Pelo presente instrumento particular de um lado,

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Assembleia, nº 10, 39º andar - parte, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.727.386/0001-78, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **Armando Galhardo Nunes Guerra Júnior**, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI nº MG 408-520, inscrito no CPF sob o nº 277.764.336-91 e por seu Diretor Executivo Sr. **Cassiano Ricardo Gonsalves Rusycki**, brasileiro, engenheiro, portador da CI nº 4539.644-4, inscrito no CPF sob o nº 804.258.959-04, doravante denominada **CONTRATADA** ou **RIOPAR**.

E, de outro lado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, sito à Rua Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada por **Roberta Magalhães Carvalho Pereira**, portadora da cédula de identidade nº 130139181 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 044.074.757-06, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**.

Conjuntamente denominadas "Partes" e individualmente "Parte".



Secretaria Municipal de Administração

PMSPA-CONTROLADORIA GERAL
PROC. Nº 8557/21
FOLHA Nº 246
RUBR. EJ

8557
236
28

CONSIDERANDO QUE:

- (I) Em 05 de outubro de 2021, as Partes celebraram Contrato de Aquisição de Vale Transporte Eletrônico pelo prazo de 12 (doze) meses ("Contrato");
- (II) Em 03 de março de 2022, as Partes celebraram o 1º Termo Aditivo ao Contrato com objetivo de ceder, em comodato, 1 (um) equipamento técnico denominado Leitora RC 700 à **CONTRATANTE**;
- (III) Em 23 de setembro de 2022, as Partes celebraram o 2º Termo Aditivo ao Contrato, com a prorrogação de prazo de vigência, a contar de 05 de outubro de 2022
- (IV) É de comum acordo entre as Partes prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por adicionais 12 (doze) meses;

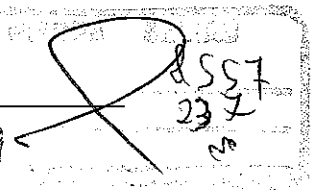
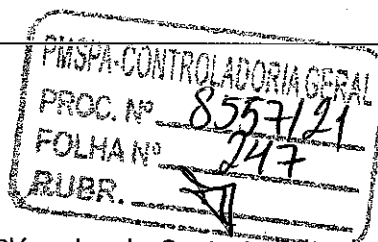
RESOLVEM as Partes assinar o 3º Termo Aditivo ao Contrato ("Termo Aditivo") que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

O valor estimado do presente termo aditivo é de R\$ 6.019.200,00 (seis milhões, dezenove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. É de comum acordo entre as Partes prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por adicionais 12 (doze) meses, a contar de 05 de outubro de 2023 até 04 de outubro de 2024, consoante disposto no art. 57, inciso I da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam expressamente ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não alteradas por este Termo Aditivo, não devendo este instrumento ser considerado novação das obrigações dispostas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO TERMO

3.1. As Partes acordam que o presente Termo será firmado por meio de assinatura eletrônica no sistema Adobe, ou em outro sistema que venha a ser escolhido pelas Partes, no qual estas depositam expressa confiança e reconhecem como meio válido e eficaz para assinatura e formalização do Termo. As Partes declaram que as assinaturas eletrônicas apostas por seus representantes legais no sistema expressam, respectivamente, a fiel e verdadeira manifestação de sua vontade, nos termos do art. 10, §2º da MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

3.2. As Partes declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que os signatários são seus legítimos representantes na data de assinatura deste Termo, nos termos de seus atos societários e, se aplicável, em procuração outorgada, que deverão ser apresentados à outra Parte, estando cientes de que a falsidade na prestação da presente declaração, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento, inclusive de sua rescisão imediata e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

3.3. E por se acharem justas e acordadas, as Partes e as testemunhas podem assinar eletronicamente o presente Termo, conforme art. 10, §2º da MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, reconhecendo, para todos os efeitos, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do instrumento em sua forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.

Secretaria Municipal de Administração

PMSPA-CONTROLDORIA GERAL
PROC. Nº 8557/21
FOLHA Nº 248
RUBR. 99

3.4. As Partes podem, ainda, se assim acordarem, assinar o presente Termo de forma física, em quantas vias forem necessárias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

São Pedro da Aldeia, 27 de setembro de 2023.

ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JUNIOR:27776433691
Assinado de forma digital por
ARMANDO GALHARDO NUNES
GUERRA JUNIOR:27776433691
Dados: 2023.09.29 13:18:20
-03'00'

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A

Representada através do seu Diretor Presidente

Sr. Armando Galhardo Nunes Guerra Júnior

CONTRATADA

CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI:80425895904
Assinado de forma digital por
CASSIANO RICARDO
GONSALVES
RUSYCKI:80425895904
Dados: 2023.09.28 11:43:36
-03'00'

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A

Representada através do seu Diretor Executivo

Sr. Cassiano Ricardo Gonsalves Rusycki

CONTRATADA

ROBERTA MAGALHAES CARVALHO PEREIRA:04407475706
Assinado de forma digital por
ROBERTA MAGALHAES CARVALHO
PEREIRA:04407475706
Dados: 2023.09.27 11:53:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretaria Municipal de Administração

Sr^a. Roberta Magalhães Carvalho Pereira

CONTRATANTE

Testemunhas:

FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA:10837033748
Assinado de forma digital por
FELIPE NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748
Dados: 2023.09.27 12:09:09 -03'00'

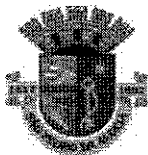
RODRIGO SODRE REZENDE DA SILVA
Assinado de forma digital por
RODRIGO SODRE REZENDE DA SILVA
Dados: 2023.09.27 12:11:16 -03'00'

Nome:

Nome:

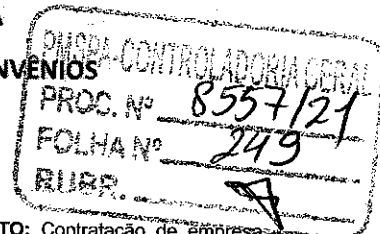
CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO



INSTRUMENTO: Contrato nº 106/2023. **PARTES:** PMSPA e JM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis e não infláveis, acompanhados de monitores, distribuição de pipoca e algodão doce, e serviço de recreador, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo será de 60 (sessenta) dias. **VALOR:** R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. - **Processo:** 6614/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 02/10/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2021. **PARTES:** PMSPA e RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A. **OBJETO:** aquisição de Vale Transporte Eletrônico. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor estimado é de R\$ 6.019.200,00 (seis milhões, noventa e nove mil e duzentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso I da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº:** 8557/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/09/2023.

INSTRUMENTO: Quarto Aditivo ao Contrato de Participação nº 120/2022. **PARTES:** PMSPA e ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS. **OBJETO:** aditam a prestação serviço de locação de estrutura, trio elétrico, iluminação, som, gerenciamento, banheiros químicos, montagem e desmontagem, para o Réveillon 2022/2023 e demais eventos no exercício de 2023 das Secretarias Municipais de Turismo, Cultura e Esporte e Lazer, e acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **VALOR:** O valor global R\$ 2.155.883,05 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos), passa para o valor correspondente a R\$ 2.180.166,05 (dois milhões, cento e oitenta mil, cento e sessenta e seis reais e cinco centavos), sendo o valor acrescido de R\$ 24.283,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais), correspondente ao percentual aproximado de 1,27%. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 65 §1º todos da Lei Federal nº 8.666/93. **Processos nº:** 10242/2022 e 13902/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 29/09/2023.

Do Duqf.

PMSPA/SECAD	8557
Proc. N°	238
Folha N°	La
Rubrica	

Solicito compulhar para autizar o
processo de outubro a dezembro/23
o valor de R\$ 66.000,00, conforme
Tomo de autos às fls. 235 e 238.
Indico a folha nº 39.

04/10/23

Carla
Grazieli B. C. Rocha
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 37873

PMSPA-CONTROLADORIA GERAL
PROC. N° 8557/21
FOLHA N° 252
RUBR. 77

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALTA

Processo: 8557/2021

Data:

01/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

PMSPA-CONTROLADORIA GERAL
PROC. Nº 8557/21
FOLHA Nº 253
RUBR. 2

Processo: 8557/2021
Data: 04/10/23
Folha: 238
Rubrica: 2

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 1633 | Exerc.: 2023 | Ficha: 39 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 020000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2004 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SECA
Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Contrato: 44/2021.
Convênio: -
Cat. de Despesa: 9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Incorporação: -
Despesa de Pessoal:
Categoria da Ordem
Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação: 125.084,19 | Valor do Empenho: 66.000,00 | Saldo Atual Dotação: 59.084,19

CREADOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 | R.G.: | Bairro: CENTRO
I.M.: | I.E.: | Cidade/UF: / RJ

OBJETIVO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Este empenho do Terceiro Termo aditivo no Contrato nº 44/2021 - para custear despesas com o vale transporte dos servidores de outubro à dezembro de 2023, conforme solicitado às fls.236.

Data do Empenho: 04/10/2023

Itens do Empenho:							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total	

VALOR: R\$66.000,00 | **VALOR POR EXTENSO:** sessenta e seis mil reais | **Total:** R\$66.000,00

Michele Souza
Execução Orçamentária - SECOF
Controladoria Geral
SEFAZ - Matr. 29565

Kesiane Leite Rodrigues
Assessor I
CRC RJ 132888/0-8
Controladoria Geral - SEFAZ 40839

Roberta Magalhães Pereira
Secretária Municipal
de Administração



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.698/0001-64

PMSPA-CONTROLADORIA GERAL
PROC. Nº 855421
FOLHA Nº 254
RUBR. 7

Processo: 8557/2021
Data: 04/10/23
Folha: 33
Rubrica: 7
ESTORNO DE EMPENHO
Estorno Nº: 54

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 196/2023	Data: 04/10/2023	Exercício: 2023
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Complemento: 39º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: -RJ

CNPJ/CPF: 16.727.386/0001-78

Estorno parcial do empenho em função do término do Segundo Termo Aditivo e não utilização do saldo total.

Dotação	Ficha: 1028
----------------	-------------

Unidade: 19.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj./Ativ.: 2.159 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - FMAS
Item. Desp.: 3390490100 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO R\$57.965,40	VALOR ESTORNADO R\$47.965,40	SALDO ATUAL DO EMPENHO R\$10.000,00
--	--	---

[Signature]
Rafael Luiz Ferreira do Nascimento
Técnico em Contabilidade
CRC nº RJ-62.709/O

[Signature]
Diana Alves
Secretária de Assistência Social
e Direitos Humanos/PMSPA
Mat: 37859/2012-1 nº07



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.698/0001-64

PMSPA-CONTROLADORIA GERAL
PROC. Nº 8557/21
FOLHA Nº 255
RUBR. 7

Processo: 8557/2021

Data: 04/10/2023

Folha: 139

Rubrica: 9

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 262 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1028 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 190000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Contrato:	44/2021.
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	-
Ação: 2159	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - FMAS	Cat. de Despesa:	9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 47.965,40	Valor do Empenho 25.000,00	Saldo Atual Dotação 22.965,40
-------------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

CREDOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.: Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Bairro: CENTRO
I.M.: I.E.: Cidade/UF: ./RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente ao Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº44/2021 para custear despesas com pagamento de vale transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de outubro a dezembro/2023, ficando o restante a ser empenho no exercício seguinte.

Data do Empenho: 04/10/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtyd	Valor Único	Valor Total
Total: R\$25.000,00						

VALOR: R\$25.000,00 | **VALOR POR EXTENSO:** vinte e cinco mil reais

Yame da Silva Borba
SASDH/PMSPA
Mat.: 36097

Diana Alves Leonardo S
Secretária Mun. de Assist. Social e Direitos Humanos
Mat.: 37859

João Luiz Ferreira do Nascimento
Técnico em Contabilidade
Mat.: 36097



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, N° 19 CASA
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.698/0001-64

IMPRESA CONTROLADORIA GERAL
PROC. N° 8557/21
FOLHA N° 256
RUBR. 77

Processo: 8557/2021

Data: 04/10/23



Folha: 240

Rubrica: 97

Número do Cancelamento: 55

Valores expressos em Reais (R\$).

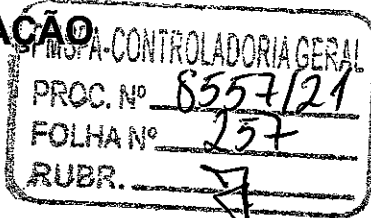
Nota de Cancelamento de Empenho

Proc.: 8557/2021	Empenho: 325/2022	Data: 04/10/2023	Exercício: 2023
Credor:	RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A	CNPJ/CPF: 16.727.386/0001-78	
Endereço:	RUA DA ASSEMBLEIA N°10		
Complemento:	39° ANDAR		
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	.-RJ		
Cancelamento de Restos a Pagar não Processados em função de saldo remanescente de despesa não realizada, conforme Decreto n° 01, de 02 de janeiro de 2023.			
SALDO ANTERIOR DO EMPENHO R\$10.747,33	VALOR CANCELADO R\$10.747,33	SALDO ATUAL DO EMPENHO R\$0,00	
 João Luiz Ferreira do Nascimento Técnico em Contabilidade CRC n° RJ-62.709/O		 DIANA ALVES Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos/PMSPA Mat: 37855419/0maria n°007	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA, N 479
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09



Processo: 8557/2021

Data: _____

Folha: 241

Rubrica: _____

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº: 309

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 198/2023	Data: 05/10/2023	Exercício: 2023
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A **CNPJ/CPF:** 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Complemento: 39º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: -RJ

Estorno de empenho em função do término do Segundo Termo Aditivo no contrato nº44/2021 e não utilização do saldo.

Dotação Ficha: 1454

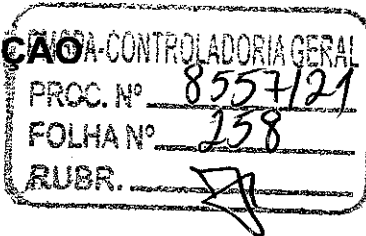
Unidade: 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 030 GERENCIAMENTO EDUCACIONAL
Proj./Ativ.: 2.063 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEMED
Elem. Desp.: 3390490100 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 15001001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO R\$20.500,00	VALOR ESTORNADO R\$20.500,00	SALDO ATUAL DO EMPENHO R\$0,00
--	--	--

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeiro SEMED
 Matr. 38.215

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA, N 479
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09



Processo: 8557/2021

Data: 1/10/23

Folha: 258

Rubrica: [assinatura]

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº: 310

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 433/2023	Data: 05/10/2023	Exercício: 2023
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor:	RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A	CNPJ/CPF: 16.727.386/0001-78
Endereço:	RUA DA ASSEMBLEIA Nº10	
Complemento:	39º ANDAR	
Bairro:	CENTRO	
Cidade:	.-RJ	

Estorno de empenho em função do término do Segundo Termo Aditivo no contrato nº44/2021 e não utilização do saldo.

Dotação	Ficha: 1605
----------------	--------------------

Unidade:	24.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	029	EXCELÊNCIA NO ENSINO
Proj./Ativ.:	2.429	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Especial
Elem. Desp.:	3390490100	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte:	15001001	25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

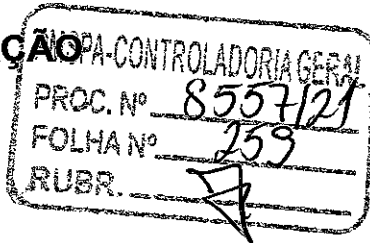
SALDO ANTERIOR DO EMPENHO	VALOR ESTORNADO	SALDO ATUAL DO EMPENHO
R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$0,00

Alessandra Ferreira Vieira Financeira Mat: 38.215	
---	--



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA, N 479
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09



Processo: 8557/2021

Data: 1/2/23

Folha: 293

Rubrica: A

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº: 311

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 473/2023	Data: 05/10/2023	Exercício: 2023
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor:	RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A	CNPJ/CPF:	16.727.386/0001-78
Endereço:	RUA DA ASSEMBLEIA Nº10		
Complemento:	39º ANDAR		
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	-RJ		

Estorno de empenho em função do término do Segundo Termo Aditivo no contrato nº44/2021 e não utilização do saldo.

Dotação	Ficha: 1509
----------------	--------------------

Unidade:	24.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	029	EXCELÊNCIA NO ENSINO
Proj./Ativ.:	2.073	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil
Elem. Desp.:	3390490100	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte:	15001001	25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

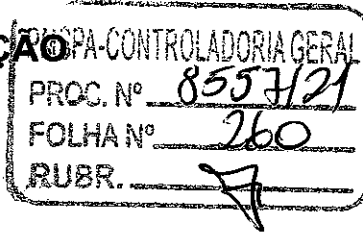
SALDO ANTERIOR DO EMPENHO	VALOR ESTORNADO	SALDO ATUAL DO EMPENHO
R\$4.000,00	R\$4.000,00	R\$0,00

Alessandra Ferreira Vieira
Financeiro/GERED
Mat: 38.215



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA, N 479
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09



Processo: 8557/2021
Data: _____
Folha: 260
Rubrica: A
ESTORNO DE EMPENHO
Estorno Nº: 312

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 474/2023	Data: 05/10/2023	Exercício: 2023
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor:	RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A	CNPJ/CPF:	16.727.386/0001-78
Endereço:	RUA DA ASSEMBLEIA Nº10		
Complemento:	39º ANDAR		
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	-RJ		

Estorno de empenho em função do término do Segundo Termo Aditivo no contrato nº44/2021 e não utilização do saldo.

Dotação	Ficha: 1567
----------------	--------------------

Unidade:	24.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	029	EXCELÊNCIA NO ENSINO
Proj./Ativ.:	2.427	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Creche
Elem. Desp.:	3390490100	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte:	15001001	25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

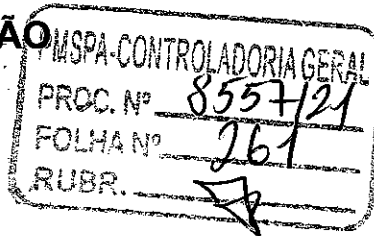
SALDO ANTERIOR DO EMPENHO	VALOR ESTORNADO	SALDO ATUAL DO EMPENHO
R\$4.000,00	R\$4.000,00	R\$0,00

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeiro S/LEI
 Mat: 38215



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA, N 479
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09



Processo: 8557/2021

Data: 1/05/23

Folha: 013

Rubrica: AV

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº: 313

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 751/2023	Data: 05/10/2023	Exercício: 2023
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A **CNPJ/CPF:** 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Complemento: 39º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: .-RJ

Estorno de empenho em função do término do Segundo Termo Aditivo no contrato nº44/2021 e não utilização do saldo.

Dotação **Ficha:** 1414

Unidade: 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
Proj./Ativ.: 2.058 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
Elem. Desp.: 3390490100 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 15001001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

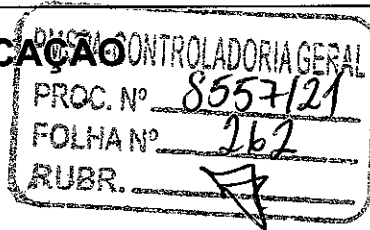
SALDO ANTERIOR DO EMPENHO R\$184.840,18	VALOR ESTORNADO R\$184.840,18	SALDO ATUAL DO EMPENHO R\$0,00
---	---	--

Alessandra Pereira Vieira
 Financeiro/SEMED
 Mat: 38.215



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09



Processo: 8557/2021

Data: 12/06

Folha: 246

Rubrica: [Signature]

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 807 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1454 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 030 GERENCIAMENTO EDUCACIONAL
 Ação: 2063 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEME
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 15001001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 595 - VALE TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem
 Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 20.500,00	Valor do Empenho 20.500,00	Saldo Atual Dotação 0,00
-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.: Bairro: CENTRO
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Conforme Terceiro Termo Aditivo no Contrato nº 44/2021 - Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses a partir do dia 05/10/2023, ficando o restante do contrato a ser empenhado no exercício subsequente.

Data do Empenho: 05/10/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
Total:						R\$20.500,00

VALOR: R\$20.500,00 | **VALOR POR EXTENSO:** vinte mil e quinhentos reais

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeira SF/LED
 Matr. 06.215

Tânia dos Santos Torres
 Secretária/SEMED
 Matr. 38.408
 068888-0/2R1

Áurea de Moraes Santos Atalla
 Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

PMSPA-CONTROLADORIA GERAL
 PROC. Nº 8557121
 FOLHA Nº 263
 RUBR. 77

Processo: 8557/2021

Data: 10/10/2023

Folha: 047

Rubrica: CA

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 808 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1605 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
Sub-Função: 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Contrato:	44/2021, -
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	-
Ação: 2429	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Espec	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 15001001	25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
12.000,00	12.000,00	0,00

CREDOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
 Bairro: CENTRO
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: / RJ

TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Conforme Terceiro Termo Aditivo no Contrato nº 44/2021 - Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses a partir do dia 05/10/2023, ficando o restante do contrato a ser empenhado no exercício subsequente.

Data do Empenho: 05/10/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R\$12.000,00

VALOR: R\$12.000,00	VALOR POR EXTENSO: doze mil reais
---------------------	-----------------------------------

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeira/SEMED
 Mat. 30615

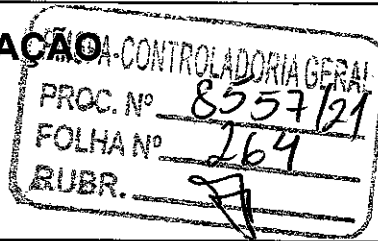
Tânia dos Santos Torres
 Controladora/SEMED
 Mat. 38.408
 CRC 068988-0/2R1

Sheila de Moraes Santos Atalla
 Secretária Municipal de Educação
 Mat. 37.977-PMSPA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09



Processo: 8557/2021

Data: 05/10/2023

Folha: 01

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 809 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1509 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
Sub-Função: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	Contrato:	44/2021
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	
Ação: 2073	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Educ	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 15001001	25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
4.000,00	4.000,00	0,00

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.: Bairro: CENTRO
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: / RJ

TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Conforme Terceiro Termo Aditivo no Contrato nº 44/2021 - Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses a partir do dia 05/10/2023, ficando o restante do contrato a ser empenhado no exercício subsequente.

Data do Empenho: 05/10/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$4.000,00 | **VALOR POR EXTENSO:** quatro mil reais

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeiro/SEMED
 Mat. 88.215

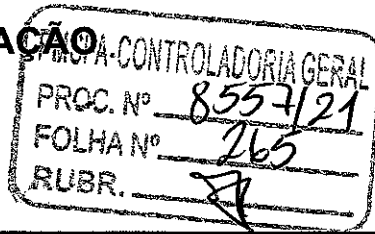
Tânia dos Santos Torres
 Controladora/SEMED
 Mat. 38.408
 CRC 068683-012RJ

Sneida de Moraes Santos Atalla
 Secretária Municipal de Educação
 Mat. 37.972 DMSPA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09



Processo: 8557/2021

Data: _____

Folha: 049

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 810 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1567 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
 Ação: 2427 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Crech
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 15001001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 595 - VALE TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem
 Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 4.000,00	Valor do Empenho 4.000,00	Saldo Atual Dotação 0,00
------------------------------------	------------------------------	-----------------------------

CREDOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.: Bairro: CENTRO
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Conforme Terceiro Termo Aditivo no Contrato nº 44/2021 - Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses a partir do dia 05/10/2023, ficando o restante do contrato a ser empenhado no exercício subsequente.

Data do Empenho: 05/10/2023

Ítems do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
Total:						R\$4.000,00

VALOR: R\$4.000,00 | **VALOR POR EXTENSO:** quatro mil reais

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeiro/SEMED
 Matr. 38.215

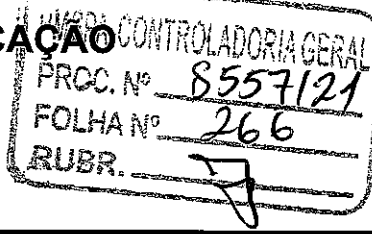
Tânia dos Santos Torres
 Controladora/SEMED
 Matr.: 38.408
 CRC 068888-0/2RJ

Sheila de Moraes Santos Almeida
 Secretária Municipal de Educação
 Matr. 37.972-PMSPA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09



Processo: 8557/2021

Data: 10/10

Folha: 230

Rubrica: [assinatura]

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 811 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1414 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
 Ação: 2058 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Ensino
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 15001001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 595 - VALE TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 184.840,18	Valor do Empenho 184.840,18	Saldo Atual Dotação 0,00
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

CREDOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.: Bairro: CENTRO
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: / RJ

ÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Conforme Terceiro Termo Aditivo no Contrato nº 44/2021 - Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses a partir do dia 05/10/2023, ficando o restante do contrato a ser empenhado no exercício subsequente.

Data do Empenho: 05/10/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
Total:						R\$184.840,18

VALOR: R\$184.840,18 | **VALOR POR EXTENSO:** cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos.

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeira
 Mat. 38.215

Tânia dos Santos Torres
 Controladora Geral
 Mat. 38.408
 CRC 086698-02/RJ

Sheila de Moraes Santos Ataide
 Secretária Municipal de Educação
 Mat. 37.977-DMCPA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTÔNIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

CONTROLADORIA GERAL
PROC. Nº 8557/21
FOLHA Nº 267
RUBR. 7

Processo: 8557/2021
Data: 11/10/23
Folha: 251
Rubrica: VPD
ESTORNO DE EMPENHO
Estorno Nº 45

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 64/2023	Data: 11/10/2023	Exercício: 2023
------------------	------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A	CNPJ/CPF: 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10	
Complemento: 39º ANDAR	
Bairro: CENTRO	
Cidade: -RJ	

Estorno de Empenho em virtude do término do Segundo Termo Aditivo no Contrato nº 44/2021 e não utilização do saldo.

Dotação	Ficha: 1170
----------------	--------------------

Unidade: 21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10	SAÚDE
Sub-Função: 301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 058	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.180	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Elem. Desp.: 3390490100	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 15001002	15% REC VINCULADOS AÇÕES SAUDE LC 141/2012

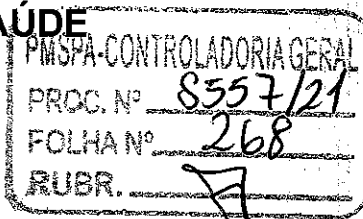
SALDO ANTERIOR DO EMPENHO R\$33.920,41	VALOR ESTORNADO R\$33.920,41	SALDO ATUAL DO EMPENHO R\$0,00
--	--	--

<p>Mariana Bantas ASSESSOR IV Mat.: 41.274</p>	<p>Patricia Tomi Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças Mat. 104.717/MS</p>
--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTÔNIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03



Processo: 8557/2021
Data: 11 / 10 / 23
Folha: 252
Rubrica: VAD
ESTORNO DE EMPENHO
Estorno Nº 46

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 65/2023	Data: 11/10/2023	Exercício: 2023
------------------	------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A	CNPJ/CPF: 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10	
Complemento: 39º ANDAR	
Bairro: CENTRO	
Cidade: -RJ	

Estorno de Empenho em virtude do término do Segundo Termo Aditivo no Contrato nº 44/2021 e não utilização do saldo.

Dotação Ficha: 1271

Unidade: 21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10	SAÚDE
Sub-Função: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 056	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
Proj./Ativ.: 2.416	Manutenção da atenção Especializada -Atenção Especializada
Elem. Desp.: 3390490100	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 15001002	15% REC VINCULADOS AÇÕES SAUDE LC 141/2012

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO R\$1.887,40	VALOR ESTORNADO R\$1.887,40	SALDO ATUAL DO EMPENHO R\$0,00
---	---------------------------------------	--

 Mariana B. Dantas ASSESSOR IV Matr.: 41.274	 Mariana A. de Almeida Secretária de Planejamento Matr.: 104711
--	---



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Benedito Siqueira, 387
 Centro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

CONTROLOADORIA GERAL
 PROC. Nº 8557121
 FOLHA Nº 270
 RUBR. 4

Processo: 8557/2021

Data: 25/10

Folha: 254

Rubrica: 48

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 478 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1271 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 210000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub-Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 056 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
 Ação: 2416 Manutenção da atenção Especializada -Atenção Esj
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 15001002 15% REC VINCULADOS AÇÕES SAÚDE LC 141/2

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 595 - VALE TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem:
 Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 1.887,40	Valor do Empenho 1.887,40	Saldo Atual Dotação 0,00
---	-------------------------------------	------------------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
 I.M.: I.E.:
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Referente ao Terceiro Termo Aditivo no Contrato nº 44/2021, relativo ao auxílio transporte para os servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, que farão uso do bilhete eletrônico, pelo período de outubro a dezembro de 2023, ficando o restante a ser empenhado no exercício seguinte.

Data do Empenho: 11/10/2023

Ítems do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$1.887,40 **VALOR POR EXTENSO:** um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos **Total:** R\$1.887,40

Mariana B. Dantas
 ACESSORIV
 Matr. 41.274

Patrícia
 Secretária Municipal
 de Planejamento e Gestão
 Matr. 11.115

Patrícia Sampaio Fontes
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A copy,

Para análise da contratação.

em: 16/10/23

PMSPA/SECAD
Proc. Nº 8557
Folha Nº 255
Rubrica CAA

Grazieli B. C. Rodrigues

Grazieli B. C. Rodrigues
SECAD - Administradora
PMSPA - Mat. 378

PMSPA-CONTROLADORIA GERAL
PROC. Nº 8557/21
FOLHA Nº 271
RUBR. 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 30 de outubro de 2023

Processo nº 8.557/2021

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - Controladoria Geral	
Proc. Nº	8557/2021
Folha Nº	272
Rubr.	4

Tendo em vista o atendimento das ressalvas apontadas por esta COGER às fls. 243/244, encaminhamos os autos para acompanhamento da presente contratação.

Respeitosamente,


Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251


Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat.37854



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Município de São Pedro da Aldeia
Proc. N° 8557/2024
Folha N° 273
Rubr. *f*

CERTIDÃO

No uso das funções e prerrogativas legais, certifico que foi retificada a numeração das páginas do processo a partir da página 241, considerando que constava numeração errada.

São Pedro da Aldeia, 30/10/2023


Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
Nova São Pedro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: / /

Folha: 274

Rubrica: *

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 888 | Exerc.: 2023 | Ficha: 2500 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240200	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA I	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	Contrato:	44/2021.
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	
Ação: 2431	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Funde	Cat. de Despesa:	9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 1540	FUNDEB	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem Cronológica:	DISPENSE ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
120.000,00	120.000,00	0,00

CREADOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
I.M.: I.E.:
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: ./ RJ

ÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Empenho complementar referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2023.

Data do Empenho: 25/10/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$120.000,00	VALOR POR EXTENSO: cento e vinte mil reais	Total: R\$120.000,00
-----------------------------	---	-----------------------------

Alessandra Ferreira Vieira
Financeira/SEMED
Mat: 38.215

Tânia dos Santos Torres
Contadora/SEMED
Mat.: 38.498
CRC 068888-0/2RJ

Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Municipal de Educação

Mat. 37.972-PMSPA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA, N 479
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: / /

Folha: 275

Rubrica: A

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº: 695

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 388/2023	Data: 28/12/2023	Exercício: 2023
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A **CNPJ/CPF:** 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Complemento: 39º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: .-RJ

Estorno de saldo remanescente de empenho.

Dotação **Ficha: 2500**

Unidade: 24.02.00 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
Proj./Ativ.: 2.431 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Fundamental - Apoio
Elem. Desp.: 3390490100 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 1540 FUNDEB

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO

R\$68.049,20

VALOR ESTORNADO

R\$68.049,20

SALDO ATUAL DO EMPENHO

R\$0,00

~~Alessandra Parreira Vieira~~
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 28/12/2023



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA, N 479
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: / /

Folha: 276

Rubrica: 1

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno N° 713

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 811/2023	Data: 28/12/2023	Exercício: 2023
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A **CNPJ/CPF:** 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Complemento: 39º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: .-RJ

Estorno de saldo remanescente de empenho.

Dotação **Ficha: 1414**

Unidade: 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
Proj./Ativ.: 2.058 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
Elem. Desp.: 3390490100 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 15001001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO
R\$156.902,42

VALOR ESTORNADO
R\$156.902,42

SALDO ATUAL DO EMPENHO
R\$0,00

Alessandra F. Pereira Vieira
 Finanças SET/ED
 Mat: 30.216



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA, N 479
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: ___/___/___

Folha: 277a

Rubrica: A

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno N° 713

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 811/2023	Data: 28/12/2023	Exercício: 2023
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A	CNPJ/CPF: 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10	
Complemento: 39º ANDAR	
Bairro: CENTRO	
Cidade: -RJ	

Estorno de saldo remanescente de empenho.

Dotação	Ficha: 1414
----------------	--------------------

Unidade: 24.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12	EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO
Proj./Ativ.: 2.058	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
Elem. Desp.: 3390490100	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 15001001	25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO R\$156.902,42	VALOR ESTORNADO R\$156.902,42	SALDO ATUAL DO EMPENHO R\$0,00
---	---	--

Alessandra Pereira Vieira
Fincancinca MDE
Mat: 35.215



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 1/1

Folha: 277

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 138 | Exerc.: 2024 | Ficha: 1968 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
 Ação: 2058 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Ensino
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 15001001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação: 1.500.000,00 | Valor do Empenho: 525.000,00 | Saldo Atual Dotação: 975.000,00

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A | Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 | R.G.: | Bairro: CENTRO
 I.M.: | I.E.: | Cidade/UF: / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Conforme Terceiro Termo Aditivo no contratato nº 44/221 - Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2024

Data do Empenho: 02/01/2024

Itens do Empenho:							
Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total	
							Total: R\$525.000,00

VALOR: R\$525.000,00 | VALOR POR EXTENSO: quinhentos e vinte e cinco mil reais

Alessandra Ferreira Vieira
 Responsável SEMED
 Matr: 38.215

Tânia dos Santos Torres
 Controladora/SEMED
 Matr: 38.408
 CRC 066688-0/RJ

Elaine Mendes V. Cardoso
 Sec. Adj. Administrativa
 SEMED-Mat. 37861



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 1/27/24

Folha: 278

Rubrica: [assinatura]

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 139 | Exerc.: 2024 | Ficha: 1445 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 030 GERENCIAMENTO EDUCACIONAL
 Ação: 2063 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEME
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 15001001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 150.000,00	Valor do Empenho 52.500,00	Saldo Atual Dotação 97.500,00
--------------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
 I.M.: I.E.:
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: / RJ

HI RICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Conforme Terceiro Termo Aditivo no contratato nº 44/221 - Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2024

Data do Empenho: 02/01/2024

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R\$52.500,00

VALOR: R\$52.500,00 VALOR POR EXTENSO: cinquenta e dois mil e quinhentos reais

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeira SEMED
 Mat. 38.218

Tânia dos Santos Torres
 Contadora/SEMED
 Mat. 38.408
 CRC 068888-0/RJ

[assinatura]
 Elaine Mendes V. Cardoso
 Sec. Adm. Administrativa
 SEMED-Mat. 37861



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
Nova São Pedro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: ___/___/___

Folha: 279

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 140 | Exerc.: 2024 | Ficha: 1500 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
 Ação: 2073 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Educ
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 15001001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem
 Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 250.000,00	Valor do Empenho 87.500,00	Saldo Atual Dotação 162.500,00
--------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
 I.M.: I.E.:
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: ./RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Conforme Terceiro Termo Aditivo no contratato nº 44/221 - Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2024

Data do Empenho: 02/01/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
Total:						R\$87.500,00

VALOR: R\$87.500,00 | **VALOR POR EXTENSO:** oitenta e sete mil e quinhentos reais

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeira SEMED
 Mat. 38.408

Tânia dos Santos Torres
 Secretária/SEMED
 Mat. 38.408
 DRE 062688-0/2RJ

Elaine Mendes V. Cardoso
 Sec. Adj. Administrativa
 SEMED-Mat. 37861



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
Nova São Pedro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: / /

Folha: 280

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 141 | Exerc.: 2024 | Ficha: 1580 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
Ação: 2427 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Crech
Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 15001001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

DADOS COMPLEMENTARES
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Contrato: 44/2021
Convênio:
Cat. de Despesa: 9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Incorporação:
Despesa de Pessoal:
Categoria da Ordem
Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação: 70.087,03 | Valor do Empenho: 24.530,46 | Saldo Atual Dotação: 45.556,57

CREADOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 | R.G.:
Bairro: CENTRO
I.M.: | I.E.:
Cidade/UF: / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Conforme Terceiro Termo Aditivo no contratato nº 44/221 - Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2024

Data do Empenho: 02/01/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total

Total: R\$24.530,46

VALOR: R\$24.530,46 | VALOR POR EXTENSO: vinte e quatro mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos

Alessandra Ferreira Vieira
Financeira/SEMED
Mat. 38.215

Tânia dos Santos Torres
Contadora/SEMED
Mat.: 38.408
CRC 066868-0/2RJ

Elaine Mendes V. Cardoso
Sec. Adj. Administrativa
SEMED-Mat. 37861



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
Nova São Pedro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 1/1

Folha: 281

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 142 | Exerc.: 2024 | Ficha: 1586 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade:	240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função:	12 EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função:	367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	Contrato:	44/2021
Programa:	029 EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	
Ação:	2429 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Espec	Cat. de Despesa:	9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Elemento:	3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte:	15001001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
20.000,00	7.000,00	13.000,00

CREADOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
Bairro: CENTRO
I.M.: I.E.: Cidade/UF: / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Conforme Terceiro Termo Aditivo no contrato nº 44/221 - Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2024

Data do Empenho: 02/01/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total

Total: R\$7.000,00

VALOR: R\$7.000,00 VALOR POR EXTENSO: sete mil reais

Alessandra Ferreira Vieira
Fiscal SEMED
Mat: 35.815

Tânia dos Santos Torres
Contadora/SEMED
Mat.: 38.408
CRC 068888-0/2RJ

Elaine Mendes V. Cardoso
Sec. Adj. Administrativa
SEMED-Mat. 37961

AO Decof,

Solicite empenhar o valor estimado de R\$ 474.768,00, conforme planilha às fls. 84 e 85 para custear as despesas de janeiro a setembro/24.

Indico a ficha nº 39.

Sm, 19/01/24

Mayra A. Maurício
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 37893



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 8557/2021
Data: 26/01/24
Folha: 283
Rubrica: *[assinatura]*

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021	Empenho: 397	Exerc.: 2024	Ficha: 39	TIPO: Estimativa	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
---------------------	--------------	--------------	-----------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 020000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato:	44/2021
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	-
Ação: 2004	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SECA	Cat. de Despesa:	9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 647.198,40	Valor do Empenho 174.768,00	Saldo Atual Dotação 472.430,40
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

CREDOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
Bairro: CENTRO
I.M.: I.E.: Cidade/UF: / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Este empenho do Terceiro Termo aditivo no Contrato nº 44/2021 - para custear despesas com o vale transporte dos servidores de janeiro à setembro de 2024, conforme solicitado às fls.282.

Data do Empenho: 26/01/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$174.768,00	VALOR POR EXTENSO: cento e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais
-----------------------------	--

[Assinatura] Michele Souza
Execução Orçamentária
Contadora Geral
Mat. 39545

[Assinatura] Kenia Rodrigues
PROFESSOR I
CNPJ 132888/0-8
CNPJ 000000000000000000 SEFAZ 40839

[Assinatura] Roberta Magalhães C.
Secretária Municipal
de Administração



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.698/0001-64

Processo: 8557/2021
Data: 26/01/2024
Folha: 284
Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 104 | Exerc.: 2024 | Ficha: 1028 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 190000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Contrato:	44/2021.
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	-
Ação: 2159	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - FMAS	Cat. de Despesa:	9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 222.832,16	Valor do Empenho 135.432,00	Saldo Atual Dotação 87.400,16
--------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------

CREADOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.: I.M.: I.E.:

Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente ao Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº44/2021 para custear despesas com pagamento de vale transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de janeiro a setembro/2024

Data do Empenho: 26/01/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$135.432,00 **VALOR POR EXTENSO:** cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais **Total:** R\$135.432,00

Diana Alves Leonardo
Secretária Mun. de Assist. Social e Direitos Humanos
37859-025

João Luiz Ferreira do Nascimento
Técnico em Contabilidade
João Luiz Ferreira do Nascimento

Preparado por: JOÃO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretaria de Assistência Social / Secretaria de Direitos Humanos / Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia - RJ
Modernização Pública e Informática Ltda
CRC nº RJ-62.709/O



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Benedito Siqueira, 387
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 8557/2021
Data: 23/02/24
Folha: 285
Rubrica: *m*

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 183 | Exerc.: 2024 | Ficha: 1170 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 210000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 058 ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Ação: 2180 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 15001002 15% REC VINCULADOS AÇÕES SAUDE LC 141/2

DADOS COMPLEMENTARES
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Contrato: 44/2021
Convênio:
Cat. de Despesa: 9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Incorporação:
Despesa de Pessoal:
Categoria da Ordem
Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 161.171,57	Valor do Empenho 25.000,00	Saldo Atual Dotação 136.171,57
--------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------

CREADOR:
Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78
R.G.:
I.E.:
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente ao Terceiro Termo Aditivo no Contrato nº 44/2021 para custear as despesas com pagamento de vale transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no período de janeiro à setembro de 2024.

Data do Empenho: 23/02/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$25.000,00 | VALOR POR EXTENSO: vinte e cinco mil reais | Total: R\$25.000,00

Mariana B Dantas
ASSESSORA IV
Matr.: 41.274

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
Maria Márcia Sampaio Fontes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Matr. 37.877-PMSPA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Benedito Siqueira, 387
 Centro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 8557/2021
 Data: 23/02/24
 Folha: 280
 Rubrica: MB

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 184 | Exerc.: 2024 | Ficha: 1271 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 210000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub-Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 056 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
 Ação: 2416 Manutenção da atenção Especializada -Atenção Esj
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 1.500.1002 15% REC VINCULADOS AÇÕES SAUDE LC 141/2

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem
 Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação: 65.279,79 | Valor do Empenho: 25.000,00 | Saldo Atual Dotação: 40.279,79

CREADOR:
 Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 | R.G.: | I.E.: | Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10 | Bairro: CENTRO | Cidade/UF: /RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Referente ao Terceiro Termo Aditivo no Contrato nº 44/2021 para custear as despesas com pagamento de vale transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no período de janeiro à setembro de 2024.

Data do Empenho: 23/02/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$25.000,00 | VALOR POR EXTENSO: vinte e cinco mil reais | Total: R\$25.000,00

MB
 Mariana B. Dantas
 ASSESSOR IV
 Matr.: 41.274

Kae

mdhst
 Maria Márcia Sampaio Fontes
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Matr. 37.677-PMSPA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
Nova São Pedro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: / /

Folha: 297

Rubrica: /

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 301 | Exerc.: 2024 | Ficha: 2629 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240200	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA I	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	Contrato:	44/2021.
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	
Ação: 2431	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Funde	Cat. de Despesa:	9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 1540	FUNDEB	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
43.520,67	43.520,67	0,00

CREDOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 **R.G.:**
I.M.: **I.E.:** **Endereço:** RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: / RJ

ÔNICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Conforme Terceiro Termo Aditivo no contratato nº 44/2021 - Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2024

Data do Empenho: 23/02/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$43.520,67 **VALOR POR EXTENSO:** quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e sete centavos **Total:** R\$43.520,67

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeira/REMED
 Mat: 38.230

Tânia dos Santos Torres
 Contadora/SEMED
 Mat: 38.203
 CRC 008295-0/RJ

Sheila de Moraes Santos Atalla
 Secretária Municipal de Educação
 Mat. 37.972-PMSPA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
Nova São Pedro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2023

Data: ___/___/___

Folha: 283

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 8557/2023 Empenho: 400 Exerc.: 2024 Ficha: 2629 TIPO: Estimativa CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 240200 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA I
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
 Ação: 2431 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Funde
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 1540 FUNDEB

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
 Contrato: -
 Convênio: -
 Cat. de Despesa: 9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
 Incorporação: -
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem
 Cronológica: N/I

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
75.506,80	75.506,80	0,00

CREDOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
 I.M.: I.E.:
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Conforme Terceiro Termo Aditivo no contrato nº 44/2021 - Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2024

Data do Empenho: 29/04/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$75.506,80	VALOR POR EXTENSO: setenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos	Total: R\$75.506,80
----------------------------	---	----------------------------

Tania dos Santos Torres
 Controladora/SCM-ED
 Mat.: 36.406
 CPF: 030.183-81/RJ

Saúl Santos Atalla
 Secretária Municipal de Educação
 Mat. 37.972-PMSPA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.698/0001-64

Processo: 8557/2021

Data: ___/___/___

Folha: 299

Rubrica: 9

Número do Cancelamento: 28

Valores expressos em Reais (R\$).

Nota de Cancelamento de Empenho

Proc.: 8557/2021	Empenho: 262/2023	Data: 23/07/2024	Exercício: 2024
------------------	-------------------	------------------	-----------------

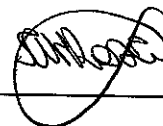
Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A **CNPJ/CPF:** 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Complemento: 39º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: .-RJ

Cancelamento Restos a Pagar não processados em função de saldo remanescente de despesa não realizada, conforme Decreto nº 01 de, 02 de janeiro de 2024.

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO	VALOR CANCELADO	SALDO ATUAL DO EMPENHO
R\$3.999,80	R\$3.999,80	R\$0,00


Claudia de Souza Teixeira
 Matrícula: 42851
 SASDH / PMSPA

Alfina Alves Alves
 Secretária de Administração
 e Planejamento
 Matr. 223.571/2024/2021





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 03 de setembro de 2024.

Ofício SECAD Nº 28/2024

Da: Secretária Municipal de Administração
Ao: RIOPAR Participações S/A

PMSPA - 8557
Proc. Nº 8557
Folha Nº 290
Rub. Uva

Assunto: Prorrogação Contratual

Referência: Contrato nº 44/2021, Processo nº 8557/2021

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste instrumento, participar a V. S.^a que é intenção deste Município proceder à prorrogação do Contrato nº 44/2021, através do qual foi formalizado a contratação de empresa para o serviço de recargas estimadas de cartões eletrônicos de transporte (Cartão RIOCARD).

Informo que a prorrogação será pelo período de 12 (doze) meses, havendo previsão para isso no referido contrato, tendo em vista que sua vigência encerrará em 04/10/2024.

No entanto, para que a prorrogação possa ser realizada, torna-se indispensável à manifestação formal de aceitação desta proposta por parte da Contratada.

Atenciosamente,

Grazieli B C Rocha
Grazieli B C Rocha
Chefe de Departamento
Secretaria Municipal de Administração
PMSPA - Mat. 37373

Roberta Magalhães Carvalh
Roberta Magalhães Carvalh
Secretária Municipal de Administração
Mat. 38000-PMSPA

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2024.


À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
A/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.727.386/0001-78, situada na Rua da Assembleia, nº 10, 39º andar, Parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 277.764.336-91, portador da cédula de identidade no MG-408.520 e pelo seu Diretor Executivo **CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI**, inscrito no CPF sob o nº 804.258.959-04, portador da cédula de identidade no 4539.644-SESP-PR, em atenção à solicitação feita por esta Prefeitura, enviada por e-mail em 04 de setembro de 2024, através do Ofício SECAD nº 28/2024, declara que concorda com a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 44/2021, cuja vigência expirará em 04 de outubro de 2024.

Prestadas as informações que se impunham, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para ulteriores esclarecimentos, com que nos subscrevemos.

Cordialmente,


RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.



riocard⁺⁺
mais



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc. nº 8557

Folha nº 292

Rub. ca

A SEPLAG,

Prezado Secretário,

Em cumprimento ao disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), solicitamos a gentileza de emitir uma declaração de disponibilidade de caixa deste município até a presente data.

Essa solicitação tem como objetivo atender às exigências legais de transparência e responsabilidade fiscal, assegurando a correta gestão dos recursos públicos.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e solicitamos que após retorne os autos a SELICC para as diligências cabíveis.

Atenciosamente,

São Pedro da Aldeia, 06 de setembro de 2024.

Carolina
Carolina L. C. Rocha
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 37873



PROC. Nº	8557/21
FLS	293
RUBRICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

DESPACHO SEPLAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.557/2021

A SELICC

A SEPLAG informa que a despesa se encontra autorizada no PPAG 2022/2025, trata-se de uma despesa tipificada como **preexistente, continuada e essencial** conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 36, de 05 de março de 2024, não se aplicam os dispositivos do art. 42 da LC 101/00, c/c Acórdão TCE-RJ Nº 035784/2024-PLEN Processo nº 233.517-0/2022.

De acordo com as diretrizes da E. Corte de Contas que efetua análise das contas de governo, informo que a obrigação de despesa contraída no presente processo é: essencial, continua e preexistente, além disso está prevista no PPA vigente, e sobretudo é de natureza relacionada às atividades finalísticas ou de apoio administrativo da Secretaria Municipal de Administração na UG 020000 - SECAD **imprescindível para que não haja interrupção ou redução nos serviços públicos, causando desassistência a população.**

Por fim, solicito que tais justificativas ora apresentadas, constem expressamente no campo TIPIFICAÇÃO, da Deliberação 248/08 e suas alterações, a ser observado pelos responsáveis pelo preenchimento e remessa ao TCE/RJ, a fim resguardar o não ferimento ao art. 42 da LRF, nos registros que constituem fonte oficial para análise, pelo Tribunal de Contas, para avaliação correta do cumprimento das regras legais.



PROC. Nº	8557/21
FLS	294
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

Encaminho a SELICC para providências e prosseguimento.

Em 06 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.727.386/0001-78
Razão Social: RIOPAR PARTICIPACOES S A
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 10 ANDAR 39 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082402231996711065

Informação obtida em 06/09/2024 10:05:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSFA - SECAD
Proc. Nº 8554
Folha Nº 295
Rub. 1

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RIOPAR PARTICIPACOES S.A.**
CNPJ: **16.727.386/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:26 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2025.

Código de controle da certidão: **D317.7908.5653.3929**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

PRIMEIRA - SEÇÃO
8557
297

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIOPAR PARTICIPACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.727.386/0001-78

Certidão nº: 61287134/2024

Expedição: 06/09/2024, às 10:13:45

Validade: 05/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIOPAR PARTICIPACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.727.386/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO

PROC. Nº 8557/21

FLS 29d

RUBRICA

São Pedro da Aldeia, 10 / 09 / 24.

DESPACHO CGGP-SPA

PARECER PROCESSO Nº: 8557 / 2021

Considerando o Decreto nº 003, 07/01/2021, alterado pelo Decreto nº 008 de 11/01/2024, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2º do Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente, em especial os dispositivos do art. 42 da LRF.

Deliberamos, **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento.


Paulo Cesar de Souza
Coordenador


Danielle de S. Soares Prudente
Membro

Renaldo Martins Barreto
Membro


Luiz Fernando Gomes Junior
Membro


Roberta Magalhães Carvalho Pereira
Membro


Peter Charles Samerson
Membro


Vivian de Carvalho Lobo
Membro



8557
289
M

MINUTA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8557/2021 DE AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Pelo presente instrumento particular de um lado,

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Assembleia, nº 10, 39º andar - parte, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.727.386/0001-78, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Armando Galhardo Nunes Guerra Júnior, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI nº MG 408-520, inscrito no CPF sob o nº 277.764.336-91 e por seu Diretor Executivo Sr. Cassiano Ricardo Gonsalves Rusycki, brasileiro, engenheiro, portador da CI nº 4539.644-4, inscrito no CPF sob o nº 804.258.959-04, doravante denominada **CONTRATADA** ou **RIOPAR**.

E, de outro lado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, sito à Rua Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**.

Conjuntamente denominadas "Partes" e individualmente "Parte".



Secretaria Municipal de Administração

2557
300
M

CONSIDERANDO QUE:

- (I) Em 05 de outubro de 2021, as Partes celebraram Contrato de Aquisição de Vale Transporte Eletrônico pelo prazo de 12 (doze) meses ("Contrato");
- (II) Em 03 de março de 2022, as Partes celebraram o 1º Termo Aditivo ao Contrato com objetivo de ceder, em comodato, 1 (um) equipamento técnico denominado Leitora RC 700 à **CONTRATANTE**;
- (III) Em 23 de setembro de 2022, as Partes celebraram o 2º Termo Aditivo ao Contrato, com a prorrogação de prazo de vigência, a contar de 05 de outubro de 2022;
- (IV) Em 27 de setembro de 2023, as Partes celebraram o 3º Termo Aditivo ao Contrato, com a prorrogação de prazo de vigência, a contar de 05 de outubro de 2023;
- (V) É de comum acordo entre as Partes prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por adicionais 12 (doze) meses;

RESOLVEM as Partes assinar o 4º Termo Aditivo ao Contrato ("Termo Aditivo") que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

O valor estimado do presente termo aditivo é de R\$ 6.019.200,00 (seis milhões, dezenove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. É de comum acordo entre as Partes prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por adicionais 12 (doze) meses, a contar de 05 de outubro de 2024 até 04 de outubro de 2025, consoante disposto no art. 57, inciso I da Lei Federal 8.666/93.



2557
201

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam expressamente ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não alteradas por este Termo Aditivo, não devendo este instrumento ser considerado novação das obrigações dispostas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO TERMO

3.1. As Partes acordam que o presente Termo será firmado por meio de assinatura eletrônica no sistema Adobe, ou em outro sistema que venha a ser escolhido pelas Partes, no qual estas depositam expressa confiança e reconhecem como meio válido e eficaz para assinatura e formalização do Termo. As Partes declaram que as assinaturas eletrônicas apostas por seus representantes legais no sistema expressam, respectivamente, a fiel e verdadeira manifestação de sua vontade, nos termos do art. 10, §2º da MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

3.2. As Partes declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que os signatários são seus legítimos representantes na data de assinatura deste Termo, nos termos de seus atos societários e, se aplicável, em procuração outorgada, que deverão ser apresentados à outra Parte, estando cientes de que a falsidade na prestação da presente declaração, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento, inclusive de sua rescisão imediata e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

3.3. E por se acharem justas e acordadas, as Partes e as testemunhas podem assinar eletronicamente o presente Termo, conforme art. 10, §2º da MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, reconhecendo, para todos os efeitos, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do instrumento em sua forma eletrônica.



R557
302
M

3.4. As Partes podem, ainda, se assim acordarem, assinar o presente Termo de forma física, em quantas vias forem necessárias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxx de 2024.

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGER)

Referência: Processo nº 8557/2021

Para análise e parecer referente a minuta de termo aditivo.

Em 10/09/2024


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Diretor

Ciente


Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto
de Licitações, Contratos e
Convênios



PARECER JURÍDICO

PRORROGAÇÃO – LEI 8.666/1993

1. EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ADITAMENTO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE. APROVADO. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL COM BASE NO ART. 57, I DA LEI 8.666/93.

2. RELATÓRIO:

Trata-se de expediente administrativo encaminhado à esta PGM para análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao Contrato Administrativo nº 44/2021, com vias a prorrogar sua vigência, conforme justificativa constante dos autos.

Os autos ingressaram neste setor numerados até a página 303 (trezentos e três), sendo pertinente citar a existência dos seguintes documentos:

01. Contrato Administrativo nº 44/2021- fls.88/97;
02. Manifestação quanto à prorrogação - fls. 290;
03. Anuência da contratada - fls. 291;
04. Despacho SEPLAG - fls. 293/294;
05. Deliberação do Comitê Gestor - fl. 298;
06. Minuta de Termo Aditivo - fls. 299/302.

Vem-se por meio deste elucidar se foram observados todos os regramentos legais quanto aos procedimentos adotados.

É que merece ser relatado. OPINO.

3. ASPECTOS JURÍDICOS

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, I, II e 72, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8557/2021
305
9

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

A atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos Consultivos é prévia, consoante art. 53, §4º da Lei nº 14.133/21. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva nos termos do que inclusive recomenda a orientação de Boa Prática Consultiva - BPC nº 05. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.

Posto isso, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3.1 DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Via de regra, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, que excepciona essa regra, possibilita a prorrogação do prazo de vigência dos contratos celebrados, da seguinte forma:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; (...)

O próprio texto do dispositivo acima mencionado elenca requisito próprio para que seja possível a prorrogação. Outros requisitos são próprios de quaisquer aditamentos contratuais. Primeiramente, analisaremos o requisito específico do artigo 57, I da lei n. 8.666/93 (projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual), para depois passarmos para os requisitos próprios de quaisquer aditamentos, lembrando que é imprescindível o preenchimento de todos para a efetiva prorrogação contratual.

3.2 CONTRATOS RELATIVOS A PROJETOS CUJOS PRODUTOS ESTEJAM CONTEMPLADOS NAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL. ADVERTÊNCIA QUANTO AO PRAZO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Na análise de cada caso deve a área técnica demonstrar que a prorrogação a qual deseja, refere-se a projeto contemplado nas metas estabelecidas no plano plurianual vigente no momento, o que igualmente se verifica (fls. 293/294)

Quanto ao projeto estar contemplado nas metas estabelecidas no plano plurianual, há que se ter



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8557/2021
306
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

informação inequívoca nos autos demonstrando tal assertiva, que se reputa requisito essencial à prorrogação.

Nos autos apresentados à análise desta Procuradoria, apresentou-se o caso concreto do Contrato n. 44/2021, que assim definiu em sua cláusula de vigência:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste CONTRATO, sera de 12 (doze) meses, com início a partir de 05/10/2022, podendo ser prorrogados conforme art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado no processo.

Assim, para os contratos cujos produtos estejam previstos nas metas/ações do Plano Plurianual, como visto, poderá haver prorrogação do ajuste. Contudo, deverá ocorrer satisfação simultânea de outros requisitos para que ele seja prorrogado:

a) haver dotação orçamentária – não se deve dissociar a regra do inciso I da insculpida no respectivo caput. Embora a lei orçamentária anual esteja compelida a sufragar as metas do Plano Plurianual é possível que, no caso concreto, embora infrequentes vezes, o objeto do contrato não esteja previsto ou tenha sido insuficientemente dotado. Inexistindo previsão de crédito orçamentário na lei anual, ainda que consagrado o objeto no Plano Plurianual, não pode ter vigência o contrato;

b) previsão no ato convocatório – a possibilidade de prorrogação do contrato deve estar expressamente prevista no ato convocatório (ou no termo de contrato em casos de dispensa ou inexigibilidade), por constituir elemento decisivo ao recrutamento dos licitantes interessados em participar do certame. A prorrogação em qualquer caso dos incisos, mesmo naqueles outros em que não há expressa referência à previsão no ato convocatório, só pode ocorrer se tiver sido prevista. É que, como dito, constitui elemento essencial ao recrutamento, garantidor do princípio da isonomia entre licitantes, muito embora a prorrogação não seja direito do contratado;

c) interesse da Administração – de igual modo os contratos administrativos são ajustados e continuados enquanto interessarem à Administração, como é próprio da sua natureza, em face da potencial incidência das cláusulas exorbitantes. Não se trata de poder discricionário amplo, mas que se exerce, apenas, para a satisfação do interesse público. Conseqüência direta desse requisito essencial à prorrogação, aliás a qualquer prorrogação, é que ainda quando o produto esteja previsto no Plano Plurianual e mesmo que tenha havido previsão editalícia, a possibilidade de prorrogação sujeita-se ao interesse público. Note-se que a questão é muito complexa, pois a Lei é soberana e está acima da “vontade” da Administração para decidir o interesse público. Portanto, somente uma hipótese pode existir para que o interesse público externado pelo gestor público se sobreponha ao interesse público definido no PPA: fatos supervenientes.

3.3 JUSTIFICATIVA FORMAL E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme disposto no §2º, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRODUÇÃO Nº 8557/2021
Nº 307
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

competente para celebrar o contrato.

O item 5 do Anexo IX, da IN N° 05, de 2017, caminha no mesmo sentido:

“A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do setor de licitações, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.”

Deste modo, os autos relativos à prorrogação contratual devem ser instruídos com a justificativa por escrito e a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato, evitando-se justificativa genérica, devendo o gestor expor objetiva e consistentemente, consideradas as diretrizes acima, as razões que ensejam a prorrogação do contrato, a par da demonstração de que a Contratada vem executando satisfatoriamente suas obrigações contratuais.

3.4 INOCORRÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NAS PRORROGAÇÕES PRECEDENTE

Por outro lado, os termos aditivos de prorrogação de prazos devem ser assinados até o último dia de vigência contratual, sob pena de extinção automática do contrato. Nesse sentido é a jurisprudência dos Tribunais, a saber:

Determinar que nas prorrogações contratuais promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo. (Acórdão 1727/2004 Plenário)

adote providências no sentido de promover a assinatura dos respectivos termos aditivos de aditamento até o término da vigência do respectivo contrato, uma vez que, transposta a data final de vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução dele, nem a assinatura com data retroativa, nos termos do art. 60, parágrafo único, da Lei 8.666/1993. (Acórdão 3.010/2008 – Segunda Câmara) 9.7.3. adote providências administrativas para que, nas prorrogações contratuais, subscreva os pertinentes termos de aditamento até o término da vigência do acordo, uma vez que transposta a data final de sua duração o contrato é considerado extinto, sendo incabível a respectiva prorrogação ou continuidade de execução. (Acórdão 2.569/2010 – Primeira Câmara)

1.5.1.4. nas prorrogações contratuais promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade de sua execução, observadas as disposições contidas no art. 57 da Lei n. 8.666/1993; (Acórdão n° 4.502/2010 – 1ª Câmara)

Logo, deve ser vislumbrada a previsão da prorrogação contratual no edital ou no próprio instrumento contratual e o prazo máximo nele fixado, hipótese essas constantes dos autos, devendo ser respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, o que igualmente se verifica.

3.5 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

No que tange às obrigações da pessoa contratada, a mesma deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que possibilitaram sua contratação, conforme previsão do artigo 55, XIII, da Lei n° 8.666/1993, haja vista tratar-se de condição prévia à



renovação em análise.

Na mesma linha, deve haver pesquisa sobre a eventual existência de sanções aplicadas à pessoa contratada que possam determinar a suspensão ou o impedimento de contratação com a Administração Pública. Havendo restrição dessa natureza, estará inviabilizada a prorrogação contratual.

4. DA MINUTA DO TERMO ADITIVO

A minuta do termo aditivo de prorrogação de prazo de serviço continuado deve conter as cláusulas mínimas necessárias para a sua compreensão e eficácia. Na cláusula que prorrogue o prazo estabelecido originariamente no contrato, deve o termo aditivo consignar por quanto tempo se dará a prorrogação do prazo inicial e o novo período de vigência. Ainda, deve ser indicado o valor mensal e global da contratação para o período da prorrogação.

Na hipótese de ser procedido reajuste em sentido estrito (nos contratos de serviços sem mão de obra exclusiva) juntamente com a prorrogação, deverá ser incluída no termo aditivo disposição nesse sentido.

O instrumento deve conter cláusula que trate da renovação da garantia, caso exigida inicialmente, bem como os novos valores e a data dos respectivos efeitos financeiros, caso tenha havido alteração nesse tocante.

Caso a contratada tenha manifestado por escrito interesse na repactuação, mas não dispunha ainda dos dados necessários para efetivamente requerê-la, apresentando planilha demonstrativa e propondo o novo valor (por não dispor ainda dos dados relativos à mais recente convenção coletiva de trabalho da categoria, por exemplo), deverá ser incluída no termo aditivo cláusula ressaltando tal direito, sob pena de preclusão. Em havendo diferenças a serem pagas retroativamente, pode-se prever o valor total e a forma de pagamento, inclusive.

A minuta do termo aditivo deve indicar, ainda, a dotação orçamentária e, eventualmente, a cláusula que ressalve a preclusão, caso o reajuste ou repactuação já tenham sido pedidos.

Com relação à assinatura do instrumento pela empresa contratada, recomenda-se verificar a documentação comprobatória de que o signatário tem poderes para representação da pessoa jurídica, destacando-se os seguintes pontos: i) documentos de identificação do signatário; ou ii) procuração, caso não seja conferida por sócio ou diretor com poderes para tal.

5. NECESSIDADE DE ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Quanto à interpretação do artigo 42 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), é vedado ao titular de Poder ou órgão, referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Dispõe o parágrafo único do supracitado artigo que na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, ou seja, que a municipalidade dispõe de recursos financeiros suficientes para quitar todos encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, bem como para as parcelas ora contraídas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8557/2021
309
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Nessa senda, a despesa não empenhada deve ser considerada como obrigação contraída. O referido dispositivo tem por princípio a manutenção do equilíbrio das contas públicas, vedando ao gestor, em final de mandato, assumir obrigações sem o lastro financeiro suficiente para o seu pagamento e que tais obrigações se transfiram para o seu sucessor.

Por isto, o que se defende é que toda despesa empenhada - ou que deveria ser e não foi por falta de orçamento - deve ser considerada no cálculo do art. 42 da LRF. Desse modo, a realização de despesa sem prévio empenho caracteriza contração de obrigação de despesa.

Noutro giro, em análise circunstanciada as diretrizes da Corte Superior de Contas acerca das exceções ao dispositivo legal supracitado, notadamente quanto à apuração da legalidade, o Corpo Instrutivo explicitou a metodologia utilizada para as obrigações, distinguindo-se os contratos que devem ter seus valores incluídos na apuração do artigo 42 da LRF e aqueles que, pelas suas características, devem ser excluídos do cálculo, tendo em vista constarem do Plano Plurianual ou serem de natureza contínua, preexistente e essencial.

Importante destacar que as despesas cujos fatos geradores, ou seja, cujas necessidades que motivaram a obrigação, já existiam antes de 01/05/2024, serão consideradas preexistentes. Ademais, as despesas relacionadas com a aquisição de bens e/ou a realização de serviços, em que a necessidade da administração não se esgota com a prática de um ato instantâneo, isto é, as que correspondem a uma necessidade permanente da administração, serão consideradas como de natureza contínua.

As despesas essenciais à administração pública são as enquadradas nos critérios como, preparo e distribuição de alimentação nos serviços obrigatórios (saúde, educação, etc.); serviços de telefonia fixa e móvel; taxas de água e esgoto; iluminação, força motriz e gás; combustíveis e lubrificantes destinados a veículos de uso administrativo; medicamentos em geral destinados ao Sistema de Saúde; artigos para uso escolar e didático; serviços de asseio e higiene; impostos, taxas e multas; serviços de vigilância e policiamento; descentralização de recursos para apoio à nutrição dos alunos da rede de ensino; restituições; entre outras.

Ainda, aquela despesa de outra natureza relacionada às atividades finalísticas ou de apoio administrativo da unidade gestora, imprescindível para que não haja interrupção ou redução na oferta regular de bens e serviços pelo ente.

Nesse ínterim, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Deliberação TCE-RJ n.º 248/08 instituiu, no âmbito estadual e municipal, o módulo "Término de Mandato" no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), a fim de viabilizar o encaminhamento dos elementos pertinentes à análise do cumprimento do art. 42 da LRF.

Sendo conveniente ressaltar que essas despesas devem ser acompanhadas das devidas justificativas, que serão submetidas à avaliação da Corte, pelo que a recomendamos, no intuito de assegurar a esta municipalidade, em conformidade com a metodologia aplicada pela Corte de Contas, para efeito do artigo 42 da LRF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROC. Nº 8557/2021
FOLHA Nº 310
CIRCUITO

6. CONCLUSÃO

Conforme o conteúdo exposto nesta peça jurídica e o que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, *opina-se* pela viabilidade jurídica do aditamento de prazo pretendido, visto ser juridicamente possível.

Ressalta-se, ainda, a necessária verificação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira, e que sejam atendidas as exigências legais e cumpridas as obrigações contratuais.

Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, bem como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos Setores Responsáveis.

Por fim, encaminhamos os autos à CGM para manifestação técnico-financeira.

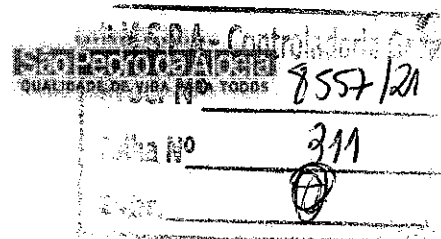
Este é o Parecer exarado, em 7 (sete) laudas, assinado a última e rubricado as demais.

São Pedro da Aldeia, 19 de setembro de 2024.


Rafael Zeferino Marques
Assessor Especial II

THAIS BARRETO Assinado de forma
NEIRA:1287591 digital por THAIS
7790 BARRETO
NEIRA:12875917790

Thaís Barreto Neira
Assessor Especial Jurídico



São Pedro da Aldeia, 26 de setembro de 2024

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Vêm os autos a esta Secretaria, para análise da solicitação de aditivo ao Contrato nº 44/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A, cujo objeto é a aquisição de vale-transporte eletrônico (cartão Riocard) para os servidores da Prefeitura Municipal.

O contrato foi assinado em 05/10/2021 no valor estimado de R\$ 6.019.200,00 (seis milhões dezenove mil e duzentos reais), com prazo de 12 (doze) meses, pelo período de 05/10/2021 à 04/10/2022.

Através do primeiro Termo Aditivo, assinado em 03/03/2022, foi feito comodato para disponibilização do sistema de autoatendimento pela contratada, através de fornecimento e instalação de equipamentos denominados Leitoras RC700 ("equipamento"), para consultas de saldo e efetivação de recargas dos cartões RioCard.

O segundo Termo Aditivo, assinado em 23/09/2022, prorrogou o contrato por 12 (meses), pelo período de 05/10/2022 à 04/10/2023, com a manutenção do valor estimado contratado de R\$ 6.019.200,00 (seis milhões dezenove mil duzentos reais).

O terceiro Termo Aditivo, assinado em 27/09/2023, prorrogou o contrato por 12 (meses), pelo período de 05/10/2023 à 04/10/2024, com a manutenção do valor estimado contratado de R\$ 6.019.200,00 (seis milhões dezenove mil duzentos reais)



Todavia, é necessário que sejam observados os seguintes

dispositivos:

I-Cumprimento das ressalvas apontadas pela D. Procuradoria Geral às fls. 304/310, a saber:

- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que possibilitam sua contratação, conforme previsão do artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, haja vista tratar-se de condição prévia à renovação em análise;
- Deverá haver pesquisa sobre eventual existência de sanções aplicadas à pessoa contratada que possam determinar a suspensão ou o impedimento de contratação com a Administração Pública. Havendo restrição dessa natureza, estará inviabilizada a prorrogação;
- Com relação à assinatura do instrumento contratual, recomenda-se verificar documentação comprobatória de que o signatário tem poderes para representação da pessoa jurídica, destacando-se os seguintes pontos: i) documentos de identificação do signatário, ou ii) procuração, caso não seja conferida por sócio ou diretor com poderes para tal;
- Verificação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira, e que sejam atendidas as exigências legais e cumpridas as obrigações contratuais;

II-Previsão de recursos orçamentários;

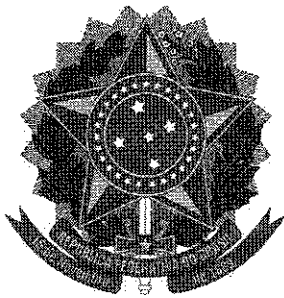
(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN)

III-Celebração do Termo Aditivo;

IV-Publicação e lançamento do Termo Aditivo no SIGFIS;

V-Emissão da Nota de Empenho;

VI-Lançamento pela contabilidade para fins da Deliberação nº. 248/08;



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RIOPAR PARTICIPACOES S.A.**

CPF/CNPJ: **16.727.386/0001-78**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:55:12 do dia 26/09/2024 , com validade até o dia 26/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XPEA2iJf93b7dVoKPnhN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A cope,

caze esclarecer que a empresa Rio par Participações SA, mantém durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação.

Em tempo, ao Planejamento,

Para atendimento da rubrica § 312 pertencente a enc. Secretaria.

26/09/24

Consuelo B. C. Rocha
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 37873



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	8654/21
FLS	315
RUBRICA	

DESPACHO PA 2.592/2023

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2020 c/c art. 14 da Lei 8.666 de 21/06/1993 e art 4º da IN, informo que o presente objeto apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2022/2025, através do Programa:

001 – Ação nº 2.004 – Manutenção das Atividades Administrativas SECAD.

001 – Ação nº 2.159 - Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais – FMAS.

058 – Ação nº 2.180 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.

056 – Ação nº 2.416 - Manutenção da atenção Especializada -Atenção Especializada.

029 – Ação nº 2.058 - Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental.

030 – Ação nº 2.063 - Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEMED.

029 – Ação nº 2.073 - Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil.

029 – Ação nº 2.427 - Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Creche.

029 – Ação nº 2.429 - Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais – Especial.

029 – Ação nº 2.431 - Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Fundamental – Apoio.

Informo ainda que as despesas a serem incorridas no **presente processo**, apresentam adequação orçamentária e financeira com base na Lei Orçamentária Anual 2024 e Lei das Diretrizes Orçamentárias 2024, que as Secretarias possuem disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas.

São Pedro da Aldeia, em 26 de setembro de 2024

Carlos Eduardo Vianna Dias
Assessor de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	8557/21
FLS	316
RUBRICA	

DESPACHO SEPLAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.557/2021

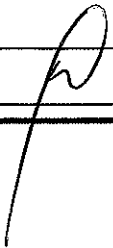
A COGER

A SEPLAG informa que a despesa se encontra autorizada no PPAG 2022/2025, trata-se de uma despesa tipificada como **preexistente, continuada e essencial** conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 36, de 05 de março de 2024, não se aplicam os dispositivos do art. 42 da LC 101/00, c/c Acórdão TCE-RJ Nº 035784/2024-PLEN Processo nº 233.517-0/2022.

De acordo com as diretrizes da E. Corte de Contas que efetua análise das contas de governo, informo que a obrigação de despesa contraída no presente processo é: essencial, continua e preexistente, além disso está prevista no PPA vigente, e sobretudo é de natureza relacionada às atividades finalísticas ou de apoio administrativo da Secretaria Municipal de Administração na UG 020000 - SECAD **imprescindível para que não haja interrupção ou redução nos serviços públicos, causando desassistência a população.**

Por fim, solicito que tais justificativas ora apresentadas, constem expressamente no campo TIPIFICAÇÃO, da Deliberação 248/08 e suas alterações, a ser observado pelos responsáveis pelo preenchimento e remessa ao TCE/RJ, a fim resguardar o não ferimento ao art. 42 da LRF, nos registros que constituem fonte oficial para análise, pelo Tribunal de Contas, para avaliação correta do cumprimento das regras legais.



PROC. Nº	8557/21
FLS	312
RUBRICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

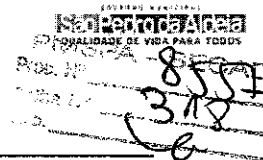
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

Encaminho a SECAD para providências e prosseguimento.

Em 26 de setembro de 2024.



PAULO CÉSAR DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
44/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
8557/2021 DE AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE
ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A RIOPAR
PARTICIPAÇÕES S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

Pelo presente instrumento particular de um lado,

RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Assembleia, nº 10, 39º andar - parte, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.727.386/0001-78, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Armando Galhardo Nunes Guerra Júnior, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI nº MG 408-520, inscrito no CPF sob o nº 277.764.336-91 e por seu Diretor Executivo Sr. Cassiano Ricardo Gonsalves Rusycki, brasileiro, engenheiro, portador da CI nº 4539.644-4, inscrito no CPF sob o nº 804.258.959-04, doravante denominada **CONTRATADA** ou **RIOPAR**.

E, de outro lado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, sito à Rua Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada por **Roberta Magalhães Carvalho Pereira**, portadora da cédula de identidade nº 130139181 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 044.074.757-06, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**.

Conjuntamente denominadas "Partes" e individualmente "Parte".



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam expressamente ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não alteradas por este Termo Aditivo, não devendo este instrumento ser considerado novação das obrigações dispostas no Contrato.

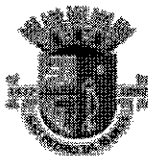
CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO TERMO

3.1. As Partes acordam que o presente Termo será firmado por meio de assinatura eletrônica no sistema Adobe, ou em outro sistema que venha a ser escolhido pelas Partes, no qual estas depositam expressa confiança e reconhecem como meio válido e eficaz para assinatura e formalização do Termo. As Partes declaram que as assinaturas eletrônicas apostas por seus representantes legais no sistema expressam, respectivamente, a fiel e verdadeira manifestação de sua vontade, nos termos do art. 10, §2º da MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

3.2. As Partes declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que os signatários são seus legítimos representantes na data de assinatura deste Termo, nos termos de seus atos societários e, se aplicável, em procuração outorgada, que deverão ser apresentados à outra Parte, estando cientes de que a falsidade na prestação da presente declaração, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento, inclusive de sua rescisão imediata e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

3.3. E por se acharem justas e acordadas, as Partes e as testemunhas podem assinar eletronicamente o presente Termo, conforme art. 10, §2º da MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, reconhecendo, para todos os efeitos, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do instrumento em sua forma eletrônica.

Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA - SECAD
Proc. Nº 8553
Folha Nº 320
Sub. CA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Segundo Aditivo ao **Contrato de Participação nº 64/2022. PARTES:** PMSPA e **AUTO VIAÇÃO SALINEIRA LTDA. OBJETO:** aditam a prestação de serviço de locação de 13 (treze) veículos tipo ônibus urbano com e sem ar condicionado, com motorista e combustível para atendimento específico ao transporte público de passageiros no Município de São Pedro da Aldeia. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 12.336.700,99 (doze milhões, trezentos e trinta e seis mil, setecentos reais e noventa e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. - **Processos nºs.** 6754/2022 e 8902/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 08/08/2024.

INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivo ao **Contrato de Adesão nº 43/2021. PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **CUNHA PARAISO AMBIENTAL EIRELI. OBJETO:** Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam os serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final de resíduos resultantes do processo de exumação com fornecimento de sacos infectantes para segregação de resíduos, com base no dispositivo da Lei Federal 12.305/10 e demais legislações vigentes, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência. **DA ALTERAÇÃO DO PRAZO** – Fica alterado o período de vigência do sexto termo aditivo sendo o período de 27/05/2024 a 26/11/2024., **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº:** 9652/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 24/09/2024.

INSTRUMENTO: Quarto Aditivo ao **Contrato nº 71/2018. PARTES:** PMSPA e **ADALEX CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO:** aditam a construção de uma creche tipo 1 conforme projeto FNDE, no bairro São João – São Pedro da Aldeia/RJ. **DA CORREÇÃO:** Fica corrigido o valor do Segundo Termo Aditivo, onde o valor de R\$ 4.033.499,41 (quatro milhões, trinta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), onde o correto é R\$ 4.036.505,79 (quatro milhões, trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais e setenta e nove centavos), devido a correção de itens na planilha por erro material. **VALOR:** Fica alterado o projeto e as planilhas conforme rerratificação do objeto do certame passando o valor de R\$ 4.036.505,79 (quatro milhões, trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais e setenta e nove centavos) para o valor global de R\$ 4.269.175,10 (quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos), resultante de um valor aditado de R\$ 293.723,14 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos), significando um percentual de acréscimo de 7,27%, sendo o valor de supressão de R\$ 61.053,83 (sessenta e um mil, cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), significando um percentual de supressão de 1,51%, também foi realizado alteração qualitativa com a substituição do item 9.9 pelo item 25.95 sem alteração de valores no mesmo. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 65, § 1º c/c Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo nº.** 349/2016. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/09/2024.

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 44/2021. PARTES:** PMSPA e **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A. OBJETO:** aquisição de Vale Transporte Eletrônico. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor estimado é de R\$ 6.019.200,00 (seis milhões, dezoito mil e duzentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso I da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 8557/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/09/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024

SECRETARIA REQUISITANTE: SALPS. **UASG:** 985903

TIPO: Menor preço global

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2395/2024

DATA DA ABERTURA: 15/10/2024 às 09:00 HORAS

Aditivo

x

Nº do Aditivo * ?

4º Aditivo

Nº Processo Administrativo * ?

8557/2021

Fundamentação Legal * ?

Artigo 57, inciso I da Lei Federal 8.666/93

Valor do Aditivo * ?

6.019.200,00

Objeto *

aditam a aquisição de Vale Transporte Eletrônico.

Data Início Execução * ?

05/10/2024

Data Término Execução * ?

04/10/2025

Data da Assinatura * ?

27/09/2024

Data da Publicação * ?

01/10/2024

Veículo de Publicação * ?

Diário Oficial do Município

Url Publicação (opcional) ?

Tipo ?

Outras alterações que n... x

Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	Cassiano Ricardo Gonsalves Rusycki	804.258.959-04	Representante da Contratada
	Armando Galhardo Nunes Guerra Júnior	277.764.336-91	Representante da Contratada
	Roberta Magalhães Carvalho Pereira	044.074.757-06	Representante da Administração Pública

✕ Cancelar

Salvar

8557
321
ca

TCE RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Retificado desde 01/10/2024 10:27. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 519768-8/2024. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

PRO: AP 8557
322
e

Ato:	Contrato
Número do Ato:	44/2021
Processo Administrativo:	8557/2021
Identificador:	341599
Objeto:	aquisição de vale-transporte eletrônico (Cartão RioCard), para um estimativo de 1.000 (um mil) cartões

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 44-2021 - Processo 8557-2021 - 4º Termo Aditivo - RIOPAR PARTICIPAÇÕES - assinado.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

01/10/2024 10:26

Do Diretor,

PMSPA / SECAD
Proc. Nº 8557
Folha Nº 303
Rub. UCA

Solicito empurrar o valor
estimativo de R\$ 60.132, para
cobrir os desperdícios dos meses de
outubro a dezembro/24, conforme planilha
em anexo.

Incluso a folha nº 39.

Ass: 02/10/24

Carmona
Grazieli B. C. Rocha
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 37673



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 8557/2021
Data: 02/10/24
Folha: 324
Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 1627 | Exerc.: 2024 | Ficha: 39 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 020000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2004 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SECA
Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Contrato: 44/2021
Convênio: -
Cat. de Despesa: 595 - VALE TRANSPORTE
Incorporação: -
Despesa de Pessoal: -
Categoria da Ordem: -
Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 60.192,00	Valor do Empenho 60.192,00	Saldo Atual Dotação 0,00
-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

CREADOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
Bairro: CENTRO
I.M.: I.E.: Cidade/UF: / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Re. ante Quarto Termo Aditivo no Contrato nº 44/2021 - para custear despesas com o vale transporte dos servidores pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 05 de outubro de 2024. Empenho para atender o exercício de 2024, ficando o restante do contrato a ser empenhado no exercício seguinte, conforme solicitado às fls. 323.

Data do Empenho: 02/10/2024

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
Total:						R\$60.192,00

VALOR: R\$60.192,00 VALOR POR EXTENSO: sessenta mil, cento e noventa e dois reais

Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ Matr 30440

Kesiane Leite Rodrigues
Assessor I
CRC RJ 132888/0-8
Contadonã Geral SEFAZ 40830

Roberto Magalhães C. Pereira
Secretaria Municipal de Administração
Matr. 38000-PMS/PA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA, N 479
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: ___/___/___

Folha: 325

Rubrica: A

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº: 178

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 138/2024	Data: 10/10/2024	Exercício: 2024
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A **CNPJ/CPF:** 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Complemento: 39º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: .-RJ

Estorno de saldo remanescente de empenho, tendo em vista o término do prazo de vigência do terceiro termo aditivo do contrato nº 44/2021.

Dotação Ficha: 1968

Unidade: 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
Proj./Ativ.: 2.058 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
Elem. Desp.: 3390490100 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 150010011001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO
R\$131.551,68

VALOR ESTORNADO
R\$131.551,68

SALDO ATUAL DO EMPENHO
R\$0,00

Alessandra Ferreira Vieira
Financeiro/SEMED
Mat: 38.215



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA, N 479
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: ____/____/____

Folha: 326

Rubrica: 4

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno N°: 179

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 139/2024	Data: 10/10/2024	Exercício: 2024
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A **CNPJ/CPF:** 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Complemento: 39º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: .-RJ

Estorno de saldo remanescente de empenho, tendo em vista o término do prazo de vigência do terceiro termo aditivo do contrato nº 44/2021.

Dotação **Ficha:** 1445

Unidade: 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 030 GERENCIAMENTO EDUCACIONAL
Proj./Ativ.: 2.063 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEMED
Elem. Desp.: 3390490100 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 150010011001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO

R\$34.500,00

VALOR ESTORNADO

R\$34.500,00

SALDO ATUAL DO EMPENHO

R\$0,00

Alessandra Ferreira Vieira
Financieiro/SEMED
Mat. 38.215



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA, N 479
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: / /

Folha: 327

Rubrica: A

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº: 180

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 140/2024	Data: 10/10/2024	Exercício: 2024
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A **CNPJ/CPF:** 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Complemento: 39º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: -RJ

Estorno de saldo remanescente de empenho, tendo em vista o término do prazo de vigência do terceiro termo aditivo do contrato nº 44/2021.

Dotação **Ficha:** 1500

Unidade: 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
Proj./Ativ.: 2.073 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil
Elem. Desp.: 3390490100 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 150010011001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO

R\$37.500,00

VALOR ESTORNADO

R\$37.500,00

SALDO ATUAL DO EMPENHO

R\$0,00

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeiro/SEMED
 Mat. 38.215



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA, N 479
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: / /

Folha: 328

Rubrica: §

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº: 181

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 141/2024	Data: 10/10/2024	Exercício: 2024
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A **CNPJ/CPF:** 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Complemento: 39º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: -RJ

Estorno de saldo remanescente de empenho, tendo em vista o término do prazo de vigência do terceiro termo aditivo do contrato nº 44/2021.

Dotação **Ficha: 1580**

Unidade: 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
Proj./Ativ.: 2.427 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Creche
Elem. Desp.: 3390490100 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 150010011001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO

R\$9.530,46

VALOR ESTORNADO

R\$9.530,46

SALDO ATUAL DO EMPENHO

R\$0,00

Alessandra Ferreira Vieira
Financeiro/SEMED
Mat. 38.215



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RUA FRANCISCO SANTOS SILVA, N 479
NOVA SÃO PEDRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: ___/___/___

Folha: 329

Rubrica: *

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº: 182

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 8557/2021	Empenho: 142/2024	Data: 10/10/2024	Exercício: 2024
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A **CNPJ/CPF:** 16.727.386/0001-78
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
Complemento: 39º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: .-RJ

Estorno de saldo remanescente de empenho, tendo em vista o término do prazo de vigência do terceiro termo aditivo do contrato nº 44/2021.

Dotação Ficha: 1586

Unidade: 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa: 029 EXCELÊNCIA NO ENSINO
Proj./Ativ.: 2.429 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Especial
Elem. Desp.: 3390490100 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte: 150010011001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO

R\$1.500,00

VALOR ESTORNADO

R\$1.500,00

SALDO ATUAL DO EMPENHO

R\$0,00

Alessandra Ferreira Vieira
Financeiro/SEMED
Mat: 38.215



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Benedito Siqueira, 387
 Centro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 8557/2021

Data: 14 / 10 / 24

Folha: 330

Rubrica: *[assinatura]*

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 498 | Exerc.: 2024 | Ficha: 1170 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 210000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 SAÚDE
 Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 058 ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
 Ação: 2180 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 Elemento: 3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE
 Fonte: 1.500.1002 15% REC VINCULADOS AÇÕES SAUDE LC 141/2

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
 Contrato: 44/2021
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 595 - VALE TRANSPORTE
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem
 Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 25.000,00	Valor do Empenho 25.000,00	Saldo Atual Dotação 0,00
-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.: Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 I.E.: Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: / RJ

ORICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Referente ao Quarto Termo Aditivo no Contrato nº 44/2021 para custear as despesas com pagamento de vale transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no período de outubro à dezembro de 2024.

Data do Empenho: 14/10/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$25.000,00	VALOR POR EXTENSO: vinte e cinco mil reais	Total: R\$25.000,00
---------------------	--	---------------------

[Assinatura]
 Pedro Meilo
 Assessor Adjunto
 Mat. 34.400

[Assinatura]
 Maria C.A.S. Jacob
 TESOUREIRA
 Mat. 30551

[Assinatura]
 Maria Marcia Sampaio Fontes
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Mat. 37.877-PM5PA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, N° 19 CASA
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.698/0001-64

Processo: 8557/2021

Data: 15/10/24

Folha: 331

Rubrica: @

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 497 | Exerc.: 2024 | Ficha: 1028 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 190000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Contrato:	-
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	-
Ação: 2159	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Cat. de Despesa:	9 - AUXÍLIO TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 1.500.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
45.544,85	45.144,00	400,85

CREADOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA N°10
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.: Bairro: CENTRO
I.E.: Cidade/UF: / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente ao Quarto Termo Aditivo do Contrato n°44/2021 para custear despesas com pagamento de vale transporte dos servidores da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos pelo período de outubro a dezembro/2024, ficando o restante do Quarto Termo aditivo no contrato n° 44/2021 a ser empenhado no exercício seguinte.

Data do Empenho: 14/10/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R\$45.144,00

VALOR: R\$45.144,00 VALOR POR EXTENSO: quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais

Claudia de Souza Teixeira
Claudia de Souza Teixeira
Matrícula: 42851

Aline Marmães Rosa
Aline Marmães Rosa
Secretária Mun. de Assist. Social e Direitos Humanos
42837

João Luiz Ferreira do Nascimento
João Luiz Ferreira do Nascimento
Técnico em Contabilidade

João Luiz Ferreira do Nascimento
Técnico em Contabilidade
CRC n° RJ-62.709/O



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021
 Data: 1/1
 Folha: 332
 Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 685 | Exerc.: 2024 | Ficha: 1968 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade:	240100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função:	12 EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função:	361 ENSINO FUNDAMENTAL	Contrato:	44/2021
Programa:	029 EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	
Ação:	2058 Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Ensin	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento:	3.3.90.49.01.00 INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte:	1.500.1001 25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
266.934,43	180.000,00	86.934,43

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
 Bairro: CENTRO
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: . / RJ

ÍTEM / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Conforme Quarto Termo Aditivo no contrato nº 44/2021 - Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de outubro a dezembro de 2024, ficando o restante do contrato a ser empenhado no exercício subsequente.

Data do Empenho: 16/10/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
Total:						R\$180.000,00

VALOR: R\$180.000,00 VALOR POR EXTENSO: cento e oitenta mil reais

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeiro/SEMED
 Mat. 38.215

Tânia dos Santos Torres
 Controladora
 Mat. 39.400
 CRC 068809-1/2RJ

Danielle Correa Monteiro Silva
 Secretária Municipal de Educação
 Mat. 7800-21/001



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
Nova São Pedro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: ___/___/___

Folha: 333

Rubrica: _____

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 686 | Exerc.: 2024 | Ficha: 1445 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 361	ENSINO FUNDAMENTAL	Contrato:	44/2021.
Programa: 030	GERENCIAMENTO EDUCACIONAL	Convênio:	-
Ação: 2063	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - SEME	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 1.500.1001	25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
47.250,00	12.000,00	35.250,00

CREDOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
Bairro: CENTRO
I.M.: I.E.: Cidade/UF: ./RJ

TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Conforme Quarto Termo Aditivo no contratato nº 44/2021 - Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de outubro a dezembro de 2024, ficando o restante do contrato a ser empenhado no exercício subsequente.

Data do Empenho: 16/10/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total

Total: R\$12.000,00

VALOR: R\$12.000,00	VALOR POR EXTENSO: doze mil reais
---------------------	-----------------------------------

Alessandra Ferreira Vieira
Financeiro SEMED
Mat. 38.215

Dania dos Santos Torres
Contador
Mat.: 38.400
CRC 069608-1/2RJ

Danielle Correa Almeida
Secretária Municipal de Educação
Mat. 7560-PMS/PA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: / /

Folha: 334

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 687 | Exerc.: 2024 | Ficha: 1500 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	Contrato:	44/2021.
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	-
Ação: 2073	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Educa	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 1.500.1001	25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 40.750,00	Valor do Empenho 25.000,00	Saldo Atual Dotação 15.750,00
-------------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

CREDOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: / RJ
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
 I.M.: I.E.:

TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Conforme Quarto Termo Aditivo no contratato nº 44/2021 - Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de outubro a dezembro de 2024, ficando o restante do contrato a ser empenhado no exercício subsequente.

Data do Empenho: 16/10/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R\$25.000,00

VALOR R\$25.000,00 VALOR POR EXTENSO: vinte e cinco mil reais

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeiro/SEMED
 Mat: 08.215

Dania dos Santos Torres
 Contador
 Mat: 39.400
 CRC 068888-4/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Francisco Santos Silva, n.º 479 - Nova São Pedro - RJ
 CEP: 27500-000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
Nova São Pedro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: 1/1

Folha: 535

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 689 | Exerc.: 2024 | Ficha: 1580 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	Contrato:	44/2021
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	-
Ação: 2427	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Crech	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 1.500.1001	25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
17.000,00	10.000,00	7.000,00

CREADOR:
R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.:
Bairro: CENTRO
I.E.: Cidade/UF: / RJ

TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Conforme Quarto Termo Aditivo no contrato nº 44/2021 - Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de outubro a dezembro de 2024, ficando o restante do contrato a ser empenhado no exercício subsequente.

Data do Empenho: 16/10/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R\$10.000,00

VALOR: R\$10.000,00	VALOR POR EXTENSO: dez mil reais
---------------------	----------------------------------

Alessandra Ferreira Vieira
Alessandra Ferreira Vieira
Financieira/SEMED
Mat. 38.215

Tânia dos Santos Torres
Tânia dos Santos Torres
Com. de Licitação
Mat. 38.409
CRC 088638-02/RJ

Danielle Correa Montenegro Poliz
Danielle Correa Montenegro Poliz
Secretaria Municipal de Educação
Mat. 38.007.710/1



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Santos Silva, n 479
 Nova São Pedro
 São Pedro da Aldeia - RJ
 C.N.P.J.: 06.072.462/0001-09

Processo: 8557/2021

Data: / /

Folha: 336

Rubrica: A

Nota de Empenho

Processo: 8557/2021 | Empenho: 690 | Exerc.: 2024 | Ficha: 1586 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 240100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 12	EDUCAÇÃO	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Contrato:	44/2021.
Programa: 029	EXCELÊNCIA NO ENSINO	Convênio:	
Ação: 2429	Manutenção de Pessoal e Encargos Sociais - Espec	Cat. de Despesa:	595 - VALE TRANSPORTE
Elemento: 3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	Incorporação:	-
Fonte: 1.500.1001	25% REC VINCULADOS MDE art. 212 da CF 1988	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
3.300,00	3.000,00	300,00

CREDOR:
 R. Social/Nome: 19453 RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA Nº10
 C.N.P.J.: 16.727.386/0001-78 R.G.: Bairro: CENTRO
 I.E.: Cidade/UF: / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Conforme Quarto Termo Aditivo no contratato nº 44/2021 - Referente ao pagamento de auxílio transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de outubro a dezembro de 2024, ficando o restante do contrato a ser empenhado no exercício subsequente.

Data do Empenho: 17/10/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total

Total: R\$3.000,00

VALOR: R\$3.000,00 | VALOR POR EXTENSO: três mil reais

Alessandra Ferreira Vieira
 Financeiro/SEMED
 Matr: 38.215

Tânia dos Santos Torres
 Controladora
 Matr: 39.440
 CRC 000000-4/RJ

Walter Correa Monteiro
 Secretário Municipal de Educação
 Matr: 7580-PMSPA

A contabilidade,

PMSPA - SECAD
Proc. Nº 9157
Folha Nº 337
Rub. 000

Para atendimento da renúncia às fls:

312, item VI.

Após encaminhar a copy.

Um: 22/10/24

Caroline

Grazieli B. C.
SECAD - Admin.
PMSPA - Mat. 30

23

2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

P. M. S. P. A.	
Proc. Nº	8557
Folha Nº	338
Rubr.	⊕

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


Proc. 8557/2021

Em atendimento a ressalva de folha 312, informamos que, conforme chamado nº 20240814145010 aberto junto ao TCE/RJ, acerca da disponibilidade de plataforma para preenchimento e envio da Deliberação nº 248/08, foi respondido que:

"Informamos que o novo módulo da Deliberação TCE-RJ nº 248/08 está em desenvolvimento e, em breve, o Tribunal de Contas divulgará as orientações e os possíveis layouts de importação. Na oportunidade, serão franqueados acessos às tabelas e tutoriais de uso. Quanto aos prazos de entrega, serão mantidos os previstos na citada Deliberação."

Atenciosamente,

Em 22/10/2024


Viviane Melo
Contadoria Geral do Município
Mat 37931



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 06 de novembro de 2024.

PMSPA - COGER
Processo nº 8557/2021
Pág.339


À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ciente do atendimento parcial das ressalvas apontadas por esta COGER.
Não obstante, reiteramos as seguintes ressalvas.

I-Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;
(OFÍCIO TSID 01/2022- FISC 205/2022 TCE/RJ E ATRICON)

Não obstante, não adentramos no mérito quanto ao atendimento das
ressalvas apontadas pela D. Procuradoria Geral.

Respeitosamente,


Talita Trindade Prevatto
Mat. 38477